



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0465

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.567

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amlcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Resp. Paulo Roberto de Campos Ribeiro
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHO
Do Governador do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - AVISOS
Da Secretaria de Estado de Transportes

EDITAIS DE TOMADAS DE PREÇOS - AVISOS
Do Departamento Nacional de Obras de Saneamento

TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -
Superintendência Regional do Pará

AVISO DE EDITAL
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN - Pará

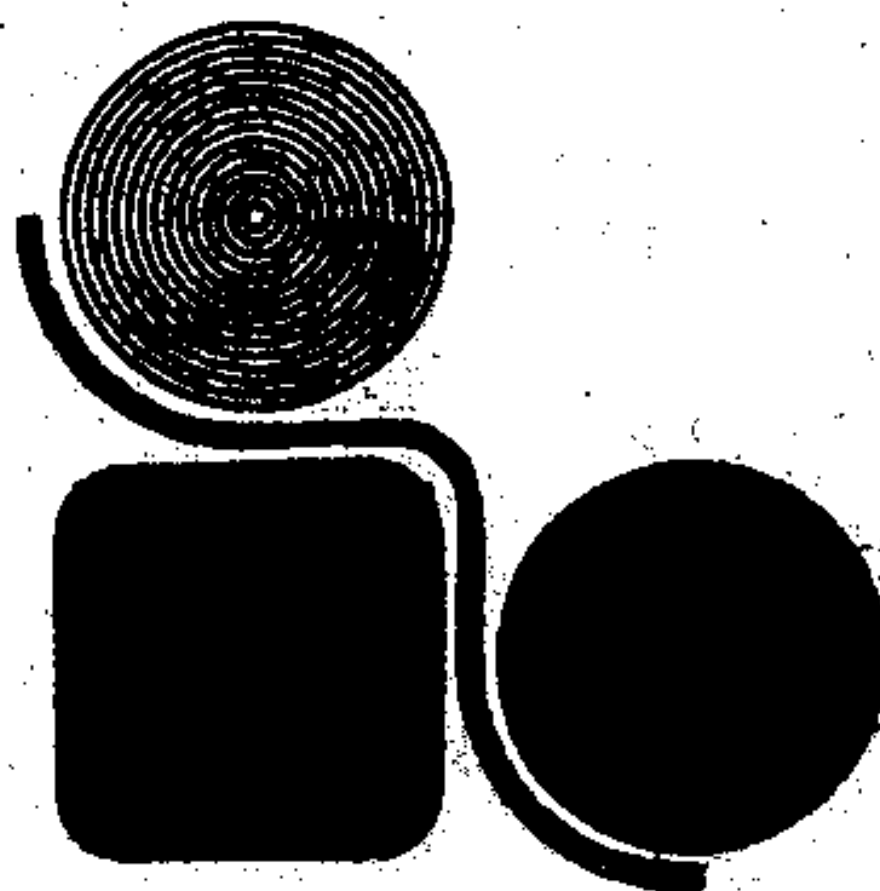
TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Do Banco do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
do Pará - IPASEP

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede, a Av. do Chico, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para a execução das seguintes obras: TOMADA DE PREÇOS Nº 48/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Castanhal. Abertura: 12.10.89, às 10:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 50/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Ananindeua. Abertura: 12.10.89, às 12:00 horas. Oportunidade, para os editais completos com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 25.09.89, no horário de 8:00 às 13:00 horas na Diretoria de Obras do SEMOP.

Belém, 25 de setembro de 1989

Engº JOSÉ HERVÍDO MACEDO PINHO - Presidente da Comissão

Engº ISMAR HENRIQUE DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas-SEMOP.

(Ext. nº 19108, Reg. nº 3697, Dias 26, 27 e 28/09/89)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 08 (OITO) SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA, FIRMAO ENTRE SEMOP/EMPRESA CONSTRUTORA LULA - A RECURSOS: Contrato Rndepara SEMOP/SEMOP-32.000-32.101-RUNEPARA, 3201-Rundo Estadual de Desenvolvimento do Para, 03, 09, 183, 1035-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos, 4130-Investimento em Regime de Execução Especial; b) PRAZO: 150 dias corridos; c) EMPENHO Nº 900429, de 22.09.89; d) ASSINATURAS: Engº ISMAR HENRIQUE DA SILVA, pela Contratante e ROSÂNGELA MARIA MARTINS MACIEL CEREJA, pela Contratada.

(T. nº 13561, Reg. nº 37024, Dia 28/09/89)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE D. ELISEU-PA, FIRMAO ENTRE SEMOP/EMPRESA CONSTRUTORA LULA - A RECURSOS: Contrato Rndepara SEMOP/SEMOP-32.000-32.101-RUNEPARA, 3201-Rundo Estadual de Desenvolvimento do Para, 03, 09, 183, 1035-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos, 4130-Investimento em Regime de Execução Especial; b) PRAZO: 150 dias corridos; c) EMPENHO Nº 900429, de 22.09.89; d) ASSINATURAS: Engº ISMAR HENRIQUE DA SILVA, pela Contratante e RAIMUNDO MENDES FREIRE FILHO, pela Contratada.

(T. nº 13562, Reg. nº 37025, Dia 28/09/89)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA-PA, FIRMAO ENTRE SEMOP/EMPRESA CONSTRUTORA LULA - A RECURSOS: Contrato Rndepara SEMOP/SEMOP-32.000-32.101-RUNEPARA, 3201-Rundo Estadual de Desenvolvimento do Para, 03, 09, 183, 1035-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos, 4130-Investimento em Regime de Execução Especial; b) PRAZO: 150 dias corridos; c) EMPENHO Nº 900444, de 25.09.89; d) ASSINATURAS: Engº ISMAR HENRIQUE DA SILVA, pela Contratante e Engº RAIMUNDO MENDES FREIRE FILHO, pela Contratada.

(T. nº 13563, Reg. nº 37026, Dia 28/09/89)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA, FIRMAO ENTRE SEMOP/EMPRESA CONSTRUTORA LULA - A RECURSOS: Contrato Rndepara SEMOP/SEMOP-32.000-32.101-RUNEPARA, 3201-Rundo Estadual de Desenvolvimento do Para, 10, 59, 323, 1100-Programação a Cargo do Rundo Metropolitano-PA/PA, 4130-Programação em Regime de Execução Especial; b) PRAZO: 150 dias corridos; c) EMPENHO Nº 900427, de 22.09.89; d) ASSINATURAS: Engº ISMAR HENRIQUE DA SILVA, pela Contratante e Engº ANTONIO CARLOS DE ARAUJO FILHO, pela Contratada.

(T. nº 13565, Reg. nº 37034, Dia 28/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- A V I S O -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0012/89-CPL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a visa que fará realizar Concorrência Pública de nº 0012/89-CPL, para serviços de restauração da rodovia PA-140, trecho: Bujari/PA-252, com 59 Km de extensão aproximadamente, às 09:00 horas do dia 30/10/89. Os interessados poderão adquirir o referido Edital, na sala de reuniões da CPL, sito a Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar. Belém, 26 de setembro de 1989. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- A V I S O -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/89 - CPL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a visa que fará realizar Concorrência Pública de nº 013/89-CPL, para serviços de conservação da rodovia PA-256, trecho: BR-010/Rio Capim, com 42 Km, aproximadamente, de extensão, às 10:00 horas do dia 30/10/89. Os interessados poderão adquirir o referido Edital, na sala de reuniões da CPL, sito a Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar. Belém-PA, 26 de setembro de 1989. A COMISSÃO.

Comissão Permanente de Licitação.

- A V I S O -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/89-CPL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a visa que fará realizar Concorrência Pública de nº 014/89-CPL, para serviços de conservação e melhoramento na Rodovia PA-427, trecho: São João/Alenquer, na extensão de 23 Km, às 11:00 horas do dia 30/10/89. Os interessados poderão adquirir o referido Edital, na sala de reuniões da CPL, sito a Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar. Belém-PA, 26 de setembro de 1989. A COMISSÃO.

(Ext. nº 19119 - Reg. nº 37004 Dias 27, 28 e 29/09/89)

- AVISO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN, avisa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 015/89-CPL, às 16:00 horas do dia 30.10.89, para serviços de Restauração da Rodovia PA-395, trecho PA-127/Magalhães-Barata, com 30,8 Km de extensão aproximadamente. Belém, 28 de setembro de 1989. A COMISSÃO.

-AVISO-

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN, avisa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 016/89-CPL, às 17:00 horas do dia 30.10.89, para serviços de Restauração da Rodovia PA-242, trecho Bragança/Vizeu, com 115 Km aproximadamente. Belém, 28 de setembro de 1989

A COMISSÃO

-AVISO-

A Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN, avisa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 017/89-CPL, às 09:00 horas do dia 31.09.89, para Serviços de Restauração das Rodovias PA-151/252, trechos Jurui-Colônia-Jurui, respectivamente, com extensão total de 33,0 Km. Belém, 28 de setembro de 1989. A COMISSÃO

-AVISO-

A Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN, avisa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 018/89-CPL, às 10:00 horas do dia 31.09.89, para serviços de Restauração da Rodovia VPA-004/PA-254, trecho Monte Alegre-Miúdo-Rio Maicuru-Rio Curuá, com 126 Km de extensão. Belém, 28 de setembro de 1989. A COMISSÃO

(Ext. nº 19140, Reg. nº 37030, Dias 28, 29/09 e 02/10/89)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/89, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao restaurante do DETRAN/PA.

Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Recursos Materiais do DETRAN/PA, no Km 04 da Estrada da CEASA / Bloco Administrativo - Belém/PA, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO

Coordenadora de Administração

VISTO:

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - CEL. PM

Diretor Geral do DETRAN/PA.

(Ext. nº 19130, Reg. nº 37015, Dias 27, 28 e 29/09/89)

GRUPO SOCIOO - SOCIOO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CQC NR. 05.832.555/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$23.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$15.939.107,00
CAPITAL REALIZADO: NCZ\$15.939.107,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANÚNCIO DE 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da SOCIOO S.A.-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 (cinco) de outubro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 9:00 (Nove) horas, na sede social, sita na Fazenda Socioo, a margem da Rodovia PA-252 Km38 Moju, neste Estado do Pará, com a seguinte ordem do dia: Elevação do Capital Autorizado de NCZ\$23.000.000,00 (Vinte e três milhões de cruzados novos) para NCZ\$35.330.000,00 (Trinta e cinco milhões, trezentos e trinta mil cruzados novos), mediante o aumento do número de Ações Ordinárias de 7.670.000 (Sete milhões, seiscentos e setenta mil) para 20.000.000 (Vinte milhões), com a correspondente reformulação do Art.5 do Estatuto. Fazenda Socioo, Moju, 26 de setembro de 1989.

João Evangelista da Costa Tenório

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 13549 - Reg. nº 36979 - Dias 26, 27 e 28/09/89)

GRUPO SOCIOO - SOCIOO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CQC NR. 05.832.555/0001-13

AVISO AOS ACIONISTAS

Aviseamos aos Srs. Acionistas que o Conselho de Administração, em sessão de 20.09.89, decidiu emitir, dentro do limite do Capital Autorizado, 1.328.809 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e nove) Ações Ordinárias, nominativas, para integralização com crédito em conta e/ou dinheiro. Preço da Emissão: NCZ\$1,00 por Ação, Forma de Integralização: A vista, no ato da subscrição. Proporção: 9,06732594, das ações que possuem. Período de Preferência: De 27/09/89 a 26/10/89.

Fazenda Socioo, Moju, 27 de setembro de 1989.

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 13558, Reg. nº 37016, Dias 27, 28 e 29/09/89)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 130082/89

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item I do artigo 113 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.75 e, considerando o constante do Processo 2º DRF nº 20102.001022/89-5,

RESOLVE

I. Revogar a Portaria 2º DRF nº 020062/89, de 27.07.89.

II. Designar a Procuradora ref. 20 ANA MARIA CAVALCANTI SIMÃO LUIZ, matrícula nº 2.202.018.7, o Agente Administrativo ref. 32 WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 2.026.946.3 e o Administrador ref. 21 JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES, matrícula nº 2.202.028.4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, visando apurar e caracterizar o abandono do emprego pelos servidores WALTER GOULART DA SILVA e REGINALDO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA.

Belém, 25 de setembro de 1989

ENGº JOÃO B. SERAPHIM DE ASSIS CARVALHO FILHO

CHEFE DO 2º DRF

(Ext. nº 19138, Reg. nº 37028 Dia 28/09/89)

PROCESSAMENTO DE DATOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DATOS DO ESTADO DO PARÁ, torna-se público que fará realizar em suas instalações, na sala 126 da PRODEPA, situada no prédio sede à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, Centro Administrativo do Estado, nesta Cidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/89

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE MICROFILMAGEM.
- DATA DA ABERTURA: 10.10.89.
- HORÁRIO: 10:00 HS.

Informação e cópia do Edital, acham-se a disposição dos interessados no prédio sede da PRODEPA, no Grupo Permanente de Licitação.

A Comissão.

(Ext. nº 19108 - Reg. nº 36986 - Dias 26, 27 e 28/09/89)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 57/89

OBJETO: Execução de Parte da Rede Coletora do Sistema de Drenagem Pluvial, na cidade de Igarapé-Açu Estado do Pará. LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Av. Almirante Barroso, 4466, Belém-Pará. Dia 18.10.89, às 15:00 (quinze) horas. EDITAL E ESPECIFICAÇÕES: Poderão ser adquiridos na sede da 2a.DR (endereço acima). Belém, 26.09.89. Engº. Raimundo Afonso da Silva Rocha - Presidente da Comissão

(Ext. nº 19142, Reg. nº 37033, Dia 28/09/89)

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 56/89

OBJETO: Execução do Cais de Saneamento, na cidade de Maracanã, Estado do Pará. LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Av. Almirante Barroso, 4466, Belém-PA. Dia 19.10.89, às 15:00 (quinze) horas. EDITAL E ESPECIFICAÇÕES: Poderão ser adquiridos na sede da 2a.DR (endereço acima). Belém, 26.09.89. Engº. Raimundo Afonso da Silva Rocha - Presidente da Comissão de Licitação - 2a.DR.

(Ext. nº 19141, Reg. nº 37032, Dia 28/09/89)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Heliolândia Terra do Sol Maguari 2.

Denominação: Centro Comunitário Heliolândia Terra do Sol Maguari 2.

Tempo de Duração: Indeterminado.

Objetivos: a) Organizar os moradores da Comunidade com vistas a defesa de seus interesses, e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a lhes proporcionar melhores condições de vida; e etc....

Sede e Foro: O Centro Comunitário terá sua sede no conjunto Heliolândia, a Rua Vitória nº 375, no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Data de Fundação: 21 de abril de 1989

Bens Patrimoniais: Contribuições dos Associados; Subvenções, auxílios e doações; Rendimentos patrimoniais, aluguel da sede e terceiros, para fins não lucrativos; Arrecadações eventuais; Qualquer outro meio legal. Diretoria será composta dos seguintes membros: Presidente Vice-Presidente; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor Cultural; Diretor de Promoção Social; Diretor de Patrimônio; Diretor de Educação; Diretor de Esportes e Lazer; Conselho Fiscal.

Prazo de mandato da Diretoria: Será de 04 anos

Dissolução: No caso de dissolução a Assembleia Geral decidirá a quem destinar a qual entidade serão seus bens entregues, desde que a mesma tenha os mesmos objetivos.

ANTONIA MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

(T. nº 13564, Reg. nº 37031, Dia 28/09/89)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000533 21 DE SETEMBRO DE 1989.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º letra "k" e 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO que o julgamento das propostas para aquisição de lotes rurais na Gleba "ALTAMIRA VI" - Projeto Integrado Trairão, situada no Município de São Félix do Xingu, objeto da Concorrência/ITERPA nº 001/89, realizada com estrita observância às disposições constantes do Edital publicado no Diário Oficial do Estado, de 17 de julho de 1989.

RESOLVE:

I- APROVAR a Ata da apuração e julgamento apresentada pela Comissão de Licitação de Terras Públicas-CLTP, instituída pela Portaria nº 000110 de 16 de março de 1989, relativa a Concorrência/ITERPA nº 001/89, destinada a alienar lotes de terras rurais, que compõem a Gleba "ALTAMIRA VI" - Projeto Integrado Trairão, situada no Município de São Félix do Xingu.

II- RECOMENDAR a adoção das demais providências regulamentadas com o processo em curso.

WALCYR MONTEIRO

Presidente

(Ext. nº 19143, Reg. nº 37035, Dia 28/09/89)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/89

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço SR/INCRA/PA-G nº 008/89, na forma do Dec-Lei nº 2.300 de 21.11.86, Dec-Lei nº 2.348, de 24.07.87 e Dec-Lei nº 2.360 de 16.09.87, torna público que às 10 (dez) horas do décimo-quinto dia, contado a partir da data de publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, na sala de reunião da Superintendência Regional, situada à Trav. Curú s/nº - ESTRADA DA CEASA, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital, receberá

V I S T O

Paulo Sérgio R. Titan
Sup. Regional

(Ext. nº 19137, Reg. nº 37027, Dia 28/09/89)

propostas para prestação de Serviços de Vigilância Armada na sede da Superintendência do INCRA em Belém e no Projeto Fundiário de Paragominas.

Belém(PA), / /89

A Comissão

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Belém, 28 de setembro de 1989.

a) Comissão

(Ext. nº 19145, Reg. nº 37037, Dias 28, 29/09 e 02/10/89)

AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A - CGC/MF 04.334.488/0001-44 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 1987. Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, às 14:00 horas, em sua sede social, à Avenida Marechal Rondon, nº 1446, em Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta sociedade em Assembleia Geral Extraordinária, convocada previamente e conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nas edições de 28, 29 e 30 de setembro de 1987, cujo teor é o seguinte: "BRASIL - MINERAÇÃO E COMÉRCIO S/A CGC/MF 04.358.933/0001-06 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08.10.87, às 14:00 horas, na sede social da Empresa à Avenida Marechal Rondon, nº 1446, em Santarém-PA, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de capital social mediante incorporação dos direitos minerais e, consequentemente alteração parcial do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. De acordo com o estatuto social foi aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. Paulo Agripio Freitas, que convidou a mim Andréoncio Câmara Avila, para secretariá-lo. Verificada a presença de número legal de acionistas conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a leitura do edital acima referido, o que foi feito. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente disse que a reunião fora convocada principalmente, para aprovar uma proposta da Diretoria, a qual foi lida com o seguinte teor: "Senhores Acionistas: Propomos a essa Assembleia, o aumento do capital social de R\$ 17.466.600,00 (Dezesseis milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil, e oitocentos cruzeiros), para R\$ 17.569.800,00 (Dezesseis milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), mediante a emissão de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos cruzeiros) que será subscrita pelo Empeng - Minérios Metais Ltda., com sede em Brasília-DF, à S/Sul, Quadra nº 02, nº 370, inscrita no CGC/MF sob o nº 000.487.784/0001-05, neste ato representada por seu procurador Alfredo Flávio Gazzella, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº 019.103.618-68, devendo a integralização dessas ações, ser efetivada com a incorporação de alvarás de pesquisas avaliados pelos peritos contratados conforme a seguir: LAUDO DE AVALIAÇÃO: Os abaixo assinados, Fernando Luiz Zancan, engenheiro de Minas, registro nº 35456-D-CREA 8ª Região, CPF. 296520650-72; Roberto Romano Neto, Geólogo, registro nº 43046-D-CREA 8ª Região, CPF. 39842050-04 e Valdir Cardoso de Souza, geólogo, registro nº 16.752-D-CREA 4ª Região, CPF. 22726268-87, tendo sido designado para a pericia de avaliação de Alvarás de Pesquisas de Espeng-Minérios e Metais Ltda., para fins de incorporação pela Brasinor - Mineração e Comércio S/A, apresentaram o laudo que segue para os devidos fins: Alvará de Pesquisa nº 2187, de 19.05.83, no lugar denominado João Cavalcante, Distrito e Município de Altamira, Estado do Pará, uma área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.300m, no rumo verdadeiro de 51º 30' SW, da confluência Igarapé da Ideia com o Rio Iriri e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 20.000m-W, 5.000m-N, cujo alvará leva o número DNPM-850.995/81; Alvará de Pesquisa nº 5.177, de 14.11.83, no lugar denominado João Cavalcante, Distrito e Município de Altamira, Estado do Pará, numa área de 10.000ha delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.300m, no rumo verdadeiro de 51º 30' SW, da confluência do Igarapé da Ideia com o Rio Iriri e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 20.000m-W, 5.000m-N, 20.000m-E, 4.000m-S, e cujo alvará leva o número DNPM 850.994/81. Dos estudos preliminares efetuados avaliados os direitos minerais em R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos cruzeiros) cada uma, totalizando em R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos cruzeiros). Santarém, 10 de setembro de 1987. Fernando Luiz Zancan, Roberto Romano Neto e Valdir Cardoso de Souza. Se autorizada a subscrição e integralização, das novas ações ordinárias nominativas, o artigo 6º do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação, mantidas os parágrafos: Artigo 6º - O Capital social é de R\$ 17.569.800,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos cruzeiros) dividido em 3.405.000 (três milhões, quatrocentos e cinco mil) ações nominativas do valor de R\$ 5,16 (Cinco cruzeiros virgula dezesseis centavos) cada uma, sendo 2.825.856 (dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas e 579.144 (quinhentos e setenta e nove mil e cento e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas, classe "A". Solicitamos que esta Assembleia autorize as medidas necessárias à realização de todas as providências tendentes ao aumento de capital proposto, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar em funcionamento. E o que temos a propor. Santarém, 08 de outubro de 1987. (ass.) Paulo Agripio Freitas e Andréoncio Câmara Avila. Em seguida, discutida a matéria, foi a mesma votada pela totalidade dos acionistas da empresa, presente na Assembleia que, por unanimidade, aprovaram integralmente a proposta da diretoria, autorizando a emissão de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de R\$ 5,16 (cinco cruzeiros virgula dezesseis centavos) cada uma, no valor total de R\$ 103.200,00 (Cento e três mil, duzentos cruzeiros). E assim sendo, a Assembleia decidiu por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização referentes às ações emitidas nesta reunião, aprovando em consequência também por unanimidade, o aumento do capital social de R\$ 17.466.600,00 (Dezesseis milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos cruzeiros) para R\$ 17.569.800,00 (Dezesseis milhões e quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos cruzeiros), passando o artigo 6º do estatuto social a vigorar com a nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência da emissão, subscrição e aumento aprovados. Em seguida, o Presidente colocou à palavra de quem quisesse usá-la, e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo suficiente para a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, devendo dela extrair-se cópia autêntica, para os fins de direito. Santarém, 08 de outubro de 1987. (ass.) Paulo Agripio Freitas, Presidente; Andréoncio Câmara Avila - Secretário; Caribunifera Criciúma Avila, representante por seus diretores Paulo Agripio Freitas e Andréoncio Câmara Avila; Sandominás - Sondagens e Pesquisas Minerais Ltda., representada por seus diretores Paulo Agripio Freitas e Dóris Becke Machado Freitas; Amanda Construções Ltda., representada por seus diretores Paulo Agripio Freitas e Edison Becke Machado; Amanda-Equipamentos Industriais Ltda, representada por seus diretores Paulo Agripio Freitas e Waldir Búrgio; Ind e Com de Coque Criciúma Ltda, representada por seus diretores Paulo Agripio Freitas e Waldir Búrgio. A presente Ata é cópia fiel da que se encontra transcrita às fls. 33 e ss. do livro nº 001 de "ATAS de Assembleias Gerais". Santarém, 08 de outubro de 1987. ANDRÔNICO CÂMARA AVILA - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo 14 set 89 nº 001242 - Sec. Geral - Alfredo Coelho.

(T. nº 13567, Reg. nº 37039, Dia 28/09/89)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DEREM Nº 008/89

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/89, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Fornecimento de UNIFORMES PADRONIZADOS, conforme discriminação no Edital da Tomada de Preços supracitada.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 16.10.89, às 10:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais, sito à Av. Senador Lemos, 2671 - Belém - PA.

AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A CGC/MF Nº 04.334.488/0001-44
CAPITAL AUTORIZADO R\$ 1.600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$ 417.663,00
CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 417.663,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31.07.1989. As 10:00 horas, na sede social sito à Trav. Benjamin Constant nº 587, na cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros novos) relativo ao Exercício de 1989, autorizados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. Gs. nº 1.701/89 de 11.07.1989 e 135.000 (cento e trinta e cinco mil) Ações Ordinárias a serem subscritas pelo Acionista FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO, sob o valor nominal de R\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma, devendo a integralização destas, ser efetivada em moeda corrente através do depósito bancário efetuado no Banco da Amazônia S/A - BASA, conforme Boletim de unanidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 11.09.1989, assinado pelos senhores FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO - Diretor Presidente - ARMANDO AUGUSTO AMOED LOBATO - Diretor Técnico - ANA LUCIA MARTINS DACIER LOBATO - Diretora Financeira - MIGUEL WANDERLEY DA SILVA - Contador, representantes da Empresa e pelos senhores JOSE MARIA AMIM DE MOURA - Chefe do DEFIN, respondendo pela Diretoria Financeira e RUY BARREIROS DA ROCHA - Chefe do departamento de Incentivos Fiscais e Ações, respectivamente o FINAM. O texto integral desta Ata foi lido e aprovado por unanimidade na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001276 em 19.09.1989.

(T. nº 13568, Reg. nº 37040, Dia 28/09/89)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE BOI - CGC/MF Nº 04.849.055/0001-21 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1989 - EXTRATO DA ATA. I - DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 30.04.89, às 10:00 horas, II - LOCAL: Sede Social, à Fazenda São João, no Município de Peixe-Boi, Estado do Pará. III - CONVOCAÇÃO: Edital do D.O.E. nº 26.438 e 26.439 de 23, 27 e 28 de março. IV - PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social. V - MESA DIRETORA: Arnaldo de Melo Henriques - Presidente e Emília Teixeira Henriques - Secretária. VI - PROPOSIÇÃO: ORDINÁRIA: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.88; b) Aprovar a correção monetária do capital social integralizado e o consequente capitalização; c) Aumento do Capital autorizado e alteração do Art. 5º do Estatuto Social. EXTRAORDINÁRIA: a) Fixar os honorários da diretoria e do Conselho de Administração; b) O que ocorrer. VII - DELIBERAÇÕES: Aprovada a emissão de ações preferenciais e o grupo empresarial com 60.320 Ações Ordinárias, aprovado o aumento do capital autorizado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros novos) sendo 300.000 (Trezentas mil) ações Preferenciais e 100.000 (Cem mil) Ações Ordinárias, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma. Aprovado os honorários da Diretoria e do Conselho de Administração para o exercício de 1989. VIII - APROVAÇÃO E ASSINATURA. Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes tendo sido lavrada em livro próprio. IX - ARQUIVAMENTO: A Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 982, de 25.07.89. Peixe-Boi (PA), 18 de setembro de 1989. ARNALDO DE MELO HENRIQUES - Presidente.

(T. nº 13570, Reg. nº 37042, Dia 28/09/89)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A - CGC (MF) 49.333.800/0001-13 - CAPITAL AUTORIZADO R\$ 20.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO R\$ 8.049.200,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 7.857.847,71 - EXTRATO DA 52ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1989. As 10:00 horas do dia trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e nove, na sede social, sito à Avenida Henrique Vite - Quadra 20, Lote 14, na Cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 605.850 de ações Preferenciais Nominativas classe "A", no valor nominal de R\$ 1,00 (Um cruzeiro novo), cada uma, no montante de R\$ 605.850,00 (Seiscentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - SUDAM, conforme Of. Gs. nº 01913/89 de 31 de julho de 1989. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 18.09.89, assinado pelos senhores Paulo de Moraes Barros Neto, Gastão de Souza Mesquita, Hermann de Moraes Barros, representantes da Empresa, pelo senhor Mário Jorge de Macedo Brinjal - Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 21.09.89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001300 de 25.09.89.

(T. nº 13571, Reg. nº 37043, Dia 28/09/89)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREitada POR PREÇO GLOBAL, FIRMADO ENTRE SEVOP/CONSTRUTORA BURLINQUIM LTDA, para os obras de Recuperação da E. de 1º grau Alvaro Adolfo, em Santarém-PA. a) RESUMO: Exercício de 1989 VALOR: R\$ 155.500,00 - 2201-SEVOP CB, 42.118,119- Construção e Recuperação da Rede Escolar de 1º grau, 4130- Obras e Instalações; b) PREÇO: 33 dias corridos; c) ENTREGA: R\$ 22.000,00; d) ASSINATURAS: BURLINQUIM LTDA, por CONTRATANTE e CEZAR SAULOS BURLINQUIM, por CONTRATADA.

(T. nº 13573, Reg. nº 37047, Dia 28/09/89)

GRUPO SOCOCO - SOCOCO S.A. - AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA
CGC/MF 05.832.555/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 23.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$ 14.654.916,00
CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 14.654.916,00

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 1989.

Ao 01 (primeiro) dia de setembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 9:00 (nove) horas, na sede social da Sococo S.A. - Agro-Indústrias da Amazônia, situada na Fazenda Sococo, à margem da Rodovia PA-252, (Moju), Km 38, Moju, Estado do Pará, presentes os senhores João Evangelista da Costa Tenório, Geraldo Gomes de Barros, Elias Brandão Vilela Neto, José Apripio Brandão Vilela, Emerson de Melo Tenório, Jorge Tenório Maia, Gilvan Raposo Tenório, José Darlan Brandão de Almeida e Juarez Orestes Gomes de Barros, reuniram-se ordinariamente o Conselho de Administração (art. 25 do Estatuto). Havendo quorum (art. 20 do Estatuto) assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária (art. 24, "caput"), o presidente do colegiado, conselheiro João Evangelista da Costa Tenório, que convidou a mim, conselheiro José Apripio Brandão Vilela, para servir de secretário. Abertos os trabalhos, o Conselho de Administração tomou conhecimento, através do Diretor-Superintendente Executivo, que se esgotara o prazo de 30 (trinta) dias, fixado em reunião de 22.04.89, para o exercício do direito de preferência pelos acionistas, no processo de elevação do capital social subscrito de R\$ 13.212.240,00 (treze milhões, duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 14.254.916,00 (catorze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e seiscentos e seis centavos), mediante a emissão de 1.042.676 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e setenta e seis) ações ordinárias, tendo sido de logo subscritas e realizadas pela acionista Sococo S.A. - Indústrias Alimentícias 1.000.760 (um milhão, setecentos e sessenta e seis ações, verificando-se, desse modo, o aumento do capital social subscrito e integralizado para R\$ 14.213.000,00 (catorze milhões, duzentos e treze mil cruzeiros novos); que, em seguida, foram emitidas 400.000 (quatrocentas mil) ações preferenciais da Classe A, todas subscritas e realizadas pelo FINAM, elevando-se, assim o capital subscrito e realizado para R\$ 14.613.000,00 (catorze milhões, seiscentos e treze mil cruzeiros novos); que os demais acionistas não exerceram o seu direito de preferência quanto às ações ordinárias; que, em consequência restou um saldo de 41.916 (quarenta e um mil, novecentos e dezesseis) ações ordinárias não subscritas; que, em face disso, a própria acionista Sococo S.A. - Indústrias Alimentícias subscreu essas 41.916 (quarenta e um mil, novecentos e dezesseis) ações ordinárias restantes, para realização em dinheiro, de uma só vez, o que já o fez. Diante do exposto, o Conselho considera e declara elevado o capital subscrito e realizado para R\$ 14.654.916,00 (catorze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e seiscentos e seis centavos). Não há Conselho Fiscal em funcionamento. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, eu, José Apripio Brandão Vilela, servindo de secretário, mandei lavrar esta Ata, que lida, vai assinada e aprovada por todos. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, GERALDO GOMES DE BARROS, ELIAS BRANDÃO VILELA NETO, JOSÉ APRIPIO BRANDÃO VILELA, EMERSON DE MELO TENÓRIO, JORGE TENÓRIO MAIA, GILVAN RAPOSO TENÓRIO, JOSÉ DARLAN BRANDÃO DE ALMEIDA e JUAREZ ORESTES GOMES DE BARROS. Confere com o original. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO - Presidente do Conselho de Administração. Carlos Ramiro Basto - Advogado - OAB-AL nº 207.

SOCOCO S.A. - AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Boletim de subscrição de 41.916 ações ordinárias nominativas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada ação, cuja subscrição foi autorizada por Reunião do Conselho de Administração de 01.09.89, e a subscrição é realizada pelos acionistas abaixo:

SUBSCRITORES	AÇÕES SUBSCRITAS		AÇÕES INTEGRALIZADAS		ASSINATURAS
	Nº DE AÇÕES	VALOR NCZ\$	QUANTIDADE	VALOR NCZ\$	
SOCOCO S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS	41.916	41.916,00	41.916	41.916,00	SOCOCO S.A. - Indústrias Alimentícias Emerson de Melo Tenório Diretor Superintendente Executivo

JUCEPA: Junta Comercial do Estado do Pará, certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001302, Belém, 25/09/1989. Sec. Geral - M. Socorro.

(T. nº 13572, Reg. nº 37044, Dia 28/09/89)

RAUTA COM. E IND. DE MADEIRA S/A - CGC/MF. 14041032/0001-40. EXTRA-ATA REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. INSTALAÇÃO: dia 11.09.89, às 09:00 hs. LOCAL: Trav. São Pedro, 566, sala 301, Belém-PA. MESA: Alfredo Manoel Fernandes, presidente; Alfredo Manoel F. Filho, secretário. ORDEM DO DIA: Emissão e colocação de 333.000 (trezentos e trinta e três mil) ações ordinárias e 400.000 (quatrocentos mil) ações preferenciais, todas valor nominal NCZ\$ 1,00 (um cruzeiro novo), valor monetário NCZ\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil e trinta e três cruzeiros novos) e NCZ\$ 400.000,00 (quatrocentos e mil cruzeiros novos) respectivamente, dentro limite capital autorizado, sendo aquelas subscritas atuais possuidores daquele tipo de ações e estas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, integralizadas com recursos do referido fundo, ref. exercício 1989, conf. art. 17 decreto lei 1376/74, operado pelo BASA e autorizado pela SUDAM, conf. Ofício GS-02301/89. DELIBERAÇÕES: aprovada por unanimidade emissão, colocação, subscrição e integralização das ações acima mencionadas. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: abstenção assinaturas respectivos boletins, sendo boletim de ações preferenciais subscrito pelo FINAM em 10/09/89 e assinado pelos seguintes: a) representando a empresa: Alfredo Manoel F. Filho, Dir. Superintendente e Ivone G. Silva, contadora. b) representando a FINAM: Mario Jorge de Macedo Brinjal, Dir. Finan - ceiro e Antonio José N. da Silva, Ch. de Deptº Incentivos. ENCERRAMENTO: Lavratura ata livro próprio, Belém 19.09.89 aa) Alfredo Manoel Fernandes, Alfredo Manoel F. Filho, José Valeriano K. Fernandes e Adriano K. Fernandes. A ata correspondente ao presente extrato foi arquivada na JUCEPA em 21.09.89, sob nº 001295.

(T. nº 13566, Reg. nº 37038, Dia 28/09/89)

AGROPECUÁRIA PIQUETÁ S/A CSC(MF) Nº 04.882.908/0001-27 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Agropecuária Piquetá S/A, a se reunirem em Assembleia Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de outubro de 1989 às 9:00(nove) horas, na sede social da Fazenda/Piquetá, no Distrito de Barreira do Campo, Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguintes "Ordens do Dia":-Assembleia Ordinária: a) Discussão e votação do Balanço, Demonstrações Financeiras e Relatórios da Diretoria, relativos aos anos de 1987 e 1988 e destinação dos resultados. b) Aprovação da Correção Monetária do Capital c) Eleição do Conselho de Administração d) Outros assuntos do interesse social. Assembleia Extraordinária: a) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital cial: b) Aumento do Capital Social e consequente modificação dos estatutos; c) Conversão do Capital Social de acordo com o novo padrão monetário. Santana do Araguaia(Pa), 27 de outubro de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 19146, Reg. nº 37045, Dia 28/09/89)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 012/89, para aquisição de material destinado à sinalização semafórica da cidade de Belém.

Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Recursos Materiais do DETRAN/PA, no km 04 da Estrada da CEASA (Bloco Administrativo) Belém/PA, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO
Coordenadora de Administração

Visto:

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - CEL. PM
Diretor Geral do DETRAN-PA

(Ext. nº 19144, Reg. nº 37036, Dias 28, 29/09/89 e 02/10/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA MISTA DO GRUPO DA COTIA, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada em 25 de agosto de 1989.
Denominação: Cooperativa Mista do Grupo da Cotia - COMIC
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Duração: Indeterminada. Finalidade: 1-0 estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas de caráter comum II-a venda em comum da produção dos seus associados no mercado nacional, observando o disposto na Lei 7.766 de 12 de maio de 1989. Sede: Município de Curionópolis - Comarca de Marabá-Pará
Administração: Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal
Mandato: 04 anos. Representação: Presidente do Conselho de Administração. Qualquer pessoa física ou jurídica, que se dedique a atividade jurídica. Estatuto: Poderá ser reformado por 2/3 dos associados presentes à Assembleia Geral. Estatuto: Poderá ser reformado por 2/3 dos associados presentes à Assembleia Geral. Extinção: Só será dissolvida por decisão de Assembleia Geral. Diretoria: Presidente: Edson Sabino da Silva; Secretário: Pedro Paulo da Silva; Dir. Adm. Financeiro: Paulo José de Assis.
Curionópolis-Pará, 25 de agosto de 1989

EDSON S. DA SILVA
Presidente

(CONV. Nº 304-SEJUI)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE JACARETUMA
Denominação: Associação dos Pequenos Produtores de Jacaretuma
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Bens e direitos que provêm de contribuições, aquisições, doações deixadas em favor da Associação e rendas provenientes de bens e serviços.
Duração: Indeterminada. Finalidade: Participação na busca para os problemas comuns dos pequenos produtores da comunidade.
Sede: Município de Bragança-Pará. Administração: Assembleia Geral e Diretoria. Mandato: 02 anos. Representação: Presidente
Sócios: Todos os produtores e jovens residentes na localidade, além daqueles residentes em Carimã, São Raimundo, Apatuba e Jandá.
Estatuto: Será alterado por decisão de maioria absoluta de seus membros em Assembleia Geral. Estatuto: Será alterado por decisão de maioria absoluta de seus membros em Assembleia Geral.
Dissolução: Aguardar-se por deliberação da Assembleia Geral em reunião extraordinária, composta por 2/3 dos sócios. Em caso de extinção o patrimônio será transferido para o grupo de doadores de casa.
Diretoria: Presidente: Raimundo Gabriel Brito de Andrade; Secretário: Maria Marcela Brito de Oliveira; Tesoureiro: Ana Maria dos Santos Brito.
Bragança-Pa, 27 de novembro de 1987

RAIMUNDO GABRIEL BRITO DE ANDRADE
Presidente

(CONV. Nº 305-SEJUI)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONCORDIA DO PARÁ, fundada no dia 14 de julho de 1989.
Denominação: Associação Comunitária de Condição do Pará
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Bens móveis e imóveis, doações e legados, bens e valores adquiridos.
Finalidade: Organização e defesa dos direitos dos moradores daquela localidade de, assistência social, palestras, seminários etc.
Comunidade: Condição do Pará - Pará. Administração: Diretoria Executiva
Mandato: 02 anos. Representação: Presidente. Estatuto: Poderá ser reformado por 2/3 dos associados presentes à Assembleia Geral. Estatuto: Poderá ser reformado por 2/3 dos associados presentes à Assembleia Geral. Extinção: Só será dissolvida por decisão de maioria absoluta de seus membros em Assembleia Geral. Estatuto: Poderá ser reformado por 2/3 dos associados presentes à Assembleia Geral. Extinção: Só será dissolvida por decisão de maioria absoluta de seus membros em Assembleia Geral.
Dissolução: Aguardar-se por deliberação da Assembleia Geral em reunião extraordinária, composta por 2/3 dos sócios. Em caso de extinção o patrimônio será transferido para o grupo de doadores de casa.
Diretoria: Presidente: José Leoni do Nascimento; Secretário: José Edison da Silva; Tesoureiro: Maria Doraci do Nascimento Mendes.
Condição do Pará, 14 de julho de 1989

JOSÉ LEONI DO NASCIMENTO
Presidente

(CONV. Nº 306-SEJUI)

(G. R. 29.013)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PORTARIA Nº 1427 de 20.09.89 - Designar JOÃO BATA PEREIRA, para substituir EDILSON COSTA GÖES na função Gratificada de Encarregado de Setor Código DAI-02.1, durante a ausência do Titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.09.89.

PORTARIA Nº 1428 de 20.09.89 - Conceder a DANILÃO EDUARDO GUERREIRO, 30 dias de férias regulamentares a contar de 10.10.89, a 08.11.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 10.10.89.

PORTARIA Nº 1433 de 21.09.89 - Conceder a MARTA DAS NEVES SEIXAS, 06 diárias para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Vitória-ES, no período de 23 a 28.09.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1402 DE 18 DE SETEMBRO DE 1989
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E :

1 - Admitir, LONI ANA HAASE DE MIRANDA, para a Função de Técnico Nível A, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 06.07.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPIRA-SE
MARTA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PROC. Nº 1961/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 200 de 19.09.89 - EX. SEG. JOÃO TAVARES FILHO - DECISÃO: Arbitrar a pensão mensal

no valor de NCZ-206,70 e a partir de 01.08.89, mais o abono de NCZ-80,00, rateado em partes iguais aos filhos menores, WILFFIR, WANDERLEI, JOSE FLAMARION, MÂRCIA DO SOCORRO, JOÃO VIANA TAVARES. Conceder pecúlio no valor de NCZ-465,36, rateado em partes iguais a EDNA TAVARES DA SILVA, WILFFIR, WANDERLEI, JOÃO, JOSE FLAMARION, MÂRCIA DO SOCORRO VIANA TAVARES, LINDALVA TAVARES SERGES e FÁTIMA GONÇALVES VIANA, cabendo a cada um a importância de NCZ-58,17, sobrestando-se, no entanto, as quotas partes das duas últimas. A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1882/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 201 de 20.09.89 - EX. SEG. FRANCISCA CARDOSO TAVARES DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar a pensão no valor de NCZ-129,19 e a partir de 01.08.89, mais o abono no valor de NCZ-80,00, paga integralmente a menor CASSIA MARIA TAVARES DA SILVA. Conceder o pecúlio no valor de NCZ-1.200,00, rateado em quotas iguais a CASSIA MARIA, JOSE ROBERTO, PAULO SERGIO, ANTONIO CARLOS, FRANCISCO PAULO TAVARES DA SILVA e DEMÉTRIO CORREA DA SILVA, pagando-se, todavia, somente as duas primeiras quotas sobrestando-se as demais. A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1994/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 202 de 20.09.89 - EX. SEG. BENEDITO DAS CHAGAS PALHETA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ-488,82 e mais o abono de NCZ-80,00, a partir de 01.08.89, em favor de NERZIRA, ANA CLÁUDIA, LUIZ ALBERTO, CLAUDETE MARIA, MARCOS PAULO, ANTONIO MARCOS, MANOEL HEARTIQUE, LEONARDO, DOMINGOS e RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS PALHETA, viúva e filhos, cabendo 50% à primeira e o restante dividido igualmente aos demais. Conceder pecúlio no valor de NCZ-1.200,00, rateado em partes iguais aos mesmos beneficiários contemplados na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1974/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 195 de 14.09.89 - EX. SEG. JOÃO D'OLIVEIRA ALMEIDA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ-103,66 e a partir de 01 de agosto de 1989 mais o abono no valor de NCZ-80,00 integralmente à viúva MARIA EDITE DA SILVA ALMEIDA. Conceder o pecúlio no valor de NCZ-1.200,00 pago integralmente à beneficiária na pensão, face a desistência dos filhos maiores, PAULO ADOLFO, ROSE NEI DE ROGER VALDINEI DA SILVA ALMEIDA, JOÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA JÚNIOR e EDNA MARIA ALMEIDA DA SILVA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1880/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 196 de 14.09.89 - EX. SEG. NESTOR LEITE VARELA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ-95,85 mais o abono, a partir de 01 de agosto de 1989, no valor de NCZ-80,00 cabendo metade à viúva EMÍLIA SANTIAGO VARELA e outra metade ao filho CRISTIANO SANTIAGO VARELA. Conceder pecúlio no valor de NCZ-1.200,00 cabendo à viúva EMÍLIA SANTIAGO VARELA a importância de NCZ-200,00 sendo a sua quota mais a de seu filho menor CRISTIANO SANTIAGO VARELA, e o restante de NCZ-1.000,00 à beneficiária MARIA EMÍLIA SANTIAGO VARELA, sendo a sua quota mais de seus irmãos maiores RAIMUNDO RICARDO VARELA, MARIA TRENE VARELA DA SILVA, EUGÊNIO, REINALDO, GILBERTO, DALVA ANTONIA, LAUREANO SANTIAGO VARELA e NORMÉLIA VARELA COSTA, que abdicaram desse direito em seu favor. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1040/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 197 de 15.09.89 - EX. SEG. JOSE CARLOS DE SOUZA - DECISÃO: Arbitrar pensão no valor de NCZ-367,88 e a partir de agosto de 1989, mais o abono no valor de NCZ-80,00 cabendo metade à viúva MARIA DE NAZARE AUGUSTA DE SOUZA, a outra metade rateado em partes iguais aos filhos menores, MARIA DO CARMO, WELLINGTON CARLOS e CRISTINNY AUGUSTA DE SOUZA. Conceder pecúlio no valor de NCZ-1.200,00 rateado em cinco quotas, cabendo à Sra. MARIA NAZARE, além de sua quota parte, a quota que caberia a ANTONIO CARLOS, face a desistência desse em favor daquela, o restante dividido entre os três filhos da pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2030/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 198 de 15.09.89 - EX. SEG. VIRGINIA DE OLIVEIRA PACHECO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de NCZ-1.200,00 rateado em partes iguais entre RAIMUNDA e RÓDOLFO DE OLIVEIRA PACHECO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1895/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 199 de 15.09.89 - EX. SEG. RAULINA DOS SANTOS BRAGA LIMA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ-129,19 mais o abono no valor de NCZ-80,00 a partir de 01 de agosto de 1989, em favor da irmã in válida MARIA LUIZA BRAGA LIMA. Conceder pecúlio no valor de NCZ-1.200,00 integralmente a mesma beneficiária na pensão, face a desistência de suas irmãs, RITA ERICILIA e MARIA DE LOURDES BRAGA LIMA a seu favor. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1995/89-DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 082 de 06.09.89 - EX. SEG. RUTH ROSITA DE NAZARETH GONZALEZ - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ-494,54 em favor do menor RAPHAEL DELSOL GONZALEZ. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21.04.89, data do falecimento da ex-segurada.

(Ext. nº 19147, Reg. nº 37046, Dia 28/09/89)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Facultar o ponto nas Reparações Públicas do Estado no dia 23 de outubro do corrente ano, data em que se encerram as festividades do Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. MÁRIO MONTEIRO MALATO, Secretário de Estado de Segurança Pública, a viajar para Brasília, nos dias 29 e 30 de setembro do corrente ano, a fim de participar do "Encontro Nacional de Secretários da Área de Segurança Pública", devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. EUCLIDES DE FREITAS FILHO, Diretor Geral.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Cultura, a viajar para Fortaleza, nos dias 22 e 23 de setembro do corrente ano, a fim de participar como Coordenador Nacional da Implantação do Fórum Estadual de Cultura do Ceará, devendo responderem pelo expediente da Secretaria durante o impedimento do titular o Dr. LOURDES DE FÁTIMA ARAÚJO, Diretor Geral e da Fundação Cultural "Tancredo Neves", e o Dr. LINDOMAR THEODORA ALVES DA SILVA, Coordenador da Área de Integração.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Cultura, a viajar para Natal, nos dias 28 e 29 de setembro do corrente ano, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Guías de Turismo para profenir palestra sobre Panorama do Foidoro Brasileiro - Tradições Que Ainda Sobrevivem, devendo responderem pelo expediente da Secretaria durante o impedimento do titular o Dr. LOURDES DE FÁTIMA ARAÚJO, Diretor Geral e da Fundação Cultural "Tancredo Neves", e o Dr. LINDOMAR THEODORA ALVES DA SILVA, Coordenador da Área de Integração.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM, de Membro titular do Conselho Estadual de Entorpecentes, na qualidade de representante do Setor de Comunicação Social.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, THADEU DE JESUS E SILVA, de Membro titular do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária, na qualidade de Representante do Rotary Club de Belém.
Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o Prof. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO, de Membro, do Conselho Estadual de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente - CONSAMA, na qualidade de Representante da Universidade Federal do Pará.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
HERUNDINO MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei nº 5408, de 20.11.87, Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Estadual de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente - CONSAMA, na qualidade de Representante da Universidade Federal do Pará - UFPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
HERUNDINO MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei nº 5408, de 20.11.87, Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Estadual de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente - CONSAMA, na qualidade de Representante da Universidade Federal do Pará - UFPA.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
HERUNDINO MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSANA MARIA DA SILVA CORRÊA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código GEP-DAS-011.3, lotado na secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
JOAQUIM LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, TEREZINHA DE MORAIS GALVÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral NCz\$ 58,65

Outros Estados e Municípios

Trimestral NCz\$ 122,78

Publicações: Página comum, cada centímetro

NCz\$ 42,63

Preço por Página NCz\$ 8.696,52

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,83

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

de Comunicação, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricul-
tura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA
RAIMUNDA MARTINS NEGRÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Di-
visão de Execução Extra-Orçamentária, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria
de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA
HELENA FABELO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão
Orçamentária, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, CLEIDE
REGINA DA SILVA IMBIRIBA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de
Bibliotecas, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ
VIEIRA REGIS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de
Transportes, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ESTELITA
PANTOJA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manu-
tenção e Segurança, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agri-
cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, GERSON
LUIZ MENDES TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código
GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ DO
EGITO ALVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Classifica-
ção de Produtos Vegetais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de
Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALFREDO
RONALDO DO CARMO CALDAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divi-
são de Projetos Especiais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de
Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, SANDRA
MARIA MARTINS ASSUNÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divi-
são de Planejamento Setorial, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado
de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JORRI-
MAR PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Di-
visão de Promoção Vegetal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado
de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, FRAN-
CISCO MILTON ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de
Promoção Animal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agri-
cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, HENRI-
QUE KIYOSHI SAWAKI, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de
Apoio a Aquicultura, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agri-
cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINA
HELENA FERNANDES DAHMER, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divi-
são de Assistência Social, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado
de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, CÉLIA
MARIA PINTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão
de Pessoal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JUREMA
REIS LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise e Avo-
iação, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEJ-
TO ELIAS DE SOUZA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divi-
são de Estatística, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA
DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe
da Divisão de Informação de Mercado Agrícola, Código GEP-DAS-011.3, lotado na
Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, SANDRA
MARIA MARTINS ASSUNÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divi-
são de Planejamento Setorial, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado
de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
JOAQUIM LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, SARA LORENZ MELO VIANA DA COSTA, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, a partir de 01.10.89, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
HERUNDINO MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.564 de 25.09.89

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 0592/89-GAB. SEC., de 22.09.89

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP

ASSUNTO: Sindicância Administrativa instaurada para apurar as irregularidades cometidas pelo Comissário de Polícia da Delegacia de Prêmios.

DESPACHO:

Proceda-se à exoneração do Delegado faltoso. A SEAD para ato. PUBLIQUE-SE. Em, 26.09.89.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2242 DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, BOAVENTURA GOMES RIBEIRO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Rondon do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de setembro de 1989

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2244 DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, JOAQUIM PEDROSO GOMES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Félix do Xingu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de setembro de 1989

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2243 DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, SEBASTIÃO PIO MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Rondon do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de setembro de 1989

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2245 DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO FIRMINO VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Félix do Xingu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de setembro de 1989

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2225 DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.88,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, § 1º, alínea "b" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5251/85, o Sub-Tenente PM RG 3394 - RAIMUNDO JURACI DA SILVA, pertencente ao Esquadrão de Polícia Montada da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de setembro de 1989

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 28993)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREitada GERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE ALTA, NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, FIRMADE ENTRE SEMOP/CONSTRUTORA MIRA JUNIOR LTDA, e RECURSOS: Convênio Rurópolis/SEOP/32.000-32.101-FUNEPAR, 3201-Funb Estadual de Desenvolvimento do Para, 03.09.183, 1055-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OPR-00, 4130-Investimento em Regime de Execução Especial, b) RFAZD: 150 dias corridos; c) EMPEND nº 90046, de 26.09.89; d) ASSINILURAS: Ergº ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e Ergº JEFFERSON RIBEIRO BRASIL, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREitada GERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 05 (CINCO) SALAS DE ALTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAUÁ-PA, FIRMADE ENTRE SEMOP/CONSTRUTORA MIRA JUNIOR LTDA, e RECURSOS: Convênio Rurópolis/SEOP/32.000-32.101-FUNEPAR, 3201-Funb Estadual de Desenvolvimento do Para, 03.09.183, 1055-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OPR-00, 4130-Investimento em Regime de Execução Especial, b) RFAZD: 150 dias corridos; c) EMPEND nº 90046, de 22.09.89; d) ASSINILURAS: Ergº ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e Ergº JEFFERSON RIBEIRO BRASIL, pela Contratada.

(Ext. nº 18148, Reg. nº 37047, Dia 28/09/89)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 143/89 PGE-G Belém, 21 de setembro de 1989

O DOUTOR EDGARDO OLYNTHO CONTENTE, Procurador Geral do Estado, por nomeação legal, usando das suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO que naComarca de Belém, Estado de Minas Gerais, o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, foi denunciado à lide nos autos da Ação Re-

gressiva de Ressarcimento de Danos, movida por "A Marítima Companhia de Seguros Gerais" contra Otacilio Pacheco Faraco objetivando a reparação de CR\$- 121.942.628,00, que teria pago à MCO-Emprendimentos e Participação Ltda, em virtude de alegado contrato de seguros;

CONSIDERANDO que a ação versa basicamente no acidente que envolveu o veículo transportador de carga, que tombou na altura do quilômetro 91 da Rodovia OP-2, de acesso à Vila de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, em virtude; segundo ainda o alegado, do mau estado de conservação da mencionada estrada;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, representado por seus procuradores, Drs. Jorge Alex Athias e Suzy Cavalcante Koury, elaboraram substancial trabalho de contestação, instruindo-o com elementos colhidos no INCRA, em Belém e em Marabá, para demonstração de que a Rodovia OP-2 (OP-Obra Prioritária), embora localizada no Pará estava sob a responsabilidade do Grupo Executivo do Araguaia-Tocantins- GETAT;

CONSIDERANDO que os elementos para a resposta do Estado do Pará foram colhidos pelos assessores jurídicos do Procurador Geral do Estado, bacharéis Ana Cecília de Alencar e Samuel Moraes;

CONSIDERANDO que os citados procuradores se deslocaram para Belém, Estado de Minas Gerais, e não mediram esforços na dos interesses do Estado do Pará;

RESOLVE:

ELOGIAR OS Drs. Jorge Alex Nunes Athias e Suzy Cavalcante Koury, Procuradores do Estado, pelo judicioso trabalho de contestação apresentado nos autos da ação regressiva movida por "A Marítima Companhia de Seguros Gerais", o qual honra as tradições da Procuradoria Geral do Estado, pelo zelo e competência de seus autores;

ELOGIAR, igualmente, os bacharéis Ana Cecília de Alencar e Samuel Moraes, pelo trabalho que desenvolveram na coleta de elementos indispensáveis à peça contestória.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se

EDGARDO OLYNTHO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 19139, Reg. nº 37029, Dia 28/09/89)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 03.10.89, para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL Recte: Francisco das Chagas Ferreira dos Santos (Adv. Osvaldo Serrão)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Estanislau Abreu Lima (Adv. Osvaldo Serrão e outro)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivão: Toscano

Belém (Pá) 27 de setembro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 03.10.89, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Inaldo Nery Botelho (Adv. Maria das Graças Ribeiro Sampaio)
Agvdo: Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Adv. Luiz Paulo A. Zoghbi)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Clemente Soriano (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Agvdos: Veríssimo Ferreira Ventura e sua mulher (Adv. Aluisio Meira)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros. (Adv. Aluisio Meira)
Agvdo: Felipe Xacur Baeza (Adv. Luis Roberto Coelho de Souza Meira)
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Sociedade Civil Cirurgias Plásticas S/C (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Apdos: Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques e outros (Adv. Djalmá Chaves)
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Cursos Profissionalizantes do Pará - Sociedade

de Civil Ltda. (Adv. Floracy de Jesus Pamplo; na Dantas)
Apdo: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda. (Adv. Adelmira C. Maia)
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Wab - Engenharia e Comércio Ltda. (Adv. Yolene Barros)
Apdo: Indústria e Comércio Pinheiro Ltda. (Adv. José Maria da Consolação)
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivão: Toscano

Belém (Pá) 27 de setembro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G. R. 29.014)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref.: Proc. nº 30258

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor **ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS**, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra **ARMANDO CORRÊA NUNES** e outros. E porque os acusados **ARMANDO CORRÊA NUNES** (brasileiro, natural de Belém/PA, casado, mecânico, nascido a 06/11/47, filho de Renato Florêncio de Souza Nunes e de Maria da Costa Corrêa Nunes), **EDUARDO PEREIRA DA SILVA** (brasileiro, natural de Gurupá/PA, casado, mecânico, nascido a 02/10/42, filho de João Pereira da Silva e de Ana Pereira da Costa) estejam em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-OS para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incurso, o primeiro, nos termos dos arts. 294 e 297 do Código Penal, e os demais, nos termos do art. 304, combinado com o art. 297, do Código Penal, devendo comparecerem em a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia 27 de outubro vindouro, às 08:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, **Dr. Aristides Porto de Medeiros**, Juiz Federal, o datilografei. E eu, **Dr. Fernando Neves Tocantins**, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Ref.: Proc. nº 29327

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor **ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS**, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra **ANTÔNIO SILVA ROCHA** e outros. E porque os acusados **ANTÔNIO SILVA ROCHA** (brasileiro, natural de Breves/PA, casado, feirante, nascido a 15/1/43, filho de Jorge Ferreira Rocha e de Alzira Silva da Rocha, antes residente na Rua Nova, 402 - Pedreira - Belém/PA) e **ANÉSIO DOS SANTOS SOARES** (brasileiro, natural de Ponta de Pedras/PA, casado, feirante, nascido a 28/11/42, filho de Raimundo Pinto dos Santos e de Paulina dos Santos Sousa, antes residente no Conj. Guajará VI - WE-66 - Casa 722 - Ananindeua/PA) estejam em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-OS para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incurso nos termos do art. 289, § 1º, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecerem em a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia 27 de outubro vindouro, às 08:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário

rio Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal da 2ª VARA

Ref.: Proc. nº 22.300 (Ação Penal)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, JM. Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra João Ribeiro de Carvalho e outros. E porque o acusado JOAQUIM ROBERTO DE MENEZES (brasileiro, natural de Paracatu/MG, casado, garçom, nascido a 02/11/52, filho de José Monteiro de Menezes e de Cecília de Sousa Resende, anteriormente residente na Fazenda Campo Alegre, no Município de Santana de Araguaia/PA, esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, cita-se para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 171, combinado com os arts. 12, II e 25, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede deste Juízo (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA, no dia 16 de fevereiro de 1990, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revella. Para o conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado do Pará), e cuja cópia vai afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara

Ref.: Proc. nº 00.0036037-6

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra João Leão Resa e outra. E porque a acusada RAIMUNDA MORAES DA SILVA MARQUES (brasileira, natural de Belém/PA, casada, nascida a 18/2/49, filha de Maria Moraes da Silva, anteriormente residente no Conj. Cidade Nova VI - Trav. WE-65 - Casa nº 1341 - Ananindeua/PA) esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-se para se ver processar perante este Juízo, denunciada que foi como incurso nos termos do art. nº 304, combinado com o art. 297, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer em uma sede desta Seção Judiciária, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal - Belém/PA, no dia 17 (dezanove) de janeiro de 1990, às 08:00 horas, a fim de ser qualificada e interrogada, sob pena de revella. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal da 2ª VARA

Ref.: Proc. nº 32.043

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª

Vara da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra JOAQUIM ROBERTO DE MENEZES (brasileiro, natural de Rio de Janeiro, separado judicialmente, comerciante, nascido a 05/11/50, anteriormente residente em Belém/PA, na Rua Paraiba nº 642 - Adrianópolis/AM). E porque referido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, cita-se para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 34 do Decreto Lei nº 288/67, combinado com o art. 334, § 1º, alínea "b", do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede deste Juízo (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 27 de outubro de 1989, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revella. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia vai afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara

(G. R. 28.980)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Processo nº 89.0000280-5

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara desta Seção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo autos de Ação Penal, Proc. nº 89.0000280-5 nevide contra os nacionais RAIMUNDO ALCANTARA DO NASCIMENTO (brasileiro, paraense, correio, conhecido por "Raimundinho"), MARIA JOSÉ PITUBA E SILVA (brasileira, paraense, casada, atendente de enfermagem, anteriormente residente à Tv. WE-79, casa 791, Conjunto Cidade Nova VI, Ananindeua) e ROSIMAR VALE E SILVA (conhecida por "bubuca", "bairrinha" ou "gerde", brasileira, paraense, casada, metrista profissional, anteriormente residente à Tv. WE-79, casa 791, Conjunto Cidade Nova VI, Ananindeua). E constando dos autos que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pela presente Edital para comparecerem na sala das audiências deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, nesta Cidade, no dia 27 de novembro de 1989, às 11:00 horas, para serem qualificados e interrogados sobre a verdade da denúncia, segundo a qual Raimundo Alcantara de Nascimento e Maria José Pituba e Silva foram indiciados como incurso nos arts. 171, c/c arts. 71 e 29 de CFB e Rosimar Vale e Silva como incurso no art. 171 e 307 de CFB, e acompanharem a ação penal em todas as suas atos, até sentença final e execução, sob a pena da revella. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos acusados, mandou passar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará". Expedido nesta Cidade de Belém, Capital do Pará, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Dr. Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

Iran Velasco Nascimento
Juiz Federal da 3ª VARA

(G. R. 28.980)

BOLETIM nº 158/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 06.09.89

TELEX

R.º 06/89

Assunto

: Carlos Rebelo Júnior - Juiz Federal da 1ª Vara em Sergipe
: Vem comunicar que foi designado o dia 19.09.89, às 14:30 horas para a audiência de inquirição da testemunha EGÍDIO FIGUEIRA RENO, referente ao proc. nº 26.852.
: Junte-se aos autos. Belém, PA, 06.09.89. (a) A. Medeiros - Juiz Federal

DESPACHO

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

deral da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Nº 292/89

Assunto

: Dr. Odilon de Oliveira - Juiz Federal da 1ª Vara em substituição no MS
: Vem comunicar que foi designado o dia 21.09.89, às 14:00 horas para a audiência de inquirição de testemunha de acusação nos autos da CP nº 550/88, extraída do proc. nº 22.153-JF/PA.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

OFÍCIO

Nº 145/89

Assunto

: Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
: Vem comunicar que em cumprimento ao ao Mandado de Prisão anexo, a fim de cumpri-lo, obteve como informação de que o nominado JOÃO BENEDITO SOUZA LOPES foi assassinado em 30.06.87. (Proc. número 0015418-0).
: N. A. Conclusos. Belém, PA, 06.09.89. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

DESPACHO

PETIÇÕES

Petição de Leyda Lygia do Amaral Serra e outra
Adv. : Pedro Paulo Campos
Assunto : Vem opor EMBARGOS DECLARATÓRIOS à sentença prolatada no processo nº 20.035.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Petição da GEF

Adv. : Maria Amélia M. Franco

Assunto

: Vem requerer a suspensão do feito, proc. nº 30.618, pelo prazo de 120 dias.
: Junte-se aos autos. Belém, PA, 06.09.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

DESPACHO

Petição de Carla Forte Cavalcante Achi - Adv.

Assunto

: Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do processo em que Anna Sarah dos Anjos Meira move contra o Consulado do Japão - Reclamação Trabalhista.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

AÇÃO PENAL

PROCESSO

Autora : Nº 00.0036.008-2/A

Proc. Rep. : A Justiça Pública

Réus : Almerindo Trindade

Adv. : Carlos Alberto Monteiro dos Santos e outros

Adv. : Paulo Rola e outros

DESPACHO

: 1. Diante do contido às fls. 458 e 459, ofício-se à SR/DPF/PA solicitando a reapresentação do penado Carlos Alberto Monteiro dos Santos à Colônia Agrícola Penal "Henlo Frágoso", devendo ser instaurado Inquérito Policial a fim de apurar possível prática de alguns dos crimes previstos nos arts. 351 e 352 do Código Penal. II. Diga o representante do Ministério Público sobre a necessidade de regressão do regime inicialmente estabelecido para cumprimento da pena (v. art. 118, caput, inc. I, do fine, c/c o art. 50, caput, inc. II, tudo da Lei nº 7.210, de 11.07.84). Belém, PA, 06.09.89. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 06.09.89

TELEX

Nº.:

Assunto

194 - GP - BRASÍLIA - DF - TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO - Juiz Hermenegildo Dourado, no exercício da Presidência
Comunica a titularidade plena da 1ª Vara desta Seção, sem prejuízo da respectiva jurisdição, durante as férias do Dr. Francisco Neves da Cunha
Recebido hoje, à Secretaria. Belém, 06.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO

OFÍCIOS

Nº.:

2421/89 - Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Diretor do Foro

Assunto.: Comunica designação para responder pelo exercício da 1ª Vara desta Seção Judiciária
 Despacho: Idêntico ao anterior
 Nº.: 1903/89 - JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA - DE SÃO PAULO - SP
 Assunto: Requer cópia da denúncia ref. proc. nº 33034, para os devidos fins
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 060989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:
 De.: GILBERTO PINHEIRO
 Adv.: Dra. Ivete Pinheiro
 Assunto.: Vem interpor Recurso Ordinário para o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ref. proc. 30159
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 060989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INGRA
 Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Assunto.: Requer a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação, ref. proc. nº 36.199. (Despacho: Idêntico ao anterior)

Do.: IGORA
 Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Assunto.: Vem expor e requerer a extinção do feito, ref. proc. nº 34.275
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 060989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do.: CARLOS HENRIQUE FONTELE DE OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Luiz Neto
 Assunto.: Vem dizer que nada tem a alegar em Razões Preliminares, resguardando-se para as alegações finais, ref. proc. nº 30.386
 Despacho: Idêntico ao anterior

Do.: MATHILDE IZABEL DE AGUIAR E SOUZA E OUTROS
 Assunto.: Vem expor e requerer em atenção ao despacho de fls. ref. proc. nº 25280
 Despacho: Idêntico ao anterior

PROCESSOS:
 MANDADO DE SEGURANÇA
 Nº.: 89.0001108-1
 Impdo.: ELIAS ISAAC BENCHIMOL
 Adv.: Dr. Waldir Maciel da Costa Filho e outros
 Impdo.: DELEGADO DE SERVIÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO NO PARÁ - SPU
 Despacho: Solicita-se do Impetrado a prestação de informações no prazo de 10 dias. Belém, 060989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÕES
 Nº.: 7.483
 Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Leonam Cruz
 Executados: LUIZ ERNESTO DE SANTA HELENA CORREIA e outros
 Despacho: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado remetido. Belém, 060989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 9.384
 Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Leonam Cruz
 Executados: UIRACY FREITAS PIMENTEL e outros
 Despacho: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Viseu solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado remetido. Belém, 060989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 11.078
 Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dra. Maria Amélia M. Franco
 Executados: LUIZ DIÓGENES PINHEIRO e Outros
 Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício nº 28, de 11.01.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 12.022
 Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dra. Maria Amélia M. Franco
 Executados: MANOEL ANTONIO DE SALES e Outros
 Despacho: Oficie-se aos MM. Juizes de Direito das comarcas de Capanema (PA) e Turiaçu (MA) solicitando informações sobre o cumprimento dos expedientes re-

metidos. Belém, 060989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº.: 20.381
 Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
 Executados: FRANCISCO RIBEIRO LOPES E OUTROS
 Despacho: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Cametá solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado remetido. Belém, 060989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO DE DESFEJO
 Nº.: 89.000536-7
 Autor: ANTONIO DA ROCHA LEONARDO
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Lopes
 Réu.: CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO REPRES- NO PARÁ
 Contados e preparados. Belém, 060989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 06.09.89

OFÍCIOS:
 Nº.: 093/89-GRJ/SR/DEF/PA - Bel. Roberto P. A. Forte
 Assunto: Apresentação de servidor para audiência designada nos autos do processo nº 31.194
 Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 06.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 101/89-SR/DEF/PA - Bel. Fábio Costa
 Assunto: Presta esclarecimentos de não comparecimento de servidores à audiência designada nos autos do proc. 32.014
 Despacho: J. Conclusos. Belém, 06.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 637/89-DEF.2/SNM/PA - Bel. M. Graça M. Monteiro
 Assunto: Acusa e recebimento de Mandado de Intimação relativo ao proc. 35.235
 Despacho: Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
 De: I A P A S
 Proc. Resp.: Maria Consuelo P. dos Santos
 Assunto: Requer a suspensão da Execução de nº 31.521 por 36 meses
 Despacho: Idêntico ao anterior

De: I N C R A
 Proc. Resp.: Maria de Fátima Oliveira
 Assunto: Requer e prosseguimento de feito e indica bem à penhora nos autos do proc. nº 33.957
 Despacho: Idêntico ao anterior

PETIÇÕES INICIAIS:
 Nº.: 89.1345-9, 89.1346-7, 89.1352-1, 89.1355-6, 89.1358-0, 89.1365-3, 89.1366-1.
 De: S U N A B
 Proc. Resp.: Heloisa M. C. Fagundes e outros
 Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra Raimunda da Conceição Marques Men- teira, Supermercado Guamã Ltda., Ger- aldo Aued Carvalho (Farmácia Carva- lho), O. P. Alencar (Casa Nova), Rai- mundo O. de Souza (Casa A Bucólica), Sidney Roger Delacorda Salazar (Bar e Restaurante Liderança) e R. B. Mou- zinha (Panificadora Elétrica Ideal)
 Despacho: A. Cite-se. Arbitre os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos. Belém, 06.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:
 CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA
 Nº.: 89.0603-7
 Autor: MUNICÍPIO DE MOJÚ
 Adv.: Darci Silva Fonseca
 Réu: I N T E R
 Despacho: Arquivar-se. Belém, 06.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 36.278
 Desapto: I N T E R
 Proc. Resp.: José Maria de Alcântara e outros

Desapdos : MARIA LAUREL SANTOS SALOMMO e seus filhos
 Adv. : Derly Ferreira Angêlo e outros
 DESPACHO : 1. Processo regular. Parte legítima e bem representada. Nada a sanear. 2. Defere a prova pericial. Indefere a testemunhal por insabível. 3. No meo perite o Engenheiro HUMBERTO DI NIZ FILHO (Av. Vileta nº 1038 - Edif. Ponta de Pedras, apto 202 - Fone: 228-0375), que deverá prestar o compromisso legal e no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários e comprovantes de regularidade de inscrição no CREA/PA. 4. Assim, também, o prazo de cinco dias para: a) indicação de assistentes técnicos; b) apresentação de quesitos. 5. Decorrido o prazo acima, não havendo impugnação, intima-se o perite e os assistentes técnicos a prestarem o compromisso. 6. Depreque-se ao MM. Juiz Federal do Estado de Minas Gerais, a fim de que o assistente técnico indicado pelas expropriadas preste o compromisso legal. Intima-se. Belém, 06.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 32.027
 Desapto: I N C R A
 Proc. Resp.: Iraci Ivan A. Sousa e outros
 Desapdos: Anísio Figueiredo e outros
 Adv.: Gilde Ferraz
 DESPACHO: Exponha-se Carta Precatória a um dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com o fim de ali ser citada a sucessora de MARIA COELHO NEVES e WALDIR CORREIA, no endereço indicado pelo Autor a fl. 272. Belém, 06.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Nº.: 89.1332-7
 Autor: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SR/DEF 2. SNM
 Réu: VALDIR VIEIRA CUNHA E OUTROS
 DESPACHO: Vistos, etc. 1. Mantenho as prisões, perante o Auto de Prisão em Flagrante encontra-se revestido de todas as formalidades legais. 2. Comuniquem-se e intire teor desta decisão à autoridade policial. 3. Intima-se e representante do órgão do Ministério Público Federal, Publique-se. Belém, 06.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
 DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DO DIA 06.09.89

TELEX:
 Nº 037/SOT - TRF. da 1ª Região.
 Assunto: Comunica que a 4ª Turma do Tribunal, Sessão realizada em 04.09.89, Concedeu em Parte o "HABEAS CORPUS", nos termos do voto do relator, cuja transcrição se segue. ... Proc. nº 36.115.
 Despacho: Junte-se Conclusos. Belém, 06.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:
 De: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. nº 36.280.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 06.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

De: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Assunto: Requer Juntada de documentos nos autos do Proc. nº 36.097, bem como laudo de avaliação judicial procedido no imóvel do Réu Benedito Cunha Wanzeler.
 Despacho: Idêntico ao anterior.

AÇÃO ORDINÁRIA:
 Processo: nº 36.168
 Autora: Maria José Leão Lima
 Adv.: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
 Réus: União Federal e Fundo Nac. de Desenvolvimento
 Despacho: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 06.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA:
 Processo: nº 89.0000454-9
 Impetrante: Frota Amazônia S/A
 Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Impetrado: Companhia das Docas do Pará
 Despacho: Os autos já se encontram com vista para a CDF, consoante os termos do despacho de fls. 65, cuja publicação está certificada no verso, restando prejudicado o pedido de fls. 66. Belém, 06.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos: n.ºs. 35.143, 35.325 e 35.328.
Exequente: SUNAB
Adv.: Dra. Heloisa Fagundes e outros
Executados: Giba Alimentos e Diversões Ltda, C. Santos Comércio e Comunicações Ltda (Feirão Discos e Fitas) e Supermercado Canadá Ltda, respectivamente.
DESPACHO: O pedido de reavaliação não encontra amparo na legislação aplicável, pelo que o indefiro.
Prossiga-se. Intime-se. Belém, 06.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: n.º 35.292
Exequente: Fazenda Nacional
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Executado: Phoenix Comercial Ltda
DESPACHO: Diante do que requer a Fazenda Nacional as fls. 13/14, Ofício-se ao MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível e Comércio do Estado, solicitando in formar a natureza do crédito executado perante a qual Juízo por LUIZ DE NAZARE OLIVEIRA FLORES contra PHOENIX COMERCIAL LTDA., a data da penhora, bem como se o bem penhorado já foi levado a leilão. Belém, 06.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:

Processo: n.º 89.0000764-5
Requerente: Antonio José da S Neto e outro
Requerido: Fundação Nacional do Índio - FUNAI
DESPACHO: Estando devidamente cumprida, devolva-se à MM. Juíza Deprecante, dando-se baixa na distribuição. Belém, 06.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: n.º 35.999
Deprecante: Juiz Federal da 1ª Vara - DF
Deprecado: Juiz Federal da 4ª Vara Estado do Pará
DESPACHO: Proceda-se à intimação da penhora ao cônjuge do Sr. JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA, se casado for. Belém, 06.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

AÇÃO SUMARÍSSIMA:

Processo: n.º 35.854-1
Autor: Antonio Lemos Neto
Adv.: Dr. Manoel Arcanjo L de Souza
Réu: União Federal
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Belém, 06.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

AÇÃO CAUTELAR:

Processo: n.º 89.0001196-0
Requerente: Cinema Arte do Pará Ltda.
Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa
Requerida: União Federal
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de liminar. 2. Citem-se as requeridas, expedindo-se, quanto a segunda, Carta Precatória à Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Belém, 06.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA:

Processo: n.º 89.0000494-8
Requerente: PARADIESEL S/A - Veículos e Motores
Adv.: Dr. José Paulo Cavalcante Filho e outro
Requerida: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora nas custas processuais, além de honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 06.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.
(G. R. 28.749)

EDITAIS JUDICIAIS**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ****JUIZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL****EDITAL DE CITAÇÃO DOS PAIS, RESPONSÁVEL OU QUAL-QUER OUTRO INTERESSADO PELO MENOR, PELO PRAZO DE 30 DIAS.**

A Dra. CARMENGIN MARQUES CAVALCANTE, MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente de Cartório de Menores, os autos Cíveis de Adoção Plena, requerida pela FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, SENHOR DE ADOÇÃO E ATENDIMENTO A CRIANÇA, relação ao menor F., com mais ou menos 6 meses de idade, tendo sido prolatado às fls. 13v o despacho da MMa. Juíza adiante transcrito: "Tratando-se de Menor abandonado, instaure o procedimento contraditório e determine a citação dos pais, responsável ou qualquer outro interessado pelo menor, através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais, para no prazo de dez (10) dias, manifestarem-se sobre o abandono da criança. Pelo que ficam citados, os pais, responsável ou qualquer outro interessado pelo menor, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 dias do mês de Setembro de 1989. Eu, *[assinatura]* escrevô, subscrevi."

do e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Setembro de 1989. Eu, *[assinatura]* escrevô, subscrevi."

[assinatura]
Dra. CARMENGIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores

desta Capital. (G. R. 28.960)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LÚCIA ADRIANA FREIREIRA SANTTA**ANA, PELO PRAZO DE 30 DIAS.**

A Dra. CARMENGIN MARQUES CAVALCANTE, MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente de Cartório de Menores, os autos Cíveis de Adoção Plena, requerida por JOSÉ MARIA ALVES e MARIA DELFINA CORREIA ALVES, em relação a menor A.T.S., nascida no dia 29 de Setembro de 1986, que convive com os Requerentes desde o nascimento tendo sido prolatado às fls. 33 o despacho da MMa. Juíza adiante transcrito: "Considerando que a mãe do menor não foi encontrada, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, estando em lugar incerto e não sabido, determine a sua citação através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais. Pelo que fica citada, a Senhora LÚCIA ADRIANA FREIREIRA SANTTA, brasileira, solteira, de lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Setembro de 1989. Eu, *[assinatura]* escrevô, subscrevi."

[assinatura]
Dra. CARMENGIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores

desta Capital. (G. R. 28.960)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LÚCIA CASTELO SMITH, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENGIN MARQUES CAVALCANTE, MMa. Juíza de Direito da 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES, DESTA COMARCA, POR NOMENÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente de Cartório de Menores, os autos Cíveis de Adoção Plena, requerida por FRANCISCO OTÁVIO DE ALMEIDA e MARIA DAS GRACAS ALMEIDA, em relação a menor K.S.A., nascida no dia 10 de Agosto de 1987, e convive com os requerentes desde o seu nascimento; tendo sido prolatado às fls. 44 o despacho da MMa. Juíza adiante transcrito: "Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça da qual consta que a genitora da menor não foi encontrada nesta cidade, tendo viajado para Macapá com endereço ignorado, determine a sua citação através de edital pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais. Pelo que fica citada, a Senhora LÚCIA CASTELO SMITH, brasileira, solteira, de lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 dias do mês de Setembro de 1989. Eu, *[assinatura]* escrevô, subscrevi."

[assinatura]
Dra. CARMENGIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores

desta Capital. (G. R. 28.960)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA**EDITAL NO PRAZO DE 15 DIAS**

A Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, MMa. Juíza de Direito da 1ª VARA CÍVEL E PRIVATIVA DE MENORES DA COMARCA DE ANANINDEUA, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, os autos Cíveis de Adoção Plena, em que são requerentes Roberto Coelho Neto e sua mulher Iracema Nogueira Coelho em relação a menor R.M.C., nascida em 04.08.86, filha de Raimunda Martins Conceição, tendo sido prolatado às fls. 27 Verso os despachos, cujo teor é o seguinte: "Conforme verificamos às fls. 24.º endereço da mãe biológica é em Baião, não estando porém de terminado a rua e o local, requeremos seja a mesma citada por Edital com as cautelas da Lei. Ananindeua a 28.08.89 M.Lima" e "Cite-se por edital no prazo de quinze (15) dias. Ananindeua 05.09.89. M. Merabet" Pelo que fica citada a sra. RAIMUNDA MARTIN CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, ofereça resposta instruída com os documentos / necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo o processo correr a sua revelia. Para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpra. DADO E PASSADO neste município e comarca de Ananindeua, estado do Pará, aos 05 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* escrevô, o subscrevi."

[assinatura]
Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET
Juíza de menores

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, MMa. Juíza de Direito da 1ª VARA CÍVEL E PRIVATIVA DE MENORES DA COMARCA DE ANANINDEUA, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, os autos Cíveis de VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA MENOR, R.N. DE MARIA SUELY ALMEIDA, do sexo feminino, nascida em 14 de julho de 1989, na Maternidade da Santa Casa de Misericórdia do Pará, e que foi abandonada por sua genitora no Leito 4B, requerida pela FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, e tendo sido prolatado as fls. o despacho da Citação por Edital da genitora da menor. Pelo que fica citada a Sra. MARIA SUELY ALMEIDA, brasileira, solteira, doméstica, residência ignorada, portanto, em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, para se manifestar a respeito, / instruída com os documentos necessários e outras / provas que houver, sob pena do processo correr a / sua revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpra. DADO E PASSADO neste município de Ananindeua, estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* escrevô, o subscrevi."

[assinatura]
Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET
Juíza de Menores

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, MMa. Juíza de Direito da 1ª VARA CÍVEL E PRIVATIVA DE MENORES DA COMARCA DE ANANINDEUA, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, os autos Cíveis de VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA MENOR B.R.S., nascida em 28.05.38, filha natural de Lindomar Rodrigues da Silva, requerido pela FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, e tendo sido prolatado as fls. 12 o despacho do teor seguinte: "Proceda-se a citação por edital de Lindomar Rodrigues da Silva, menor B.R.S., obedecendo-se as formalidades legais, tudo de conformidade como preceitua a Lei art. 97 e seus parágrafos. Ananin. 10/01/89 N.B.JR" Pelo que fica citada LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, para se manifestar a respeito, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo o processo correr a sua revelia. Para / que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costumes e publicado na forma da Lei. Cumpra. DADO E PASSADO neste município de Ananindeua, estado do Pará, aos 10 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* escrevô, o subscrevi."

BUSCA E APREENSÃO Proc.
Repte:Banco da Amazônia S/A
Adv :Manoel Monteiro dos Santos
Regado:Icosmovel-Ind.e Com.de Moveis Ltda
Desp.:R.H.Contados e preparados manifestam-se os i
teressados sobre a conta.Selim,19/09/89 a)Pedro Pa
lo Martins:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

a Vase Cível AÇÃO CAUTELAR INESPECÍFICA. Aut: JOSE IGUARIAC FONSECA RODRIGUES. Re: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Despacho: "De re e pedido de fls. 17/20, o que se erla. // occorre para designar uma data para audiência justificativa prevista, que esta designe para // a 17 de outubro/89, as 10:00 ha." (20.09.89) Adm: Dr. Otavio Vasconcelos Lima.

3ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE PARTILHA DE BENS. Autora: EDNA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES. Réu: IZILDA FERNANDES DE OLIVEIRA. Despacho: "Tendo em vista a necessidade de exame pericial, já deferido 7 pelo Juízo, despacho saneador de fls. 67, fica adiada a audiência designada naquele despacho p/ 20/12/89, às 11:00 hs. Expeça-se Carta Precatória para realização da perícia no Juízo deprecado, em razão dos livros serem necessários na praça de estabelecimento." (20.09.89) Advogados: Drs. Raimundo de Wilsen Elialhe da Rocha, Altener Rodrigues Lacerda Filho.

Belém, 21 de setembro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escritora

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 21/09/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 106/89
CONSIGNANTE: Raimundo Faustino de Souza (adv. Rosinei Rodrigues da Silva)
CONSIGNADA: Anice Sales
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivar-se, observadas as formalidades legais. Belém, 21/09/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 37/89
CONSIGNANTE: Higino Oliveira Queiroz (adv. Orvácio de Moura Barra)
CONSIGNADA: Izilda de Jesus (adv. Neomício Nobre)
DESPACHO: "Rec. hoje. A conta. Belém, 21/09/89."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 08/87
REQTE: Maria de Nazaré Silva de Castro Souza (adv. Marilena Carmona)
REQDO: Maurício Arnoud da Silva (adv. Vicente de Paula Oliveira)
DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se pessoalmente o advogado da autora a se manifestar nos autos, sobre a certidão de fls. 39 verso. Belém, 21/09/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 92/89
CONSIGNANTE: Nizete Freitas da Silva (adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Antônio da Silva Pinho Júnior
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a autota no prazo legal. Int. Belém, 21/09/89."

AÇÃO: NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 86/88
REQTE: Alice Alcida Scantleburg (adv. Maria Rute Marques Lima)
REQDO: Carmen Rodilha de Almeida (adv. Raimundo de Paiva Osório)
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivar-se, observadas as formalidades legais. Belém, 21/09/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 22/89
REINTEGRANTE: Sônia Maria França Sarmanho (adv. Armando M. Gonçalves)
REINTEGRADO: Antônio Lopes da Silva
DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e condeno o réu Antônio Lopes da Silva a restituir a autora o imóvel situado no Bloco 09 - apto 016 no Império Amazônico, expedindo-se o competente mandado. Condeno mais o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 20 de setembro de 1989."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escritora

Belém, 21 de setembro de 1989
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, IRA, THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

ALIMENTOS. Reque. ZULEIDE NEVES KOKAI. (Adv. Flavio Maroja). Réu. MASAYOSHI KOKAI. (Adv. Hermenegildo Crispim). Desp. O processo se arrasta desde 1983 e até a presente data não foi dada sentença final, apesar de ter sido realizada audiência de conciliação e julgamento, momento em que foram ouvidas a autora e réu. Diga pois o M.P. para que esta Juíza possa sentenciar o pedido final. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reque. MARIA FÁRCIA LEITE. (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Face a documentação apresentada e ao parecer favorável do 5º Promotor de Justiça, de fls. 08, defiro o pedido inicial e determino sejam procedidas as retificações requeridas, nos assentos de Casamento e Nascimento, digo, assento de Óbito e Nascimento de José Ademir Leite e Ivanildo Garcia Lemos, lavrados sob os nº 89, 84 e 282, às fls. 188 v. e 172, dos livros nº 80 e A-16, respectivamente, dos Cartórios do 4º Ofício desta Cidade e Registro Civil da Ilha das Onças, devendo constar os nomes como: José Ademir Leite e Ivanildo Garcia Leite. Expeçam-se os competentes mandados. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Reque. CROZOLITA DOS SANTOS FLORES. (Adv. Nazare Maria). Desp. Ao M.P. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. MARIA ASSUNÇÃO DA CRUZ. (Adv. Elisaf Machado). Desp. Considerando o parecer supra do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará obedidas as formalidades legais. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autor. MARCOS ANDRÉ SOUZA HORA. (Adv. Alberto Silva). Reque. CIGERO DA SILVA HORA. Desp. A - guarde-se a presença da requerente. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reque. MANOEL LEONEL MENDES PAÇHECO E JOANA DA SILVA MACIEL PACHECO. (Adv. Ana Celina Bastos). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 24 de novembro, às 10.00 horas. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. PEDRO PAULO MATA DA SILVA (Adv. Manoel G. da Costa). Reque. MARIA LEONOR MONTEIRO DA SILVA. Desp. Em provas. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. ACIVALDO DIAS DE MORAES E OUTROS (Adv. Marcos Cardoso). Reque. ALACI CARDOSO DE MORAES. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 24.11.89, às 9.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e d. acontos, se requeridos. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Reque. MARIA TRACILDA NOGUEIRA. (Adv. Telma Rodrigues). Reque. ELIZABETH ARAÚJO BRANDÃO. Desp. A requerente é residente na Comarca de Ananindeua, motivo porque declino de minha competência para o Juízo da Comarca de Ananindeua. Voltem os autos a distribuição, para que os mesmos sejam para lá enviados, dando-se baixa. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. PAULO ROBERTO RAIOL BRIO (Adv. José C. de Macedo). Reque. LELIA DA CRUZ RELO. Desp. Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações sobre o endereço da requerida. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autora. DAISE BARRAL DA COSTA. (Adv. José C. de Macedo). Réu. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO DA COSTA. Desp. Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência, para que produza seus efeitos legais. Belém, 13 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS. Reque. INÁ PINHEIRO ALVES. (Adv. Regina Vaz). Reque. JOSÉ EVANILDO DE ALMEIDA ALVES. (Adv. Luiz Fernando Moreira). Desp. In forme a requerente se foi efetuada a separação de corpos e qual dos conjuges se retirou do lar. Belém, 18 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reque. ANTONIA LOLA DOS SANTOS. NELSON MIRANDA DOS SANTOS. (Adv.) Desp. Homologo a separação consensual do casal para que produza seus efeitos dissolvendo pos, a sociedade entre eles existente. Após o transitio em julgado, proceda-se averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 18 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. EZEQUIAS DA COSTA LOPES. (Adv. Neide Sarah L. Rocha). Reque. OZELITA DOS SANTOS LOPES. Desp. Decreto o divórcio do casal com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. MARIA ORLANDO FERNANDES DOS SANTOS. (Adv. Jorge Farias). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. defiro o pedido inicial e determino que se expeça o Alvará, obedidas as formalidades legais. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autora. ELISIA COSTA PENHA. (Adv. Ngrima Bastos). Réu. ELSON SANTA BRIGIDA PENHA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 24 de novembro, às 10.00 horas. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÃ.

EXPEDIENTE DO DIA 22 de SETEMBRO DE 1989 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LÊXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Procs. nºs: 358/87; 581/88; 85/89

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº: 478/88 BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Banco do Brasil S/A
Adv.: Graça de J. Guerreiro da Oliveira
Ré: Fama-Fabrics de Móveis da Amazonia Ltda.
Adv.: Ademir Kato
DESP.: Mantenho a decisão de fls. 43, pois, nada há para reconsiderar.

Proc. nº 478/88-A AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agri.: Banco do Brasil S/A
Adv.: Graça R. de Oliveira
Agr.: Fama-Fabrics de Móveis da Amazonia Ltda.
Adv.: Ademir Kato
DESP.: I-Muito embora fora do prazo legal, recebo o agravo, atendendo às disposições do art. 528 do C.P.C. Certifique o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II- Forme-se o instrumento, transladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. III- Intime-se o agravado, após, a indicar peças em cinco (5) dias e translade-se elas. Caso seja apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco (5) dias. IV- Intime-se a seguir o agravado, para responder, em cinco (5) dias.

Proc. nº 358/87 DESPEJO

Aut.: Antonio Vincenzo Milione
Adv.: Monayr Gonçalves Pamplona
Réu.: Magno José Borges
Adv.: Adalberto A. de Souza
DESP.: Defiro a juntada da Procuração. Dê-se vista, em cinco (5) dias.

Proc. nº 581/88 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Maria da Conceição Silva da Silva
Adv.: Carlos A. O. Mendes
Réu.: Lacerio Santos da Silva
DESP.: Aguardem a iniciativa dos interessados. Intimem-se.

Proc. nº 85/89 DIVÓRCIO

Req.: Ronaldo José Turbó Lima

Maria Valdeacir da Silva Lima
Adv.: Laurencio M. da Rocha
DESP.: Defiro em parte, o pedido de fls. 27, para ser oficiado no Órgão empregador. Quanto a ser determinado a transferência da conta de nº 001.025, impossível, tal transferência para o nome da requerente. Compete à mesma, indicar uma conta de poupança, em seu nome, para ser depositada a pensão alimentícia.

Proc. nº 472/87-B AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agri.: EBR-EMP. Brasileira de Representações Ltda.
Adv.: Sérgio A. F. do Couto
Agr.: BENGGE-Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Adv.: José da A. M. da Rocha
SENT.: ... Isto posto: Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamentos. Subm os autos no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc. nº 512/89 - Separação Judicial
José Clarindo Martins Neto
Maria da Graça Morgado Martins

Proc. nº 393/89 - Arrolamento
Gerald Augusto Alves Monteiro
Alarico Augusto Alves Monteiro

RECEBIDOS

Proc. nº 509/89 - Carta Precatória
Oriunda do C. de São Paulo-SP p/citar Riomar Conservas Ltda na req. de Carrefour Com. e Ind. Ltda.

Proc. nº 393/89 - Arrolamento
Inv.: Gerald Augusto Alves Monteiro
Inv.: Alarico Augusto A. Monteiro e Outra
Obs.: Distribuído no avaliação Almeida

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 540/89 - Cautelar
Geleni Emmanuel Loges de Mendonça
Belauto Administradora Ltda
Valor: NCZ\$200,00

Proc. nº 541/89 - Ordinária
Propec-Mineralização Ind. e Rep. S/A
Unimar Rodo Flovini Ltda
Valor: NCZ\$10.644,00

Proc. nº 542/89 - Despejo
Joaquim Marques dos Reis
José Paulo de Oliveira Filho
Valor: NCZ\$ 1.596,00

Proc. nº 543/89 - Execução
Helio de Araújo Sampaio
Rui Noves
Valor: NCZ\$50.000,00

Proc. nº 544/89 - Execução
Belauto Administradora Ltda
Francisco Abinader
Valor: NCZ\$15.597,51

M A N D A D O S

EXPEDIDOS

Proc. nº 33/89 - Separação Judicial
Anisio Silvestre Pinheiro Santos
Lucia Cristiana Guedes S. Santos
Obs.: Entregue no Of. Ferreira

A D V O G A D O S

RETIRADOS

Proc. nº 618/87 - Ordinária c/anexo
Miguel Salme da Silva
Milton Gonçalves Pinheiro

Obs.: Entregue no dr. Laurencio M. Rocha

Proc. nº 425/89 - Despejo
Antonio Alves dos Santos
Abrão Isaac Benzecry
Obs.: Entregue no dr. Simão Isaac Benzecry

Pereira)

Reu: Raimundo Costa (Adv.-)
Despacho: A.Cite-se.

AÇÃO: Indenização - 11a. Vara - nº 395/89
Autora: Elizete Nazare Ferreira de Brito (Adv. Dr. Emilia Meretina de Souza)
Reu: Raulo Sacramento Caldas (Adv.)
Despacho: A.Cite-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 109/88
Inventariada: Dalila Coutinho Doutel
Inventariante: Graciana Idalila Correa Pinto (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença para que pro duza seus devidos e legais efeitos o calculo de fls. considerando quites a herança quanto ao imposto cau// sa mortis pago antecipadamente. Expeçam-se officios ao Imposto de Renda e Procuradoria da Republica. P.I.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 391/89
Inventariada: Lauro Augusto de Paiva
Inventariante: Zula do Nascimento Paiva (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)
Despacho: Nomeio inventariante a sra. Zula do Nascimento Paiva dos bens deixados por falecimento de Lauro Augusto de Paiva, determinando seja a mesma intimada de entrega e no prazo de 5 dias prestar o compromisso legal e nos 20 dias subsequentes, as primeiras declarações. Em seguida digam todos os interessados, inclusive a Fazenda Estadual e o Ministério Público sobre as primeiras declarações e não havendo impugnação prossiga-se até o calculo com a manifestação de todos os interessados sobre o mesmo.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 488/88
Autor: Verissimo Ferreira Ventura (Adv. Dr. Aluisio Meira)
Reu: Clemente Soriano (Adv. Dr. Amílino Marinho Bentes)
Despacho: Lavre-se o termo de acordo, obedecidas as cláusulas da petição de fls. 105/106. Em seguida, Conclusos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 217/88
Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Br. Thales Eduardo R. Pereira)
Reus: Metur-Maráj Empreendimentos e Turismo Ltda. e outro (Adv. Dr. Haroldo Souza Silva)
Despacho: A avaliação dizendo em seguida os interessa - dos sobre a mesma.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 754/87
Inventariada: Paschoal Novelino
Inventariante: Laura Pinto Novelino (Adv. Dr. Almir Trindade)
Herdeiros: Paula Frassinetti Novelino Monteiro de Castro (Adv. Dr. Almir Trindade)
Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos o calculo de fls. considerando quites a herança quanto ao imposto cau// sa mortis pago antecipado. Decorrido o prazo de lei, expeçam-se Officios para o Imposto de Renda e Procuradoria da Republica. P.I.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 369/89
Inventariada: Charles Albert Louis Brisard
Inventariante: Odette Julie Vernier (Adv. Dr. Amando de Oliveira Hesketh)
Herdeiros: Alain Charles Alexandre Brisard e outros (Adv. Dr. Amando de Oliveira Hesketh)
Despacho: Digam os interessados sobre a petição de fls. 23.

AÇÃO: Notificação - 11a. Vara - nº 400/89
Requerente: Maria Antonia Rezende da Costa (Adv. Dr. Elizeir Roberto de Oliveira Nazare)
Requerida: Mariuza Ferreira Pinto (Adv.-)
Despacho: A-Notifique-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 401/89
Autor: Hoady Anaisse (Adv. Dra. Celina Maria Lisboa Pereira)
Reu: Antonio Carlos Barbosa da Silva (Adv.-)
Despacho: A.Cite-se.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 559/88
Embargante: Mario Ishiguro (Adv. Dr. Edir de Souza Brígida)
Embargada: ETN- Empresa Técnica Nacional S/A (Adv. Dr. Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 402/89
Requerente: Humberto Meirões de Carvalho (Adv. Dr. Gilberto Alves de Araújo)
Requerido: Acácio de Jesus Souza Sobral (Adv.-)
Despacho: Cite-se o requerido através mandado para no dia 18 de outubro do corrente ano, às 11 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial sob pena de em caso de recusa ser feito o devido depósito, ou para contestar a ação no prazo de // 10 dias, a partir da data designada para o recebimento. Se o requerido vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas seja observado o disposto no art. 392 do CPC. Int-

AÇÃO: Arrolamento Sumário - 11a. Vara - nº 422/88
Inventariada: Emílio Attilio Guaglianone
Inventariante: Dalvina Novello Guaglianone (Adv. Dr. Francisco Caetano Milão)
Herdeiros: Rosa Vincenza Antonia Guaglianone de Souza e outros (Adv. Dr. Francisco Caetano Milão)
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 13a. Vara - nº 172/89
Agravante: Consorciadas - Consórcio Nacional de Veículos Ltda. (Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)
Agravado: João Francisco Martins Pacheco (Adv. Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)
Despacho: Ao agravado para contraminutar no prazo legal.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito - 13a. Vara - nº 203/89
Autor: João Cristóvão dos Santos (Adv. Dr. João Moraes Filho)
Reu: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Despacho: Digam o autor no concernente à contestação.

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 2a. Juiz Não Titular - nº 291/89
Autor: George Wilson Luceno Carvalho (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
Reu: Banco Mercantil do Brasil S/A (Adv.-)
Despacho: Cite-se.

RESENHA DO CARTÓRIO DO DIA 22-09-89 (Cartório Sampaio) 13a. Offício.

Autos Cíveis de ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO.- Reque- rente: CASA MARABÁ- Distribuidora de Bebidas Ltda. (Adv. Antonio Vilar Pantoja) Requerido: INDUSTRIA / DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZONIA S/A (Adv. Sábato G. M. Rosseti) Despacho: Recebo a apelação nos dois / efeitos devolutivos e suspensivo. Diga a apelada. / Em, 20-09-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO.- Embargante: / ICOMÓVEL- INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (Adv. José Arnaldo de Sousa Gama) Embargado: BANCO DA AMA ZONIA S/A (Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva) Sentença de conclusão seguinte: Em face da explana ção, exposta, julgo improcedentes os Embargos, man- tendo a eficácia da penhora e ordeno seja prosseguí da a execução. Pelo princípio da sucumbência, paga rá a embargante, as custas processuais e os honorá rios advocatícios do embargado, que arbitro em 20% do valor da execução. Em, 20-09-89. a) Werther Bene dito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de DESPEJO.- Autora: SADILENY BENTES / SANTOS (Adv. Maria Rosaura Silva de Castilho) Ré: / FRANCISCA DE SIQUEIRA COUTINHO DA CRUZ (Adv. João / Zoghbi Barata) Despacho: Oficie-se ao Sr. Secretá- rio de Segurança Pública, para que designe a força pública necessária a que Oficial de Justiça dê cum primento do mandado. Em, 21-09-89. a) Werther Benedi to Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de ANULATÓRIA DE ADOÇÃO.- Requerente: ES TER AMORIM RODRIGUES FILHA (Adv. Daniel Coelho de / Souza) Requerido: WILMA DE FÁTIMA SOUZA SAMPAIO // (Adv. Haroldo Souza Silva) Despacho: Defiro a peti ção de fls. 62. Expeça-se mandado de averbação, no Cartório do Registro Civil do 2a. Ofício desta Co- marca. Em, 21-09-89. a) Werther Benedito Coelho,...

Autos Cíveis de SUMARÍSSIMA DE RECONHECIMENTO DE DO MINIO.- Autora: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SAN- / TOS (Adv. Antonio José Dantas Ribeiro) Réu: JOÃO CAR LOS LOBATO. Despacho: Defiro a perícia requerida pelo autor. Nomeio Perito o Engenheiro Francisco / Ferreira de Castilho, podendo as partes formular / quesitos e designar assistentes técnicos, os quais deverão prestar o compromisso legal antes da perí- cia. Arbitro os honorários do perito em 3 salários mínimos. Designo o dia 10-10-89, às 12 horas, para a perícia. Designo ainda o dia 25-10-89, às 10 ho- ras, para a audiência de instrução e julgamento. Ci- te-se. Em, 21-09-89. a) Werther Benedito Coelho,...

Autos Cíveis de SUMARÍSSIMA.- Autora: MARIA DE LOUR DES JENÚ FRAZÃO (Adv. Francisco Nunes Salgado) Réu: / MACRO EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA (Adv. José Loba- to) Sentença de conclusão seguinte: Em face da ar- gumentação exposta, julgo procedente a ação, conde nando a ré, ao pagamento do principal juros da mo- ra, correção monetária, custas processuais e hono- rários advocatícios da autora, que arbitro em 3 sa- lários mínimos. Em, 19-09-89. a) Werther Benedito / Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de USUCAPIÃO.- Requerente: ANTONIO NAS CIMENTO SOBRAL e out. (Adv. Solange do Couto) Ré: / EGLAMPINA LOURENÇO DA SILVA (Adv. J. Almeida) Despa- cho: Diga o Dr. Curador dos Registros Públicos. Em, 21-09-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.- Autor: JO SE MELO DA ROCHA (Adv. Fabiano Cândido Ferreira) Réu: / JOSÉ GONÇALVES DA FONSECA (Adv. Antonio Carlos Sil- va Pantoja) Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls. 25. Em, 21-09-89. a) Werther Benedito Coelho

Autos Cíveis de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.- Impug- nante: JOSEFINA CAMPOS DE SOUZA (Adv. Raimundo Ru- bens Fagundes Lopes) Impugnado: JUDITH SILVA DAMOUS (Adv. Alirio Gama Barbosa) Despacho: Diga a impugna da. Em, 21-09-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz..

Autos Cíveis de DESPEJO.- Autora: ANTONIA NASCIMEN- TO MESQUITA (Adv. Luiz Roberto de Melo) Ré: IRANIL- DE DA COSTA RIBEIRO (Adv. Fábio Moreira Fário) Despa- cho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 21-09- / 89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO.- Autora: GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA (Adv. Nelson da Silva Sá) Ré: NILDA DE OLIVEIRA TERRA SIQUEIRA. (Adv. Marco Aurelio G.F. Belém) Despacho: Defiro a / petição de fls. 46 e 47, quanto à conversão em / ação de Busca e Apreensão, para no prazo de 5 dias entregar o bem descrito na inicial, depositá-lo em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, / bem como contestar esta ação, querendo. Em, 21-09- / 89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de SUMARÍSSIMA.- Autora: BENEDITA LOBO (Adv. Rosemary Castro) Ré: TRANSPORTES MARITIMA LTA A (Adv. Reinaldo Moreira de Castro Junior) Despa- cho: Vista a autora para dizer no concernente à impug nação ao valor da causa. Em, 22-09-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14a. OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA E RUSTADUAL,

MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14a. Vara Cível. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINIS- / TRATIVO, CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE CARGO. Au- tor: BENJAMIN VALENTE DO COUTO FILHO. Reu: ESTADO DO PARÁ. Sentença (parte final): "...nestas condi ções, JULGO PROCEDENTE a AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO proposta por BENJAMIN VALENTE DO COUTO FILHO contra o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e decreto a nulidade de ato que demitiu o Suplican- te, a bem do serviço público, e em consequência / determine seja REINTEGRADO NO CARGO de Agente Tri- butário, Cédigo GEP-TAF-503.3, classe "C" de Qua- dre Permanente, com todas as vantagens e venci- mentos que fizer jus, a partir do mês seguinte à demissão, acrescidas de juros, correção monetária, custas processuais e honorárias que arbitre em // 15% sobre o valor total da condenação. P.R.I." // (22.09.89) Advogado: Dr. Milton Ferreira das Gra- ças. Procurador de Estado: Dra. Maria Avelina Im- biriba Hesketh.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: BELARMINO DE SOUZA COSTA. Impetrado: COMANDANTE / GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ. Despa- che: "Em virtude de estar entrando em gozo de fer- rias, aguarde-se em cartório o novo juiz." (22.9. / 89) Advogado: Dr. José Paulo de Almeida.

14a. Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Crede- ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora: / MARIA LÚCIA SILVA OLIVEIRA ROCHA. Despacho: "Defi- ro o pedido de fls. 34." (22.09.89) Advogada: Dra Helena Rocha Lebate.

14a. Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Crede- ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora: / REGINA LÚCIA ALBUQUERQUE CAMBRAIA. Despacho: "Da- signe o dia 05 de outubro, de 9:00 hs. às 12:00 / hs. para o pagamento da dívida. Arbitro os honera- rios em 10% sobre o valor do débito. Retornem os autos ao Contador para atualização de conta, in- cluindo a prestação de agosto." (22.09.89) Advoga- da: Dra. Mª Antinete Machado Têrrie.

14a. Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Reu: ARMANDO MORAES DA FONSE- CA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 24." (22. / 09.89) Advogados: Drs. Sergio Feitosa, Raphael // Celda Lucas Filho.

14a. Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUI Z DO DIREITO DA COMARCA DE VILHENA-RO. Objeto: / Citação de Senher VALMOR MOSER. Despacho: "Cumpra- se." (22.09.89) Procuradora: Dra. Maria Costa // Mendes.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: TRIPLO'S BAR E LANCHONETE. Impetrado: DIRETORA DA / DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - DRA DE SEGUR- PA. Despacho: "Ao Contador de Juízo." (22.09.89). Advogado: Dr. Jânio Souza Nascimento.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTA- DO DO PARÁ S/A. Devedor: GILSON JERÔNIMO QUEIROZ. Despacho: "Diga o Credor sobre a certidão de Sr. Oficial de Justiça." (22.09.89) Advogado: Dr. Je- se Aleysio Cavalcante Campos.

14a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Agravado: MA- RIO PARENTE ALVES. Despacho: "Ao agravado para // fls. de art. 524, do C.P.C." (22.09.89) Advoga- // das: Dras. Helena Rocha Lebate, Solange Maria Fra- zão de Couto Dantas.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: N. MARTINS SILVEI RA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de ar- tigo 72 da Lei nº 6.830/80." (22.09.89) Procura- der: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DOMINGOS O. SAN- TOS. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de artigo 72 da Lei nº 6.830/80." (22.09.89) Procura- der: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: ELETISON PINHEIRO DE VASCONCELOS. Despacho: "Defiro o pedido para / os fins de artigo 72 da Lei nº 6.830/80." (22.09. / 89) Procurador: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: CIPA - COMÉRCIO E INDUSTRIA DO PARÁ LTDA. Despacho: "Defiro o pedi- do para os fins do artigo 72 da Lei nº 6.830/80." // Procurador: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: MOTOSERV COM. E SERV. LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os // fins de artigo 72 da Lei nº 6.830/80." (22.09.89) Procurador: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

Belém, 22 de setembro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã.

15a. OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTATUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Titular
DA 15a. VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 22.09.1989.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 105/89-SISCOM-301890495718 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Consignante: SAKER NAIN ZAHIAN REDWAN e RABAD NAIN ZAHIA REDWAN. (Adv. M.ª Graciela Vale Feitosa).
Consignado: M.ª DA PURIFICAÇÃO RUAS DA VEIGA e IPA-SEP. (Adv. Carlos Moura).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 30. Diga o R.M.P. Belém, 20.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 88/89-SISCOM-301890493465 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Consignante: ANTONIO DO ROSÁRIO TANOKIRO. (Adv. Pedro da Silva Monteiro).
Consignado: IPASEP. (Adv. Carlos Moura).
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 20.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 139/89-SISCOM-301890543483 de CAUTELAR INO MINADA.
Requerente: MARIA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO. (Adv. Adalberto A. de Souza).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.).
Despacho: A praça objeto deste litígio foi realizada em 18.09.89 e esta ação recebida nesta data, razão porque ficou prejudicado qualquer exame sobre a liminar pleiteada. Cite-se o suplicado para contestar a ação. Concedo o prazo de 15 dias para a apresentação da procuração. Belém, 20.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 97/89-SISCOM-301890505243 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Consignante: VIVALDO GOMES OSÓRIO. (Adv. Pedro da S. Montalvo).
Consignado: IPASEP. (Adv. Carlos Moura).
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 20.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 137/89-SISCOM-301890543186 de RESCISÃO DE CONTRATO, PELO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.
Requerente: IPASEP. (Adv. Paulo Roberto Carneiro).
Requeridos: MARIA BENEDITA MACIEL DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Designo o dia 24.10.89 às 9,30 horas para a audiência de instrução e julgamento, oente o R.M.P. Citem-se as suplicadas na forma da lei. Belém, 20.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 162/88-SISCOM-301880301280 de DESPEJO.
Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes).
Requerida: MAPIZA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv. Luiz Paulo Zoghbi).
Despacho: Ciente do declarado às fls. 38, devendo ser dada ciência ao R.M.P. Belém, 21.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 88/85 de RENOVATÓRIA.
Requerente: PRIMA PISCADOS LTDA. (Adv. Haroldo Santos).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloy - sio Campos).
Despacho: O prazo de 3 meses ainda não decorreu em razão das férias forenses no mês de julho, de acordo com o art. 179 do CPB, em razão de que, aguardem-se os autos em Cartório, o decurso do prazo. Belém, 21.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 178/88-SISCOM-301880308723 de MANDADO DE SEGURANÇA (RECLAME DE SENTENÇA).
Impetrante: ROSSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. (Adv. Aida Varêla).
Impetrado: DELEGADO DA 1.ª REGIÃO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.).
Despacho: Arquivem-se os autos. Belém, 20.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. 53/89-SISCOM-301890461090 de OBRIGAÇÃO DE FAZER.
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. (Adv. Floracy Pamplona Dantas).
Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes).
Final de Sentença: Em face do exposto, julgo improcedente esta ação e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em cem cruzados novos. Custas da lei. P.R.I. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 69/89-SISCOM-301890469960 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA.
Requerente: ANTONIO RAIOL LOPES E OUTROS. (Adv. Miguel Brasil Cunha).
Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Pedro Paulo Campos).
Final de Sentença: Em vista do exposto, acolho a preliminar da suplicada de ilegitimidade do polo passivo da relação processual e extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no disposto no art. 267 inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor dado à causa. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 14/89-SISCOM-301880356490 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloy - sio Campos).
Executados: GOMES & ALMEIDA LTDA-ME e OUTROS. (ADV.).
Despacho: J. aos autos. Diga o exequente. Belém, 18.

09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
Despacho: JUSTINO GOMES DO NASCIMENTO requereu a sua taga da praça pública designada para o dia 18.9.89, tendo em vista que o requerente, sócio da firma GOMES & ALMEIDA LTDA., executada nestes autos, é casado com Maria de Lourdes da Silva Nascimento que não deu a sua anuência para a hipoteca feita em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, assim como não foi intimada da penhora feita em imóvel de propriedade do casal. Este juízo decidiu realizar a praça pública com a venda do maquinário penhorado e cinquenta por cento do imóvel também penhorado e dado em garantia ao Banco pela própria devedora, através de seus advogados, para o pagamento do débito, respeitada assim a meação da esposa de Justino. Peticionou Justino novamente a este juízo requerendo que a arrematação seja desfeita em face do credor hipotecário não ter sido intimado da realização da praça pública conforme exige o art. 698 do Código de Processo Civil. Diz o dispositivo legal acima referido: "Não se efetuará a praça de imóvel hipotecado ou emprezado, sem que seja intimado, com dez dias pelo menos de antecedência, o credor hipotecário ou o senhorio direto, que não seja de qualquer modo parte na execução." Ora, esqueceu-se o requerente de observar o disposto no final do artigo invocado em seu petição que não seja de qualquer modo parte na execução. "No caso em exame o credor hipotecário é o próprio exequente na presente ação e foi devidamente intimado da realização da praça, assim como, de todos os atos da execução, através da publicação dos despachos feita no Diário Oficial. Corrobora ainda o fato de que o próprio exequente é quem toma as providências devidas para a publicação dos editais de praça. Assim, sendo o mesmo parte na execução tomou pleno conhecimento da praça, tanto que a advogada do exequente esteve presente à praça e nada objetou contra a sua realização, logo não tem razão o requerente em suas alegações, pelo que indefiro o pedido. Publique-se o despacho de fls. 52 juntamente com este. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
Despacho: Tendo em vista a informação verbal que foi prestada a este Juízo, pelo arrematante dos bens penhorados, de que vários bens não se encontram mais no local em que estavam, determino que a Oficial de Justiça Maria Dulce Silva do Vale diligencie a fim de informar a este juízo sobre a notícia recebida e se sabe o local onde se encontram os bens penhorados. Belém, 21 de Setembro de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
Despacho: A Oficial de Justiça incumbida da diligência determinada às fls. 65v dos autos informou a este juízo que foram encontrados dos bens arrematados, apenas um forno elétrico e uma assadeira espiral. Considerando tratar-se de uma venda judicial, quando o comprador tem toda a confiança no juízo de receber os bens arrematados, determino que seja lavrado um auto de arrematação referente a parte do imóvel arrematado e aos bens descritos na certidão de fls. 66, expedindo-se posteriormente a Carta de Arrematação apenas em relação ao forno e à assadeira, verificando a Sra. Escrivã o valor a ser realmente pago pelo arrematante referente à parte do imóvel, ao forno e à assadeira. Belém, 21 de Setembro de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 14/89-SISCOM-301890543491 de EMBARGOS DE TERCEIRO.
Embargante: MARIA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO. (Adv. Adalberto A. de Souza).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.).
Despacho: Concedo o prazo de 15 dias para a apresentação do instrumento de mandato. Provada a posse do imóvel, defiro em parte a liminar apenas no tocante à meação da autora. Expeça-se mandado de manutenção de posse, desde que seja prestada a devida caução. Os embargos, ao contrário do que diz a autora não versam sobre todos os bens penhorados, em razão de que, suspendo o processo principal apenas no tocante ao bem imóvel. Cite-se o embargado para contestar os embargos no prazo de 10 dias. Apense-se aos autos principais. Belém, 20.09.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 22 de Setembro de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

Belém, 22 de setembro de 1989.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

INTERDIÇÃO. Reque. RITA SANTOS DA SILVA. (Adv. Douval R. dos Santos). Desp. Atendendo o pedido do M.P. designe a Sra. Escrivã dia e hora para ser ouvido o interditando. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. LOURIVAL DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO ALBUQUERQUE e LUZIA DA SILVA ALBUQUERQUE. (Adv. Kátia Gomes). Desp. Designo o dia 24 de novembro, às 10.30 horas para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. RAIMUNDO NONATO NOURA DA SILVA e MARIA SELMA SOARES DA SILVA. (Adv. Sérgio M. dos Santos). Desp. Aguarde-se a iniciativa das partes. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. RAIMUNDA DA GLÓRIA LOPEZ e FRANCISCO DOS ANJOS LOPES. (Adv. Luiz Paulo Franco). Desp. Designo o dia 24 de novembro, às 11.00 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

EXECUÇÃO DE PENSÃO. Reque. MARIA JOSÉ COSTA MORAES (adv. Telma Rodrigues). Executado. CARLOS FERNANDO DA SILVA BASTOS. Desp. Diga o M.P. Belém, 18 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. JOSÉ MARIA FERREIRA NUNES. (Adv. Joselisa Kauffman) Reque. MARIA SILVANA DOS SANTOS NUNES. Desp. Designo o dia 23 de novembro, às 11.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reque. RAIMUNDO NONATO SILVA DE OLIVEIRA. (Adv. José Beltrão Silva). Reque. NIGEA NUNES DE OLIVEIRA. Desp. Explique o requerente a quem serão pagos os 10%, que pretende sejam reduzidos os alimentos. Belém, 18 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INTERDIÇÃO. Reque. MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DE MENEZES. (Adv. Glaciela Furtado). Desp. Decreto a interdição de Carmelita Nogueira Sampaio de Menezes, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º do C.C. e de acordo com o art. 454 § 1º do C.C., nomeio-lhe Curadora, Maria da Conceição Nogueira de Menezes. Belém, 18 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. JANNY KELLY DO SOCORRO RODRIGUES CORREA. (Adv. Telma Rodrigues). Reque. FRANCISCO FARIAS CORREA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 24 de novembro, às 9.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reque. JOSÉ NEWTON BORGES. (Adv. Ana Clá Bastos). Desp. Considerando as provas apresentadas e ao parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça, fls. 6v, defiro o pedido inicial e determino que se faça a retificação pretendida, no assento de nascimento de José Louzeiro Borges, lavrado no Livro nº 62504, às fls. 180 v do Livro nº 62 A do 4º Cartório de R.C. desta cidade, devendo o nome do mesmo passar a constar: José Newton Louzeiro Bages. Expeça-se o competente mandado. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. EDMILSON E EDILENE DA SILVA NAZARENO. (Adv. Kátia Gomes). Reque. EDMUNDO DE OLIVEIRA NAZARENO. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 23 de novembro, às 10.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. SIMONE MARIA THIERS VARGAS. (Adv. Douval R. dos Santos). Reque. RAUL LUIS ALEGRIA VARGAS. Desp. Oficie-se ao T.R.E., solicitando informações sobre o endereço do requerido. Oficie-se no mesmo sentido ao consulado do Chile nesta Capital. Designo o dia 23 de novembro, às 10.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência ou contestar querendo o prazo para contestação passará a fluir após a data designada para conciliação. Intime-se. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARIA DE FÁTIMA NUNES LOURENÇO. (Adv. Kátia Gomes). Reque. ANACLETO MARCOLINO LOURENÇO. Desp. Designo o dia 23 de novembro, às 11.00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se.

te-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CURATELA. Reqte. ELZA SOUZA SANTOS. (Adv. Alcides A. Silva). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para ser ouvida a interditanda. Intime-se, inclusive o Dr. Curador de Interditos. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INDENIZAÇÃO. Reqte. JUSTINA BRITO DA SILVA. (Adv. Nazari Maia). Desp. Apresente a requerente prova de que a requerida é a proprietária legítima do veículo. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. DALZIRA FLECK DE ARAUJO. (Adv. Reginaldo Ferreira). Reqdo. RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% dos proventos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 23 de novembro às 9.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos. Belém, 19 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. LUIS OTÁVIO GONÇALVES GABBAY E LILIA TEREZINHA IMEDIATO GABBAY. (Adv. Paulo Bonna). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo o pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 13 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. MARIA TEREZA BASTOS ATHAYDE. (Adv. Reginaldo Ferreira). Reqdo. MAURICIO NOGUEIRA DE ATHAYDE. (Adv. Hilário Monteiro Jr.). Desp. Acólho a alegação de litispendência e extingo o processo sem julgamento de mérito e cancelo a pensão alimentícia arbitrada às fls. 07. Belém, 13 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS TAVARES E BLANOR COSTA TAVARES. (Adv. Ivone de Oliveira). Desp. Homologo o divórcio consensual do casal, com fundamento na Lei 6.515, art. 5º § 1º. Belém, 13 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Reqte. ALBA CRISTINA DOS SANTOS. (Adv. Rogério Lobato). Reqdo. NAPOLEÃO SE BASTIÃO DA SILVA. Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para o depósito. Intime-se. Belém, 13 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. CERTIDÃO. Certifico que foi designado o dia 05 de outubro próximo às 11.00 horas para o depósito. O que cumpre-se, observadas as formalidades legais. Dado e passado. O referido é verdade e dou fé. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã, subscrevi.

DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. Reqte. LETICIA MARIA FURTADO DOS SANTOS. (Adv. Tania Rodrigues). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência de justificação. Apresente as testemunhas que irão depor. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 13 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. CERTIDÃO. Certifico que foi designado o dia 02 de outubro próximo às 9.00 horas para audiência de justificação. O referido é verdade e dou fé. Belém, 15 de setembro de 1989. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã, subscrevi.

ARBOLAMENTO. Reqte. ESTRELA DO CARMO TRINDADE. (Adv. Jorge Pamplona). Desp. Aguarde-se de que seja cumprida a diligência de fls. 30. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. ESTRELA DO CARMO TRINDADE. (Adv. Jorge Pamplona). Desp. O Juízo competente para Retificação do Registro de Imóveis é a 13ª Vara Cível, para onde os presentes autos devem ser enviados, dando-se baixa na distribuição. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. KARITHA BASILIA FERREIRA DAS NEVES. (Adv. Nazari Maia). Reqdo. MÁRIO TADEU FERRERA DAS NEVES. Desp. Ao M.P. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO. Reqte. SIMONE COSTA DA SILVA. (Adv. Regina Lucia B. Pinheiro). Desp. Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor SIMONE COSTA DA SILVA COM TAMILTON ALEX AN-

DRADE MARTINS, vigorando quanto ao regime de bens o estatuto do casamento único, item 1, do art. 258 do C.C. dispensando os proclamas. Expeça-se o Alvará. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. ALESSANDRA OLINDINA MONTEIRO GOMES E OUTROS. (Adv. Glacilda Furtado). Reqdo. FRANCISCO DE ASSIS BARRETO GOMES. Desp. Renove-se as diligências para o dia 24 de novembro, às 11.30 horas. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. REINALDO DA SILVA AMARAL E SURELY PINHEIRO AMARAL. (Adv. Katia Gomes). Desp. Designo o dia 27 de novembro às 9.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para audiência, advertindo-a de que o prazo passará, para contestação passará a fluir da data da audiência designada. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANTONIO HAROLDO RODRIGUES LOPES E IVONE RODRIGUES LOPES. (Adv. Nazari Maia). Desp. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Expeçam-se os mandados e ofícios que se fazem necessários. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqte. ADELINO SANTANA DE OLIVEIRA. (Adv. Nazari Maia). Reqdo. MARIA ARLETE LIMA DE OLIVEIRA. Desp. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Expeçam-se os mandados e ofícios que se fazem necessários. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA COM ALIMENTOS. Reqte. RAIMUNDA SOARES DO AMARAL. (Adv. Raimundo Fagundes Lopes). Reqdo. AURÉLIO MONTEIRO DO AMARAL. (Adv. Raimundo Farias). Desp. Decreto o divórcio do casal, com fundamento no § 6º do art. 226 da Constituição Federal em vigor e determino que o bem pertencente ao casal sito a Av. Roberto Camelier-Paiva Vitória nº 86 Jurumã, fique pertencendo aos filhos do casal, na parte que couber a cada conjugue os alimentos provisórios fixados em 50% sejam reduzidos para 30% adiantando o parecer do M.P. tendo em vista a requerente possuir meios próprios de subsistência. O nome da mulher, poderá a mesma continuar a usar o nome de casada. Transita da em julgado, expeçam-se os mandados que se fazem necessários. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DELOURDES TRIKELRA DA SILVA. (Adv. Darcil Dias). Reqdo. BENEDITO ASSUNÇÃO DA SILVA. (Adv. Joana D'Arc Milão). Desp. Renove-se as diligências para o dia 27 de novembro, às 10.00 horas. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. BENEDITA BARBOSA BORGES. (Adv. Altirberto Silva). Desp. Esclareça a requerente se a importância se encontra depositada na Agência do Banco do Brasil, nesta cidade ou na Comarca de Muana onde a mesma reside. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

TUTELA. Reqtes. RAIMUNDO NONATO DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA. (Adv. Rosinei Silva). Desp. Esclareçam requerente porque pretendem a tutela da menor, em vez de sua avó materna. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. DEUZARINA SANTOS DA PAIXÃO E PAULO SERGIO MATIAS DOS REIS. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Ao M.P. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. ROSILENE COSTA DA SILVA E JOÃO EVANGELISTA M. MACIEL. (Adv. Norma Alves). Desp. Ao M.P. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. JOSÉ AUGUSTO, SONIA LUCIA E JOSÉ OTÁVIO FARIAS COELHO. (Adv. Tania Lousima). Reqdo. ODIVAL GONÇALVES COELHO. Desp. Apresentem os requerentes o endereço correto do empregador de seu genitor. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

TUTELA. Reqtes. DULCELINA CORREA DA SILVA E LAUZEMIRO CORREA DA SILVA. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Diga o M.P. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. ANIELA MARIA FRANÇA NEVEGANTES E MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTOS. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Ao M.P. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INTERDIÇÃO. Reqte. OSVALDO DE SOUZA. (Adv. Norma Alves). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para interrogatório da interditanda. Intime-se, inclusive o Dr. Curador de Interditos. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reqte. ALINE DE FÁTIMA DUARTE BORGES. (Adv. Marco Aurélio L. do Nascimento). Reqdo. JOSÉ LUIS DOS SANTOS BORGES. Desp. Tendo em vista a tenra idade do menor, sendo mais fácil a acobertação e cuidados de sua mãe, defiro o pedido liminar e determino que se expeça o mandado de busca e apreensão da menor, com as cautelas legais. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVENTÁRIO. Inventariante. Reqte. ZILMA GALVÃO SOUZA. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Desp. Pela documentação de fls. Enumere-se e rubrique as fls. dos autos e após voltem conclusos. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reqte. RAIMUNDA PINHEIRO TENÓRIO. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Desp. Ao M.P. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. JOSÉ MARIA CARDIAS DE OLIVEIRA E IRENEIL TAVARES DE OLIVEIRA. (Adv. Katia Gomes). Desp. Ao M.P. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. DAVID CERDEIRA. (Adv. Nazari Maia). Reqdo. MANUEL NASCIMENTO MOREIRA. Desp. Cite-se. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. VALDA MARIA DA SILVA COSTA. (Adv. Floracy Dentas). Reqdo. FRANCISCO DA S CHAGAS MARTINS DA COSTA. Desp. Apresente a requerente o endereço correto de seu marido. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. MARIA ANGELITA PEREIRA. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Desp. Esclareça a requerente se seu nome é Maria Angelita Pereira ou Maria Augusta Pereira. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. IRENE PEREIRA DE SOUZA. (Adv. Nazari Maia). Desp. Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqtes. ADEMIR, ADEMISE, SILVIA, LUCIANA, CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA. (Adv. Nazari Maia). Reqdo. ADEMIR PINTO DE SOUZA. Desp. Apresente os requerentes o endereço do local de trabalho de seu genitor. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS. (Adv. Glacilda Furtado). Reqdo. DORIVAL PAES DOS SANTOS. Desp. Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes, no termo de Audiência, para que produza seus efeitos legais. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. IEDA CALIXTO CIRÃO. (Adv. Antonio Azevedo). Reqdo. ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS. (Adv. Jorge Pamplona). Desp. Diga a A. sobre a contestação após de-se vistas ao M.P. Belém, 20 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL. CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente. BAMPARÁ S.A. (Adv. Ma. de Fátima de Oliveira). Executados. CHARONEL A GROPECUÁRIA S.A. (Adv. Ruy Rodrigues de Souza). Desp. Designo o dia 10 de outubro, às 10.00 horas, para a. praça e o dia 25 de outubro para o leilão. Expeça-se os editais. Belém, 19.09.89. Dra. Ivete Pinheiro Juíza Substituta da 14ª Vara Cível.

JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL.

ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. Reqte. ROSALINO ANTONIO FERREIRA. (Adv. Laurencio Rocha). Reqdo. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Regina Lucia B. Pinheiro). Desp. Cumprida as formalidades legais subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para os devidos fins de direito e a quem de direito. Compareça. Belém, 19.09.89. Dra. Pedro Paulo Martins.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA, ESCRIVÃ.

(G. R. 28.985)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.567

BELEM - QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1989

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.448

Processo nº 539/89

Antes do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará.

Referência: Município de Monte Alegre

Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: Deferiu-se pedido de Registro do Diretório Municipal cujo processo se acha em ordem, na Convenção, foram observadas todas as exigências legais.

RELATÓRIO

O Partido da Reconstrução Nacional - PRN, através do Presidente da Comissão Diretora Regional, apresentou pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Monte Alegre.

Instruiu-se a petição de registro todos os documentos exigidos pela legislação eleitoral vigente e que comprovem o cumprimento das formalidades legais exigidas.

Em parecer de fls. 17, o Dr. Procurador Regional Eleitoral nada opôs ao deferimento do pedido. É o relatório.

VOTO

Considerando que o Partido requerente observou o cumprimento das normas legais, acompanho e pareço o Dr. Procurador para deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em unanimidade, em deferir o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, no Município de Monte Alegre.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 21 de setembro de 1989.

(aa) Dese. LYDIA FERNANDES - Presidente, em exercício, Juíza SÔNIA PARENTE - Relatora, DR. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - P.R.N., SEÇÃO DO PARÁ, DE MONTE ALEGRE.

DIRETÓRIO: Raimundo Pereira Braga, Welquília Machado da Silva, Raimundo da Silva Damasceno, Benedito Firmino Lazareth, Francieli Bacelar Carneiro, Neli Costa Xavier, Benedito da Silva Costa, Samuel Munhoz de Jesus, Emara Bacelar Carneiro, Nilson Gonçalves Chaves.

SUPLENTE: Maria Elza Avelino Cardoso, Anna Mara dos Santos, Macêdo, Graça Rêgo Lazareth, Lúcia Regina Moura Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Pereira Braga.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Pereira Braga
Vice-Presidente: Samuel Munhoz de Jesus
Secretário: Neli Costa Xavier
Tesoureiro: Benedito Firmino Lazareth
Suplentes: 1º - Raimundo da Silva Damasceno, 2º - Francieli Bacelar Carneiro.

ACÓRDÃO Nº 11.449

Processo nº 625/89

Antes do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Reconstrução Nacional-PRN, Seção do Amapá

Referência: OIAPOQUE

Origem: Ofício nº 11/89-PRN/AP, datado de 22.08.89, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória.

Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: Deferiu-se pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, no Município de Oiapoque.

O pedido veio instruído com todos os documentos exigidos pela legislação eleitoral vigente e que

RELATÓRIO

O Partido da Reconstrução Nacional-PRN, Seção do Território Federal do Amapá, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, pediu o Registro do Diretório Municipal de Oiapoque.

O pedido veio instruído com todos os documentos exigidos pela legislação eleitoral vigente e que

comprovar o cumprimento das formalidades legais, por ocasião da Convenção.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, em parecer de fls. 18, nada opôs ao deferimento do pedido. É o relatório.

VOTO

Considerando o cumprimento das normas legais, por parte do Partido requerente, assino e pareço o Dr. Procurador Regional para deferir o pedido de Registro do Diretório Municipal de Oiapoque e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Oiapoque, do PRN, conforme nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 21 de setembro de 1989.

(aa) Dese. Lydia Fernandes-Presidente em exercício, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL-PRN, SEÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA O I A P O Q U E.

DIRETÓRIO: Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro, Mário Arlindo Amoras da Silva, Carlos de Brito Monteiro, Amiraldo Chagas Costa, Pedro Alexandrino da Silva, Carlos Barbosa de Carvalho Dias, José Maria Mira Saldanha, Amiraldo Monte Alverne Cardoso, Consuelo Costa de Lima, Jery Patiss Castro Barbosa, Maria das Graças Nascimento da Silva, Nádia de Castro Barbosa, Mario Herculan Marques de Almeida, Hilda Faustina.

SUPLENTE: Carmem Lúcia Guedes Gonçalves, Odete Pantaja Brarymi, Ana Nery Barbosa Sampaio, João Alves da Cunha, Ludmila Ferreira da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro.

SUPLENTE: Carmem Lúcia Guedes Gonçalves

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Mário Arlindo Amoras da Silva
Vice-Presidente: Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro
Secretário: Hilda Faustina
Tesoureiro: Carlos de Brito Monteiro
Suplentes: Pedro Alexandrino da Silva, Carlos Barbosa de Carvalho Dias.

ACÓRDÃO Nº 11.450

Processo nº 469/89

Antes do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: O Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará

Referência: Município de OURILÂNDIA DO NORTE

Origem: Ofício de nº 010, datado de 10.06.1989, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, Simeão Hernan Bandayan

Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha

EMENTA: Estando satisfeitas todas as exigências legais, deferiu-se o pedido de registro do Diretório Municipal de Partido Político e respectiva Comissão Executiva

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional-PRN, Seção do Pará, através do Ofício de nº 010, datado de 10.06.89, remeteu a este Tribunal, para fins de registro, a documentação relativa à realização da Convenção Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE que elegeu o Diretório daquela Agremiação Partidária, bem como a Comissão Executiva Municipal. Tendo sido o primeiro eleito em 11.06.89 e na mesma data escolhida a segunda.

O Setor competente deste Tribunal, através da Informação de nº 152, refere-se a omissões na instrução do pedido, como seja: ausência de prova da publicação do Edital de Convocação; a não referência ao número de filiados ao Partido até 15 (quinze) dias antes da realização da Convenção, etc. pelo que o digno representante do Órgão do Ministério Público requereu a baixa dos autos, no que foi atendido, para que fossem supridas as omissões alinhadas pelo referido Setor. Supridas as omissões através a juntada da documentação tal bem exigida pelo Art. 90, I, da Resolução número 10.785/80, do TRE, comprovando a publicação do Edital de Convocação, bem como demonstrando o número de eleitores filiados até 15(quinze) dias antes da realização da Convenção e as demais deficiências. Publicado o Edital de nº 32 para ciência dos interessados, nenhuma protestos, impugnação ou reclamação se fez sentir. Tendo concorrido apenas uma chapa na eleição do Diretório, escolhindo o número de filiados que compareceram com o número de votantes.

O representante do Órgão do Ministério Público, ao voltar aos autos, mostra-se favorável ao deferimento do pedido, face ao suprimento das deficiências.

É o relatório.

VOTO

Estando satisfeitas as exigências legais, adoto o parecer do Órgão do Ministério Público e deferir o pedido de registro.

ACORDAM os Juízes Membros do TRE, à unanimidade, deferir o registro conforme pedido formulado.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 21.09.1989

DR. PAULO MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A OURILÂNDIA DO NORTE

DIRETÓRIO: Raimundo Borges Cruz, Raimunda Rodrigues dos Santos, Assis Pereira de Deus, Raimundo José de Souza, Antonio Maciel Barros, Alderina de Jesus Barbosa Bispo, Marcionílio Martins Santos, Eliana da Silva Gomes, Nivaldo Barros de Lima, Alcides Costa da Silva, João Paulo Pereira dos Santos.

SUPLENTE: Antonio Francisco da Silva, Perpétuo José Pereira, Eldina Ferreira de Lira, José dos Santos Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Bento Lopes de Brito

SUPLENTE: Gildo Rafael Bispo

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Raimundo Borges Cruz
Vice-Presidente: Raimunda Rodrigues dos Santos
Secretário-Geral: Alcides Costa da Silva
1º Secretário: Assis Pereira de Deus
2º Secretário: Eliana da Silva Gomes
1º Tesoureiro: Raimundo José de Souza
2º Tesoureiro: Antonio Maciel Barros

ACÓRDÃO 11.451

Processo nº 635/89

Antes do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Requerente: Comissão Diretora Regional do P.R.N. Município: BREVES

EMENTA: Cumpridas as formalidades legais necessárias constantes da Res. 10785/80, deferiu-se o pedido de registro do Diretório Municipal - BREVES, do P.R.N.

RELATÓRIO

Simeão Hernan Bandayan, Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), encaminhou a Presidência desta Comissão os documentos relativos à Convenção Municipal de Brevés, realizada a 09 de julho de 89, para fins de registro do seu Diretório.

Verificada a regularidade do pedido determinam-se a Presidência, e cumprimento das diligências necessárias, encaminhando o pleito à secretaria, que publicará Edital, e a seguir prestar as informações de nº 246. Não houve impugnação.

O Dr. Procurador nada opôs ao pedido.

É o relatório.

VOTO

De conformidade com o que consta dos autos, a Comissão Diretora Regional Provisória do P.R.N., cumpriu as formalidades legais necessárias, constantes da Resolução 10.785/80; cumpriu o Partido no Município até 18.06.89, com 120 filiados, dos quais compareceram à Convenção 41, número suficiente para a instalação e funcionamento do mesmo.

Não há irregularidade de qualquer natureza.

Satisfeitos os requisitos legais, sugiro e pareço de este Órgão Ministerial, deferir o registro do Diretório Municipal de Brevés e respectiva Comissão Executiva, do P.R.N.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Brevés, do P.R.N., conforme nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 21 de setembro de 1989.

(aa) Dese. Lydia Fernandes-Presidente, em exercício; Juíza Clímenie Pontes-Relatora, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral

Proc. 635/89

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIO-
NAL - P.R.N., SEÇÃO DO PARÁ -
B R E V E S**

DIRETÓRIO: Lucidalya Maria de Sousa Gama, José das Graças Gomes Rodrigues, Albino Silva de Oliveira, Ruy Pa-
pau da Gama, Raimundo Campos Rodrigues, Jânio Gabriel
Paulo Santos Martins, Dilceusa Pinheiro Alves, Paulo
Afonso de Oliveira da Silva, Maria Edna Gama de Car-
valho, Melquides Soares dos Santos.
SUPLENTE: Amarildo Silva de Oliveira, Ney do Socor-
re da Silva Ribeiro, Doralice Correa de Oliveira, Ma-
rita Pereira Pantoja.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Lucidalya Maria de
Sousa Gama
SUPLENTE: Albino Silva de Oliveira
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Lucidalya Maria de Sousa Gama
Vice-Presidente: Paulo Afonso Oliveira da Silva
Secretário: Albino Silva de Oliveira
Tesoureiro: Ruy Pereira da Gama
Suplentes: Melquides Soares dos Santos
Maria Edna Gama de Carvalho

ERRATA:

Diário Oficial nº 26.551, de 05.09.89 fls. 15.

Processo nº 315/89

Assinatura nº 11.439

Onde se lê: Nominata do Diretório Municipal e res-
pectiva Comissão Executiva do Partido Comunista,
Braziliro - P.C.B., de ABAETETUBA.

Comissão Executiva:

Presidente: Manoel Leão Pinto

Vice-Presidente: Daniel Rodrigues de Costa

Secretário: Teles Conceição Rodrigues de Costa

Tesoureiro: Maria da Conceição Lobato Santos

Leia-se: Nominata do Diretório Municipal e Respec-
tiva Comissão Executiva do Partido Comunista Bra-
ziliro - P.C.B., de ABAETETUBA.

Comissão Executiva:

Presidente: Manoel Leão Pinto

Vice-Presidente: Daniel Rodrigues de Costa

Secretário: Mário Feio Cardozo

Tesoureiro: Maria da Conceição Lobato Santos

Eu, Cláudia Pantoja, Técnico Judiciário, expedi-
esta errata, aos vinte e dois dias do mês de setem-
bro, a qual é subscrita pelo Diretor Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em 22 de setembro de 1989.

a) Rel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

(G. R. 28.996)

CARTÓRIO DA 30a. ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 049/89

O Bacharel Werther Benedito Coê-
lho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral da
Comarca de Belém, Circunscrição do
Pará, etc....

TORNA PÚBLICO, para ciência dos interes-
sados e especialmente aos senhores Delegados de Par-
tidos Políticos, que este Juiz, promovendo a agregação
das Seções abaixo relacionadas, de conformidade
com o § 2º, Artº 5º da Resolução Nº 15.500, de 24
de agosto de 1989, do Tribunal Superior Eleitoral.

01- LOCAL: 1015- SEÇÃO 426ª, 41 eleitores-Centro Comu-
nitário da Agulha, Agregada à 12ª Seção (289 eleito-
res)

02- LOCAL: 1023- SEÇÃO 423ª, 81 eleitores-Escola ERC
Na. Sa. de Fátima II, Agregada à 126ª Seção (344 eleit)

03- LOCAL: 1031- SEÇÃO 454ª, 92 eleitores-Esc. Nª An-
tonieta Serra Freire, Agregada à 433ª Seção (288 eleit)

04- LOCAL: 1040- SEÇÃO 424ª, 58 eleitores-Centro Soci-
al Sagrado Coração, Agregada à 146ª Seção (337 eleit)

05- LOCAL: 1058- SEÇÃO 435ª, 06 eleitores-Escola Mista
Cosme e Damião, Agregada à 288ª Seção (295 eleit.)

06- LOCAL: 1074- SEÇÃO 416ª, 84 eleitores-Agregada à
161ª Seção - PRIMAPÁ (290 eleitores)

07- LOCAL: 1082- SEÇÃO 409ª, 33 eleitores-Maguari Es-
porte Clube, Agreg. à 163ª Seção (278 eleitores)

08- LOCAL: 1090- SEÇÃO 430ª, 14 eleitores-Centro Com.
Bairro Jardim, Agreg. à 166ª Seção (287 eleitores)

09- LOCAL: 1104- SEÇÃO 456ª, 30 eleitores- Creche Ma-
rilda Nunes, Agreg. à 408ª Seção (283 eleitores)

10- LOCAL: 1147- SEÇÃO 417ª, 17 eleitores- Escola San-
tana, Agregada à 203ª Seção (347 eleitores)

11- LOCAL: 1155- SEÇÃO 414ª, 80 eleitores- Escola São
Clemente, Agregada à 204ª Seção (339 eleitores)

12- LOCAL: 1163- SEÇÃO 431ª, 15 eleitores- Clube de
Mães Leonarda Solheiro, Agregada à 208ª Seção (314 e-
leitores)

13- LOCAL: 1163- SEÇÃO 425ª, 42 eleitores- Clube de
Mães Leonarda Solheiro, Agregada à 208ª Seção (314 e-
leitores)

14- LOCAL: 1163 - SEÇÃO 410ª, 62 eleitores- Clube de
Mães Leonarda Solheiro, Agregada à 207ª Seção (314 e-
leitores)

15- LOCAL: 1210- SEÇÃO 428ª, 13 eleitores-Círculo O
perário Católico, Agregada à 221ª Seção (293 eleit.)

16- LOCAL: 1228- SEÇÃO 468ª, 37 eleitores- Colégio Es-
tadual Avarento Rocha, Agregada à 230ª Seção (300 e-
leitores).

17- LOCAL: 1279- SEÇÃO 470ª, 10 eleitores- Escola E.
Teodora Dantes-Agregada à 253ª Seção (291 eleitora-
18- LOCAL: 1317- SEÇÃO 448ª, 18 eleitores-Itamarati
Esporte Clube-Agregada à 266ª Seção (292 eleitores)

19- LOCAL: 1376- SEÇÃO 280ª, 123 eleitores-Escola
Est. de 1ª Grãd. Marta da Conceição-Agregada à 279ª
Seção (140 eleitores)

20- LOCAL: 1392 - SEÇÃO 432ª, 04 eleitores- Funda-
ção Lyona Clube de Icoaraci-Agregada à 281ª Seção
(297 eleitores)

21- LOCAL: 1481 - SEÇÃO 421ª, 23 eleitores-Centro Co-
munitário Estrada Nova-Agregada à 300ª Seção (255 e-
leitores)

22- LOCAL: 1520- SEÇÃO 427ª, 052 eleitores-Centro Co-
munitário do Tapaná-Agregada à 312ª Seção (281 elei-
tores)

23- LOCAL: 1554 - SEÇÃO 412, 71 eleitores-Grupo Esc.
Profª Mª Heloisa de Castro-Agregada à 321ª Seção (279
eleitores)

24- LOCAL: 1562- SEÇÃO 446ª, 04 eleitores-Centro Co-
munitário do Km 23-Agregada à 322ª Seção (347 eleit)

25- LOCAL: 1570- SEÇÃO 452ª, 01 eleitor-Escola Est.
XV de Novembro-Agregada à 326ª Seção (251 eleitores)

26- LOCAL: 1627- 466ª SEÇÃO, 01 eleitor-Escola ERC
da Comunidade Cristã do Berqui-Agregada à 429ª Se-
ção (110 eleitores)

27- LOCAL: 1546- SEÇÃO 481ª, 01 eleitor -Escola Pú-
blica do Arari do Tapaná-Agregada à 325ª Seção (251
eleitores) que funcionará na Esc. Est. XV de Novemb.

28- LOCAL: 1422- SEÇÃO 482ª, 01 eleitor- Indaiá do
Brasil Águas Minerais Etd-Agregada à 288ª Seção
(295 eleitores) que funcionará na Escola Mista Cos-
me e Damião.

E, por, que não aleguem ignorância, vai
o presente Edital publicado no Diário Oficial do Es-
tado e afixado à porta da Sede da 30a. Zona Eleito-
ral. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do
Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos vinte
e cinco (25) dias do mês de setembro, do ano de mil no-
vecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Maria das Dores
de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei.
(a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30a. Zona.

Werther Benedito Coelho

EDITAL Nº 050/89

O Bacharel Werther Benedito Coelho
Juiz da 30a. Zona Eleitoral da Comar-
ca de Belém, Circunscrição do Pará,
etc....

FA. SADER, e todos os interessados e es-
pecialmente aos senhores Delegados credenciados de
Partidos Políticos, que este Juiz, de acordo com o
estabelecido no Artº 133, § 3º, do Código Eleitoral
em vigor, procederá no dia dezanove (19) de Outu-
bro do corrente ano, às 10:00 horas em audiência pú-
blica que se realizará na sede desta 30a. Zona, a
verificação e lares das urnas que conterão o resul-
tado da votação do pleito de 15 de novembro próximo
nos Municípios de Acurá, Lencenenha, Bujari, Concor-
dia do Pará e Distritos de Icoaraci e Mosqueiro. E,
para que não aleguem ignorância, mandou baixar este
edital, que será publicado no Diário Oficial do Es-
tado e afixado na sede deste Cartório. Dado e passa-
do nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartó-
rio da 30a. Zona Eleitoral, aos vinte e seis (26)
dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e
oitenta e nove (1989). Eu, Maria das Dores de Olivei-
ra Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Dr.
Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho

(G. R. 29.010)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 064/89

(Processo nº 881309-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15)
dias, do Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Mu-
nicipios do Estado do Pará, cumprindo o disposto
no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor
dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti-
ma, através do presente Edital, que será publicado
três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diá-
rio Oficial do Estado, o Sr. João Evangelista Pe-
reira da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Monte Ale-
gre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias,
após a última publicação, recolha aos cofres daque-
la Prefeitura a importância de NCz\$ 88,90 (oitenta
e oito cruzados novos e noventa centavos), por in-
fringência às normas relativas à administração fi-
nanceira.

Belém, 18 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 066/89
(Processo nº 880568-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias,
MANOEL BRITO RODRIGUES MATOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municí-
pios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art.
52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts.
173 e 174, II do citado Regimento, intima, através
do presente Edital, que será publicado três (3) ve-
zes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do
Estado, o Sr. Manoel Brito Rodrigues Matos, Ex-Pre-
sidente da Câmara Municipal de Xingura, a fim de
que no prazo de quinze (15) dias, após a última pu-
blicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municí-
pal a importância de NCz\$ 2.356,26 (dois mil, tre-
zentos e cinquenta e seis cruzados novos e vinte e
seis centavos), por infringência às normas relati-
vas à administração financeira.

Belém, 18 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 150/89
(Processo nº 892463-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Mu-
nicipios do Estado do Pará, cumprindo o disposto
no art. 158, do Regimento Interno, cita através
do presente Edital, que será publicado três (3)
vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Ofici-
al do Estado, o Sr. Benedito Didi de Azevedo Tei-
xeira, Ex-Prefeito Municipal de Moju, a fim de que
no prazo de quinze dias após a última publicação,
apresente defesa nos autos do Processo nº 892463-
00, referente a Prestação de Contas daquela Prf-
eitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 13 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 151/89
(Processo nº 891553-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES

O Presidente do Conselho de Contas dos Mu-
nicipios do Estado do Pará, cumprindo o disposto
no art. 158, do Regimento Interno, cita através
do presente Edital, que será publicado três (3)
vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Ofici-
al do Estado, o Sr. Edir de Souza Neves, Ex-Prefei-
to Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de que
no prazo de quinze dias após a última publicação,
apresente defesa nos autos do Processo nº 891553-
00, referente a Prestação de Contas daquela Prefei-
tura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 13 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. 28.863. Dias: 20, 28 e 29/09/89)

EDITAL Nº 065/89
(Processo nº 881051-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor
dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti-
ma através do presente Edital, que será publicado
três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diá-
rio Oficial do Estado, o Sr. José Raul de Souza
Santos, Ex-Prefeito Municipal de Ourém, a fim de
que no prazo de quinze (15) dias, após a última pu-
blicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a
importância de NCz\$ 1.225,07 (um mil, duzentos e
vinte e cinco cruzados novos e sete centavos), por
infringência às normas relativas à administração
financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 067/89
(Processo nº 881364-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO

O Presidente do Conselho de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor
dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti-
ma através do presente Edital, que será publicado
três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diá-
rio Oficial do Estado, o Sr. Laerte Rodrigues de
Macedo, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de
Odivelas, no período de 01.01 a 10.04.87, a fim de
que no prazo de quinze (15) dias, após a última pu-
blicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a
importância de NCz\$ 14.486,66 (quatorze mil, quatro-
centos e oitenta e seis cruzados novos e sessenta e
seis centavos), por infringência às normas relati-
vas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 068/89
(Processo nº 881364-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. WALDEMAR FERREIRA FARIAS

O Presidente do Conselho de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor
dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti-

ma através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldemar Ferreira Farias, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, no período de 10.04 a 31.12.87, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 17,78 (dezesete cruzados novos e setenta e oito centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 069/89
(Processo nº 891468-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAURO JORDÃO FARO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lauro Jordão Faro, Diretor do SAAE de Bujaru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 58,22 (cinquenta e oito cruzados novos e vinte e dois centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 070/89
(Processo nº 881122-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOI VERA LEAL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloi Vera Leal, Ex-Prefeito Municipal de Vigia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 58,22 (cinquenta e oito cruzados novos e vinte e dois centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 071/89
(Processo nº 883/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Vieira Gomes, Ex-Prefeito Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 27,94 (vinte e sete cruzados novos e noventa e quatro centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 153/89
(Processo nº 881891-00)

DE CITACÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ HÉLIO MIRANDA DA ROCHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Hélio Miranda da Rocha, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Prainha, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 881891-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 154/89
(Processo nº 892183-00)

DE CITACÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALDEMAR NUNES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldemar Nunes, Ex-Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 892183-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 155/89
(Processo nº 891799-00)

DE CITACÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIS CARLOS LOPES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luis Carlos Lopes, Ex-Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891799-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 156/89
(Processo nº 892062-00)

DE CITACÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEONARDO MIRANDA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leonardo Miranda, Diretor do SAAE de Cametá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 892062-00, referente a Prestação de Contas daquele Serviço, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. 28.934. Dias: 25, 28/09 e 04/10/89)

PORTARIA Nº 657/89.- Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA MACIELA PEIXOTO, Secretária de Conselho, 08 (oito) dias de Licença Casamento, no período de 02 a 09 de agosto de 1989.

PORTARIA Nº 659/89.- Conceder Suprimento de Fundos, ao servidor WALDO OTÁVIO DINELLY STROTTHAU, chefe de Divisão, na importância de NCz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos) para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 660/89.- Conceder férias regulamentares no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 1989, a servidora ROSA MARIA FEIO NEVES, Assessor Adjunto, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 661/89.- Mandar servir no Departamento de Controle Externo deste Conselho de Contas, ate nova ordem, MARCELINA SANCHES FIGUEIREDO, Agente de Serviços Auxiliares - CM, SA. 061.1

PORTARIA Nº 662/89.- Mandar servir no Departamento de Recursos Humanos, na Seção de Protocolo deste Conselho, ate nova ordem, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, colocado a disposição pela P.M.B.

PORTARIA Nº 663/89.- Mandar servir no Departamento de Apoio aos Municípios, deste Conselho, ate nova ordem, GUIDOVAL PANTOJA GIRARD, Auxiliar de Controle Externo - CM, AC. 022.2.

PORTARIA Nº 664/89.- Mandar servir no Departamento de Apoio aos Municípios, deste Conselho, ate nova ordem, PAULO SERGIO FERREIRA BRASILI, Auxiliar de Controle Externo - CM, AC. 022.2.

PORTARIA Nº 665/89.- Conceder Suprimento de Fundos, ao servidor RANIERE WELLINGTON MARTINS GADELHA, Assistente de Departamento, na importância de NCz\$ 572,00 (quinhentas e setenta e dois cruzados novos) para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 666/89.- Conceder a funcionária RUTH HELENA BAKATA MOREIRA DE CASTRO, Chefe de Divisão, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 02 a 31 de agosto de 1989, de acordo com o Art. 92 Inciso I da Lei 749 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

PORTARIA Nº 667/89.- Conceder a servidora AURIA COELHO BASSALO, Oficial de Gabinete, 17 (dezesete) dias de Licença Saúde, no período de 01 a 17 de julho de 1989, de acordo com o Art. 92 Inciso I da Lei 749 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

PORTARIA Nº 668/89.- Conceder férias regulamentares no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 1989, ao funcionário WILSON RAIMUNDO BARROS, Agente de Operador de Veículos, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 669/89.- Designar o funcionário CARLOS EDILSON DE LO REQUE, Agente de Mecanização e Apoio, para responder pela Secretaria da Chefia de Gabinete, durante o afastamento da titular, no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 1989.

PORTARIA Nº 670/89.- Designar a Auditora ANTONIA DA SILVA BARBALHO e os funcionários LAERCIO DE SOUZA GONÇALVES, Inspetor Regional e MÂRCIA VERA FERREIRA VIDIGAL, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, comporem uma comissão de Inspeção Ordinária na Prefeitura Municipal de INHANGAPI.

PORTARIA Nº 670-A/89.- Designar o servidor ALCINO CHAVES MENDES, colocado a disposição, pela PMS, para acompanhar a comissão que irá fazer uma Inspeção Ordinária na Prefeitura Municipal de INHANGAPI.

PORTARIA Nº 671/89.- Designar a Auditora ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAHLUTH, para participar do SEMINÁRIO SOBRE AUDITORIA GOVERNAMENTAL, na Cidade de RIO DE JANEIRO-RJ, a ser realizado no corrente mês.

PORTARIA Nº 672/89.- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e MARIA VIRGINIA DA COSTA FERREIRA.

PORTARIA Nº 673/89.- Determinar o cadastramento do Contrato nº 06/89, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Sr. TEÓFILO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 674/89.- Determinar o cadastramento do Decreto nº 457/88, procedente da Prefeitura Municipal de Melgaço.

PORTARIA Nº 675/89.- Determinar o cadastramento do Decreto nº 119/89, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 676/89.- Determinar o cadastramento do Contrato nº 006/89, celebrado entre a CIMBESA e a APTIPA.

PORTARIA Nº 677/89.- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo aos Contratos nºs 107 e 1058, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

PORTARIA Nº 678/89.- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 003/88, procedente da Câmara Municipal de Viseu.

PORTARIA Nº 679/89.- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 01/89, procedente da Câmara Municipal de Almei-

PORTARIA Nº 680/89.- Determinar o cadastramento do Decreto nº 109-A/89, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 681/89.- Determinar o cadastramento do Decreto nº 110-A/89, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 682/89.- Designar os servidores DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, Encarregado de Serviços e ANTONIO RODRIGUES LIRA JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, para viajarem até ao Município de CASTANHAL, para receberem documentação (Processos), que se encontram na Inspeção do referido Município.

PORTARIA Nº 683/89.- Conceder suprimento de fundos ao servidor DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, Encarregado de Serviços, na importância de NCz\$ 50,00 (cincoenta cruzados novos), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 684/89.- Designar o funcionário BENEDITO WILSON CORREA DE SA, Assistente de Plenário, para substituir a Subsecretária HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO, no período de 19 a 30 de Agosto de 1989.

PORTARIA Nº 685/89.- Conceder a servidora ANGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES, Colocada a disposição pela COPAGRO, 10 (dez) dias de Licença Saúde, no período de 03 a 12 de agosto de 1989.

PORTARIA Nº 686/89.- Mandar servir no Depto de Controle Externo deste Conselho, ate nova ordem, ARTUR BORGES DIAS, Agente de Mecanização e Apoio.

PORTARIA Nº 687/89.- Antecipar para o dia 14 corrente, o ponto facultativo do dia 15, referente às comemorações do 166º aniversário da Adesão do Pará à Independência do Brasil, de acordo com o que estabelece a Lei 7.320, de 11/06/85.

PORTARIA Nº 688/89.- Designar os funcionários AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, Inspetor Regional e WILTON MELO ALMEIDA, Auxiliar de Inspetor Regional, para procederem diligência no Município de MELGAÇO.

PORTARIA Nº 691/89.- Conceder suprimento de fundos, ao funcionário AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, Inspetor Regional, na importância de NCz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos), para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 692/89.- Designar os servidores EDUARDO ELPIOTU MATOS DA SILVA, Inspetor Chefe, ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do DCE, AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, Inspetor Regional e ALCINO CHAVES MENDES, Motorista, para viajarem até ao Município de São Miguel do Guamá, para verificarem as condições locais, para que seja instalada a 4ª Região da Inspeção.

PORTARIA Nº 693/89.- Designar o servidor SEBASTIÃO DE SOUZA MATA, Assistente de Departamento, para viajar até ao Município de Abaetetuba, para participar do I ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DAS REGIÕES DO BAIXO TOCANTINS e GUAJARINA AVERBAG, a ser realizado no corrente mês.

PORTARIA Nº 694/89.- Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares no período de 21 de agosto a 09 de setembro de 1989, ao Auditor SERGIO FRANCO DANTAS, referente a 14 etapa do período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 695/89.- Conceder a servidora LILIAN EDITHE GONÇALVES PEREIRA, Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de Licença, a fim de que a mesma acompanhe seu esposo, que irá submeter-se a um tratamento cirúrgico e pós cirúrgico, no período de 08 a 12/08/89, de acordo com o Art. 105, da Lei de nº 749 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 696/89.- Determinar o cadastramento da resolução nº 26/88, procedente da Câmara Municipal de Capitão Poco.

PORTARIA Nº 697/89.- Determinar o cadastramento da resolução nº 56/89, procedente da Câmara Municipal de Capangema.

PORTARIA Nº 698/89.- Determinar o cadastramento da resolução nº 002/89, procedente da Câmara Municipal de Rurópolis.

PORTARIA Nº 699/89.- Determinar o cadastramento da Resolução nº 008/89, procedente da Câmara Municipal de Primavera.

PORTARIA Nº 700/89.- Determinar o cadastramento do Contrato nº 006/89, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BELEM e ELETROAR REFRIGERAÇÃO LTDA.

PORTARIA Nº 701/89.- Determinar o cadastramento da Resolução nº 58/89, procedente da Câmara Municipal de Capangema.

PORTARIA Nº 702/89.- Determinar o cadastramento da resolução nº 09/89, procedente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu.

PORTARIA Nº 703/89.- Determinar o cadastramento da Lei nº 1942/88, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera.

PORTARIA Nº 704/89.- Designar uma Comissão Integrada pelos servidores MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, MARIA DO SOCORRO MESQUITA BANDEIRA, Auxiliar Administrativo, e FLAVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO, Agente de Mecanização e Apoio, para sob a coordenação do Diretor do DCE ANTONIO SEVERINO FILHO, realizarem após o expediente normal do Conselho, um trabalho referente à Classificação de Despesa por ordem alfabética.

PORTARIA Nº 705/89.- Conceder suprimento de fundos, ao servidor WALDO OTÁVIO DINELLY STROTTHAU, Chefe de Divisão, na importância de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 706/89.- Conceder férias regulamentares no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 1989, a funcionária MARIA DO SOCORRO DO ESPRITO SANTO BARROS, Encarregada de Seção, referente ao período aquisitivo 88/89.

PORTARIA Nº 707/89.- Conceder suprimento de fundos, ao funcionário AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, Inspetor Regional, na importância de NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos), para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 708/89.- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. Fernando Augusto de Araújo Pacier Lobato, que tem como objetivo a locação de um imóvel para a instalação de órgãos da PMS/Agência Distrital de Mosquito.

PORTARIA Nº 709/89.- Determinar o cadastramento do Contrato nº 17/89, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA.

PORTARIA Nº 710/89.- Determinar o cadastramento do Contrato nº 16/89, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e AUTO LOCADORA TAGIDE.

PORTARIA Nº 711/89.- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 001/89, procedente da Câmara Municipal de Curralzinho.

PORTARIA Nº 712/89.- Determinar o cadastramento do Decreto nº 003/89, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poco.

PORTARIA Nº 713/89.- Determinar o cadastramento da resolução nº 115/88, procedente da Câmara Municipal de Salinópolis.

PORTARIA Nº 714/89.- Determinar o cadastramento da Resolução nº 006/89, procedente da Câmara Municipal de Abaetetuba.

PORTARIA Nº 715/89.- Determinar o cadastramento do Decreto nº 043-A/89, procedente da Prefeitura Municipal de Óbidos.

PORTARIA Nº 716/89.- Determinar o cadastramento da Resolução nº 021/89, procedente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá.

PORTARIA Nº 717/89.- Determinar o cadastramento do Contrato nº 19/89, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e TRANSTERRA LTDA.

PORTARIA Nº 718/89.- Designar a funcionária VIVIANE FREITAS FAVAL, Chefe de Divisão, para viajar até ao Município de Ananás, a fim de levantar dados e informações necessárias ao andamento do processo nº 890794-00.

PORTARIA Nº 717/89. Conceder suprimento de fundos a função-naria VIVIANE FREITAS FAVAL, Chefe de Divisão, na importância de R\$ 100,00 (cem cruzados novos) para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 720/89. Designar os servidores DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, Encarregado de Serviços e MARIO CEZAR SALLES SOARES, Auxiliar Administrativo, para viajarem até ao Município de Capanema, para receberem documentação (Processos) na Inspeção do referido Município.

PORTARIA Nº 721/89. Conceder suprimento de fundos, ao servidor DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, Encarregado de Serviços, na importância de R\$ 50,00 (cinco cruzados novos), para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 722/89. Designar os servidores ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do DCE, MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA, Técnico de Controle Externo e PAULO DOURADO DE ALBUQUERQUE, Chefe de Divisão, para realizarem uma Inspeção no município de Soure, objetivando a continuação do projeto de Implantação do Roteiro Prático de Inspeção.

PORTARIA Nº 723/89. Conceder suprimento de fundos, ao servidor ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do DCE, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos), para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 724/89. Autorizar a participação no I ENCONTRO DE INSPECTORES REGIONAIS, dos Inspectores abaixo relacionados, no período de 29 de agosto a 19 de setembro de 1989, a ser realizado na sede deste Conselho de Contas em Belém.

2. Conceder as diárias a seguir especificadas:

- LAERCIO DE SOUZA GONÇALVES	- Castanhal	- 04 diárias
- RIV ANTONIO DE L. SAMPATO	- Capanema	- 04 diárias
- YUKIO IWASHITA	- Capanema	- 04 diárias
- CARLOS AUGUSTO GOMES MONTEIRO	- Altamira	- 04 diárias
- MARIA DO SOCORRO M. PEREIRA	- Santarém	- 04 diárias
- MARIA CLARA DEMETRIO GAIA	- Óbidos	- 04 diárias
- JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	- Marabá	- 04 diárias
- HEITOR DE CASTRO CUNHA JÚNIOR	- Conc. Araguaia	- 04 diárias

PORTARIA Nº 725/89. Protergar por mais 60 (sessenta) dias a Licença, da servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, Encarregada de Secção, no que dispõe a Lei nº 749, Art. 94 do Estatuto dos Funcionários Públicos, no período de 15 de Agosto a 13 de Outubro de 1989.

PORTARIA Nº 726/89. Mandar averbar na ficha funcional do servidor ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES NOGUEIRA, colocado à disposição pela PMS, o tempo de serviço prestado no total de 11 (onze) anos, 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias a partir do mês de Julho de 1989.

PORTARIA Nº 727/89. Conceder férias regulamentares no período de 28 de agosto a 26 de setembro de 1989, ao servidor HUGO BICHARA JACOB, Chefe da Assessoria Jurídica, referente ao período aquisitivo de 86/87.

PORTARIA Nº 728/89. Designar o Auditor ORNITO DE ARAÚJO SAMPATO FILHO e os servidores JOSE DE MELO MORAES, Técnico de Controle Externo e ROSILEIA MARIA AMANAJAS MAUES, Auxiliar Administrativo, para realizarem uma TOMADA DE CONTAS no Município de Bonito.

PORTARIA Nº 729/89. Designar o servidor JONAS DA SILVA COSTA, Agente Operador de Veículos, para acompanhar a Comissão que irá fazer uma TOMADA DE CONTAS no Município de Bonito.

PORTARIA Nº 730/89. Conceder ao servidor VALDINEI LIMA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, 08 (oito) dias de Licença Casamento, no período de 04 a 11 de setembro de 1989, conforme o Art. 85, inciso II, da Lei nº 749 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

PORTARIA Nº 731/89. O Conselho PAULO DOURADO, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que em razão das próprias atribuições e finalidades do Conselho tem ocorrido constantes deslocamentos de servidores para os municípios do interior do Estado.

Considerando também a necessidade de atualizar os valores referentes à indenização com despesas de alimentação e estada, tendo em vista as constantes alterações dos preços e em consonância com o Decreto Governamental nº 5.546 de 28/07/1988,

RESOLVE:

1. Estabelecer os valores de Diárias para as diversas categorias funcionais deste Conselho de Contas de acordo com as tabelas abaixo especificadas:

VALORES DE REFERÊNCIA REGIONAL PARA VIAGEM A MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS.

- Auditores, Cargos de Direção, Assessoramento Superior e Técnicos de Controle Externo: 08 VR.
- Demais Cargos e Funções: 06 VR.

2. Quando o deslocamento ocorrer de Belém para Municípios do interior do Pará, ou entre os demais Municípios do Estado, as diárias serão concedidas mediante os percentuais a seguir estabelecidos:

MUNICÍPIOS DO GRUPO "A".....	50%
MUNICÍPIOS DO GRUPO "B".....	70%
MUNICÍPIOS DO GRUPO "C".....	80%

3. Nos casos de deslocamento do servidor por tempo superior a 06 (seis) horas, sem necessidade de pouso, será concedida 1/2 diária, sendo vedada a concessão de diária por deslocamento inferior a 06 (seis) horas.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de setembro de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de Agosto de 1989.

PORTARIA Nº 731/89. Designar o Auditor JOSE GONÇALVES CHAVES para presidir a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos envolvendo a irregular utilização do Veículo deste Conselho, placa COM-004 sob a responsabilidade do Agente Operador de Veículos, SEBASTIÃO VIEGAS DE MELO, devendo a referida Comissão ser integrada também pelos servidores RAIMUNDO MEY SARDINHA DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete e CARLOS-EDILSON MELO RESQUE, Agente de Mecanização e Apoio.

PORTARIA Nº 732/89. Designar o servidor CLOVIS SILVA DE MORAES REGO JÚNIOR, Assistente de Departamento, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídica, no período de 28 de Agosto a 26 de setembro de 1989, em razão das férias regulamentares do titular.

PORTARIA Nº 733/89. Determinar o cadastramento do Contrato nº 13/89, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A.

PORTARIA Nº 734/89. Determinar o cadastramento do Contrato nº 15/89, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e ENGEPLAN-ENGENHARIA DE PLANEJAMENTO LTDA.

PORTARIA Nº 735/89. Determinar o cadastramento da Resolução nº 006/89, procedente da Câmara Municipal de Primavera.

PORTARIA Nº 736/89. Determinar o cadastramento da Portaria nº 001/89, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão-Poco.

PORTARIA Nº 737/89. Determinar o cadastramento do Decreto nº 002/89, procedente da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

PORTARIA Nº 738/89. Determinar o cadastramento do Decreto nº 56/89, procedente da Prefeitura Municipal de Óbidos.

PORTARIA Nº 739/89. Determinar o cadastramento da Resolução nº 08/89, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

PORTARIA Nº 740/89. Determinar o cadastramento da Resolução nº 020/89, procedente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá.

PORTARIA Nº 741/89. Conceder suprimento de fundos ao Auditor ORNITO DE ARAÚJO SAMPATO FILHO, na importância de R\$ 100,00 (cem cruzados novos), para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 742/89. Conceder férias regulamentares no período de 04 de setembro a 02 de outubro de 1989, aos servidores abaixo relacionados:

JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	= 88/89
ONÁZIS CORREA DO AMARAL	= 88/89

PORTARIA Nº 743/89. Conceder suprimento de fundos ao servidor RAYMERE WELLINGTON MARTINS GADELHA, Assistente de Departamento, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), para atender despesas de pronto pagamento.

(G. R. 28.933)

ACÓRDÃO Nº 1.784 de 10.08.89

Processo nº 891630-00

Interessado: Solange Cascaes de Brito

Origem: SMER de Chaves

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Solange Cascaes de Brito, relativamente ao emprego da importância de R\$ 4.547.134,01 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e quatro cruzados e hum centavo). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.796 de 15.08.89

Processo nº 890927-01

Interessado: Oseas Batista da Silva

Origem: Câmara Municipal de Belém

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas, face as seguintes irregularidades:
1-) Não cumprimento dos prazos legais (Lei nº 5.033/82 - Art. 25);
2-) Não contabilização total das aplicações no Mercado Aberto (Lei nº 4.320/64 - Art. 93);
3-) Lançamentos incorretos e ausência de comprovação das despesas (Lei nº 4.320/64 - Art. 54);
4-) Balancetes incorretos (Lei nº 4.320/64);
5-) Saldo financeiro irreal, faltando ser devolvido aos cofres municipais R\$ 1.441,97 (Decreto Lei nº 201/67 - Art. 1º inciso I);
6-) Não envio da Conciliação Bancária (Lei nº 4.320/64);
7-) Extrapolação do número legal de contratações em regime celetista (excesso de 237 contratações) Lei nº 7.332/86;
8-) Contratações em período eleitoral (Lei nº 7.564/88);
9-) Pagamento ilegal a não funcionário da Câmara (Decreto Lei nº 201/67-Art. 1º - XIII);
10-) Pagamento de gratificação, sem amparo legal, no montante total de R\$ 2.238.916,00 (Dec. Lei nº 201/67-Art. 1º - V);
11-) Criação irregular de cargos (Lei nº 7.000/76 e 7.332/86);
12-) Descaso na manutenção da frota de veículos (Decisão);
13-) Pagamento de despesas irregulares referentes ao exercício anterior, no valor de R\$ 48.146,50.
II - Encaminhar cópia dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.800 de 15.08.89

Processo nº 881111-00

Interessado: Rosemary Felipe Jorge

Origem: PMB-Fundação Papa João XXIII

Assunto: Prestação de contas de 1987

Relator: Conselheiro Laércio Franco

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Rosemary Felipe Jorge, relativamente ao emprego da importância de R\$ 34.394.208,37 (trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oito cruzados e trinta e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.798 de 15.08.89

Processo nº 881642-00

Interessados: Orlando da Silva Pinheiro e Maria de

Origem: SAAE de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1987

Relator: Conselheiro Laércio Franco

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de

Quitação em favor dos Srs. Orlando da Silva Pinheiro e Maria de Lourdes Almeida de Souza, relativamente ao emprego das importâncias de R\$ 836.866,03 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados e três centavos) e R\$ 2.255.939,27 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove cruzados e vinte e sete centavos), respectivamente, passando um saldo para o exercício de 1988, de R\$ 178.241,22 (cento e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e hum cruzados e vinte e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.751 de 27.06.89

Processo nº 891201-00

Interessado: Raimundo Arsênio Pinheiro da Costa

Origem: Câmara Municipal de Bragança

Assunto: Recurso interposto à decisão do CCM/

Pa, nas contas de 1986.

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão: Tomar conhecimento do Recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial ao não recolhimento das importâncias pagas como representação aos 1º e 2º Secretários daquele Poder, no valor de R\$ 22.654,94 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzados e noventa e quatro centavos), disponível em 31.12.86. Mas, por não haver dele má fé ou apropriação indebita, ficam dispensados dos juros e correção monetária. Fica, entretanto, pelas demais irregularidades detectadas nos autos, mantida a rejeição das contas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.778 de 08.08.89

Processo nº 890747-00

Interessado: Manoel da Paixão Pires

Origem: SMER de Tucuruí

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Manoel da Paixão Pires, relativamente ao emprego da importância de R\$ 24.672.943,22 (vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e três cruzados e vinte e dois centavos), passando um saldo para o exercício de 1989, de R\$ 556.211,59 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e onze cruzados e cinquenta e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.905 de 17.08.89

Processo nº 891335-00

Interessado: Vilson João Schubert

Origem: Câmara Municipal de Itaituba

Assunto: Prestação de contas de 1986

Relator: Conselheiro Laércio Franco

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Vilson João Schubert, relativamente ao emprego da importância de R\$ 909.947,82 (novecentos e nove mil, novecentos e quarenta e sete cruzados e oitenta e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.807 de 17.08.89

Processo nº 891624-00

Interessado: Reginaldo Pacheco Martins

Origem: SMER de Muana

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Laércio Franco

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Reginaldo Pacheco Martins, relativamente ao emprego da importância de R\$ 4.251.245,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e hum mil, duzentos e quarenta e cinco cruzados), passando um saldo para o exercício de 1989, de R\$ 142.243,80 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e três cruzados e oitenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.811 de 22.08.89

Processo nº 891039-04

Interessado: Fernando da Silva Magalhães

Origem: SAAE de Igarapé-Açu

Assunto: Prestação de contas de 1986

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Fernando da Silva Magalhães, relativamente ao emprego da importância de R\$ 641.849,21 (seiscentos e quarenta e hum mil, oitocentos e quarenta e nove cruzados e vinte e hum centavos), passando um saldo para o exercício de 1987, de R\$ 54.674,49 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro cruzados e quarenta e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.812 de 22.08.89
Processo nº 880425-15
Interessado: Maria de Lourdes Almeida Cézar
Origem : Gabinete do Prefeito Municipal de Belém/PMB
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Maria de Lourdes Almeida Cézar, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 58.234.452,31 (cincoenta e oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzados e trinta e hum centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.806 de 17.08.89
Processo nº 892590-00
Interessado: Francisco Nogueira de Souza Costa
Origem : SMER de Baião
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Riódades
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Francisco Nogueira de Souza Costa, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 5.943.912,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e doze centavos), passando um saldo para o exercício de 1989, de Cz\$ 1.119,03 (hum mil, cento e dezenove cruzados e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.814 de 22.08.89
Processo nº 892932-00
Interessado: Antonia Davina dos Santos Gama
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.815 de 24.08.89
Processo nº 890652-00
Interessado: Paulo Sérgio Nazaré Gomes
Origem : Câmara Municipal de Soure
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Paulo Sérgio Nazaré Gomes, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 10.809.000,00 (dez milhões, oitocentos e nove mil cruzados), Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.816 de 24.08.89
Processo nº 880383-00
Interessados: José Barbosa e Joserlina Raimunda de Moraes
Origem : Câmara Municipal de Abaetetuba
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. José Barbosa (01.01 a 31.03.87) e Joserlina Raimunda de Moraes (01.04 a 31.12.87), relativamente ao emprego das importâncias de Cz\$ 599.047,68 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sete cruzados e sessenta e oito centavos) e Cz\$ 4.516.934,58 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro cruzados e cinquenta e oito centavos), respectivamente. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.819 de 24.08.89
Processo nº 893015-00
Interessado: Manoel Tavares Ferreira
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.820 de 24.08.89
Processo nº 893146-00
Interessado: Luiz Ferreira
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.821 de 29.08.89
Processo nº 891927-00
Interessado: Antonio Coelho Ferreira
Origem : Câmara Municipal de Marabá
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Coelho Ferreira, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 45.918.783,01 (quarenta e cinco milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e três cruzados e hum centavo). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.817 de 24.08.89
Processo nº 891670-00
Interessado: Carlos Ael Mergulhão da Ponte Souza
Origem : SMER de Tomé-Açu

Assunto : Recurso à decisão desta Corte, prolatada nas contas de 1987
Relator : Conselheiro Lecyr Riódades
Decisão : Tomar conhecimento do presente recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, ipso facto, reformando a decisão anterior, autorizando a Presidência desta Corte a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Carlos Ael Mergulhão da Ponte Souza, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 2.390.773,88 (dois milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e setenta e três cruzados e oitenta e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.824 de 29.08.89
Processo nº 893164-00
Interessado: Neuza Carvalho Silva
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Lecyr Riódades
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.825 de 29.08.89
Processo nº 892840-00
Interessado: Vespasiano Cardoso Cavalcante
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.826 de 29.08.89
Processo nº 892836-00
Interessado: Raimundo José da Silva
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.827 de 29.08.89
Processo nº 891363-00
Interessado: Luiz Carlos de Vilhena Vieira
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Revisão de proventos
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Devolver o presente processo à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, para as providências cabíveis, tendo em vista que não compete a esta Corte sua apreciação para fins de registro, já que não houve alteração no fundamento legal da aposentadoria. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.828 de 29.08.89
Processo nº 893147-00
Interessado: João Gomes da Cruz
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.835 de 12.08.89
Processo nº 893068-00
Interessado: Gonçalo da Silva Lima
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Lecyr Riódades
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.823 de 29.08.89
Processos nºs 882783-00, 882650-00, 882632-00, 882130-00, 890253-00, 890560-00, 891513-00 e 883238-00
Interessados: Tarcila Ferreira Pinto, Lucinda Monteiro Saraiva, Raimundo Guedes Valentin, Lúcia Farinha dos Santos, Altair Lopes da Silva, Marciana Ferreira Araújo Corecha, Taffira Sauma Celso, Alydias Libby.
Origem : Centro Comunitário Povo na Luta, Centro Comunitário São Clemente, Escola Pinheirinhos Cooperativa dos Rodoviários Ltda, Escola Comunitária Cindereia, Núcleo Social 14 de abril - Centro Comunitário do Bairro do Guamá, Clube de Mães São Sebastião do Bairro do Una, Centro Comunitário União, Centro Comunitário Boa Esperança.
Assunto : Prestações de contas de 1988, de auxílios recebidos da PMB.
Relator : Conselheiro Lecyr Riódades
Decisão : Aprovadas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.799 de 15.08.89
Processo nº 00664/87
Interessado: Orlando da Silva Pinheiro
Origem : SAAE de Rondon do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Orlando da Silva Pinheiro, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 1.206.743,62 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e três cruzados e sessenta e dois centavos), passando um saldo para o exercício de Cz\$ 2.523,86 (dois mil, quinhentos e vinte e três cruzados e oitenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.797 de 15.08.89
Processo nº 890087-02
Interessado: Antônio Marques da Silva

Origem : Câmara Municipal de São Miguel do Guamá
Assunto : Prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antônio Marques da Silva, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 771.939,69 (setecentos e setenta e hum mil, novecentos e trinta e nove cruzados e sessenta e nove centavos). Unanimidade (G. R. 28.970)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a MASSA FALIDA DA RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada-embargada nos autos do Processo nº 1ª.JCJ-1949/86, em que é exequente-embargante RUY BRANDÃO DE SOUZA, para ciência de que foi prolatada SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, cuja Conclusão é a seguinte:

" - PELO EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.293/294. CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE RZ\$-2.000,00 NA QUANTIA DE RZ\$-50,48, A QUEM CONCEDO ISENÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, SENDO A EXECUTADA POR EDITAL ".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na 'Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Ruy Brandão de Souza, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Renato da Silva), Diretor de Secretaria, subscreevi. * * * *

O JUIZ :
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª.JCJ de Belém.
(G. R. 28.953)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA - ASTILA - ARLINDO DOS SANTOS LOPES MAIA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª.JCJ-801/89, em que é exequente FRANCISCO DA PENHA CARDOSO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de RZ\$-458,47 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos do Acordo homologado no dia 14.07.89.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO ACORDO:.....RZ\$-300,00
MULTA DE 50%:.....RZ\$-150,00
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....RZ\$- 8,47

TOTAL DEVIDO:.....RZ\$-458,47****

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na 'Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Ruy Brandão de Souza, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Renato da Silva), Diretor de Secretaria, subscreevi. * * * *

O JUIZ :
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª.JCJ de Belém.
(G. R. 28.889)

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica o Sr. JOÃO DE DEUS MENDES MODESTO, reclamante nos autos do proc.nº.2ª.JCJ1777/88, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO a to -

mar ciência da decisão prolatada nos autos do Processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"ANTE O EXPOSTO A MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, RESOLVE A UNANIMIDADE DECLARAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, POIS NÃO PROVA A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. Custas pelo reclamante, sobre o valor da Alçada, esta em R\$ 8.65. A reclamada toma ciência da decisão. Dê-se ciência ao reclamante. NADA MAIS! Em 21.08.89 a CARLOS RENATO M. ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto.

Dado e passado na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 21 de setembro de 1989, às 14h00, eu, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho, substituta (G. R. 28.975)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber que fica notificado SR. JOÃO PEDRO DA SILVA, reclamante nos autos do Proc. nº 2a, J-923/88, em que é reclamada ENCO S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para receber crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos dezito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho, substituta (G. R. 28.946)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O doutor Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que no dia 10 de outubro de 1989 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 3a J-1.111/89, entre partes, RONALDO SIMAS, exequente e MACONFORMAS COMÉRCIO LTDA, executada, bens esses encontrados na Trav. Maria de Barros, 2551-Marco, e que são os seguintes: U'a (01) máquina datilográfica, marca "Underwood", cor cinza e café com leite, com 120 espaços, indústria brasileira, no estado, no valor de R\$ 300,00; Um (01) aparelho de ar condicionado, marca "admiral", modelo Royal, série 50522066, de 10.000 Btus, indústria brasileira, no estado, no valor de R\$ 200,00; Total avaliação R\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NO VOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que se publicará no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, 01 de setembro de 1989. Eu, (EMÍLIA MARIA DE LENDONÇA / ROCHA) Técnica Judiciária, TET-AJ-021.B, datilógrafa. E eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA), Diretor de Secretaria, substituído, /=/=/=/=

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA - Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª J-01 de Belém (G. R. 28.967)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que através do presente Edital fica notificado o Sr. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA, reclamante nos autos do Proc. 4a J-1430/88 e que figura como reclamado, ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEDUC, que no dia 16.02.89 foi proferida a sentença, às 14:00 horas, na sede desta Junta. "... A MM. 4a. J-01 DE BELÉM, RESOLVE A UNANIMIDADE JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA NA OBRIGAÇÃO DE FAZER AS ANOTAÇÕES DE ADMISSÃO E REGISTRO DA EVOLUÇÃO SALARIAL NA CTPS DO RECLAMANTE POR SE TRATAR DE DECISÃO QUE NÃO ENVOLVE PENA DE PÉCÚNIA, NÃO GERA EFEITO DE RECESSO AO TET, PARA REAPRESENTAÇÃO EX-OFFICIO EM RAZÃO DO VALOR DA ALÇADA. A PRESENTE DECISÃO TRAZ SITA EM JULGADO NESTE ATO. CUSTAS PELO RECLAMANTE

SOBRE O VALOR DAS PARCELAS INDEFERIDAS, ARBITRADA EM R\$ 45,00 E CUSTAS DE R\$ 3,53 DAS QUAIS FICA ISENTO. O RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA CTPS NO PRAZO DE 15 DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES COM A OBRIGAÇÃO DE FAZER, A RECLAMADA DEVERÁ PROMOVER AS ANOTAÇÕES COM A OBRIGAÇÃO DE NO PRAZO DE 05 DIAS, APÓS O CHAMADO DA JUNTA, FACULTADO, AO RECLAMANTE AO RECLAMADO, QUA A ANOTAÇÃO SEJA FEITA NO PRÓPRIO SETOR DE PESSOAL NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO, SER TRAZIDO AO CONHECIMENTO DA JUNTA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 1989. Eu, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho, substituta (G. R. 28.975)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele terem notícia, que fica notificado o Sr. HÉLIO REGINALDO DE CASTRO RIBEIRO, Fiel Depositário, nos autos do Processo nº. 4a J-751/88, em que são partes: RAIMUNDO ALVES DE MIRANDA, exequente, e AÇO FERRO ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA, executada, para depositar, nesta Junta, sob pena de prisão, o bem penhorado nos autos do Processo mencionado que é o seguinte: "01 (UM) TRANSFORMADOR SOLDAR SUPER 300, SÉRIE NÚMERO IDO-1646.", no prazo legal.

DUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos VINTE E UM dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA), substituído, /=/=/=/=

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente (G. R. 28.977)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, de que fica citada a SCORPIUS COMERCIAL E PROMOÇÕES LTDA, executada nos autos do Processo nº 4a J-13/89 em que é exequente MARIA DE NAZARÉ SOUZA FIGUEIREDO, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$ 872,09 (oitocentos e setenta e dois cruzados novos e nove centavos), referente a principal e custas devidas no processo acima mencionado.

Caso não pague, nem garanta a execução ao prazo de 48 horas, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro de 1989. Eu, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho, substituta (G. R. 28.975)

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente (G. R. 28.868)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.408
RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL. RECORRIDO: MARCIANO DE SOUZA SANTOS. (ADV. JOÃO CARLOS COSTA PATRAZANA).
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DE "HABEAS CORPUS", PARA QUE NÃO SEJA O PACIENTE PRESO NEM IDENTIFICADO CRIMINALMENTE, QUANDO ESTE ALEGA ESTAR NA IMINÊNCIA DE SOFRER COAÇÃO ILEGAL POR PARTE DE DETERMINADA AUTORIDADE POLICIAL, A QUAL, APESAR DA SOLICITAÇÃO QUE LHE FOI FEITA, PELO JUIZ DA IMPETRAÇÃO, DEIXA DE PRESTAR, A RESPEITO, AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

VISTOS, ETC.
ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELÉM, 29 DE AGOSTO 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO: PRESIDENTE.

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 1989.
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.409.
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: ARLINDO MORAES NASCIMENTO (ADV. LÍCIO PALMEIRA DE OLIVEIRA)
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Correta a concessão de "Habeas Corpus" liberatório em favor de quem, por sim ples suspeitas da prática de ilícito penal, foi preso sem a ocorrência de flagrância e sem ordem prisional de autoridade judiciária competente. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam em turma julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 29 de Agosto de 1989
Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva-Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Setembro de 1989.
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.410
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: SANDOVAL JOÃO MACHADO MELO (ADV. Ivo Bemerguy)
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: A omissão da autoridade policial que deixa de prestar, à Justiça, apesar de solicitação formal a ela dirigida, informações a respeito de medida liberatória legalmente impetrada, justifica, plenamente, a decisão concessiva de "habeas corpus" em favor do paciente.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 29 de Agosto de 1989
Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva-Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Setembro de 1989.
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.411
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: RAIMUNDO ODALVO DE MESQUITA BRANDÃO (ADV. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA)
RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: A CONSTANTE PERSEGUIÇÃO AO PACIENTE, SEM INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, COLOCANDO EM PERIGO A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE. CONCEDE-SE A ORDEM.

VISTOS, ETC.
ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER NA ÍNTEGRA A DECISÃO DE 1º GRAU.

BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO: PRESIDENTE.

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO: RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 1989.
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.412

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7a. Vara Penal,
em exercício.RECORRIDO: JORGE FERNANDES MOREIRA DA SILVA
(ADV. ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA)

RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Na ausência de prisão em flagrante e ordem de autoridade competente, concede-se a ordem.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 22 de Agosto de 1989

Desa. Lydia Dias Fernandes - Presidente

Desa. Isabel Vidal de Negreiros Leão - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Setembro de 1989
Desa. Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.413

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7a. Vara Penal
RECORRIDO: LEONICIO OTÁVIO MACÊDO DE NOVOA
(ADV. AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL)

RELATOR: DES: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Correta a decisão concessiva de "Habeas Corpus" preventivo, para que não seja preso nem identificado criminalmente aquela que por troca de insultos com terceiro, tem, contra si, oferecida, em repartição policial, queixa relativa a crime de injúria. Recurso improvido. Vistos, etc...

Acórdam, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 29 de Agosto de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho - Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de Setembro de 1989
Desa. Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.414

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7a. Vara Penal
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS ALBERTO PIRES (ADV. RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA)

RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Ilegal é a prisão por simples averiguações.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão da Juíza de Direito da 7a. Vara Penal.

Belém, 29 de Agosto de 1989

Des. Ricardo Borges Filho - Presidente

Desa. Isabel Vidal de Negreiros Leão - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Setembro de 1989
Desa. Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.415

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7a. Vara Penal
RECORRIDO: IVAN SENA MONTEIRO (ADV. ANTONIO JORGE MARTINS QUARESMA)

RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Imotivada a prisão do paciente, concede-se a ordem.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 22 de Agosto de 1989

Desa. Lydia Dias Fernandes - Presidente

Desa. Isabel Vidal de Negreiros Leão - Relatora

ros Leão - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Setembro de 1989
Desa. Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.416

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3a. Vara Penal,
em exercício

RECORRIDO: FIRMINO CORREA SERRA E QUIRINO SERRA (ADV. NAZARE GONÇALVES DOS SANTOS)

RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Ilegal é a prisão para averiguações. Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

gadores da Primeira Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 22 de Agosto de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho - Presidente

Desa. Isabel Vidal de Negreiros Leão - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Setembro de 1989

Desa. Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.417

1a. CÂMARA CRIMINAL.

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRENTE: O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA PENAL.

RECORRIDO: ANTONIO CARVALHO DE SOUZA (ADV. RAIMUNDA CALANDRINI).

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

HABEAS CORPUS PREVENTIVO - O NÃO CONVICIMENTO DO MAGISTRADO DE QUE O PACIENTE ESTARIA A SALVO DE UMA PRISÃO ARBITRÁRIA FACULTA-LHE A CONCESSÃO DO WRIT PARA QUE TAL NÃO ACONTEÇA; POR OUTRO LADO, A AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL NÃO ENSEJA A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL MESMO QUE O PACIENTE NÃO TRAGA PARA OS AUTOS PROVA DE POSSUIR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da 1a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial para, destarte, confirmar a decisão de 19 grau que concedeu Habeas Corpus Preventivo em favor de ANTONIO CARVALHO DE SOUZA.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Belém, 29 de agosto de 1989.

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente

DES. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Setembro de 1989
Desa. Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 16.418

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL

RECORRENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA PENAL

RECORRIDO: RONALDO NUNES SILVA (ADV. JOSELISA CORTE KAUFMANN)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Justifica-se, plenamente, a decisão concessiva de "habeas corpus" liberatório em favor de quem, simplesmente, a critério da au

toridade policial competente, é suspeito da prática de determinado delito. Recurso improvido.

Vistos, etc....

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 29 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de setembro de 1989
Desa. Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.419

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE CASTANHAL

RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 3a. VARA DA COMARCA DE CASTANHAL

RECORRIDO: RAIMUNDO ALVES PEREIRA (ADV. RAIMUNDO XAVIER DE SOUZA)

RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

JUSTO RECEIO DE SER PRESO E NECESSÁRIA GARANTIA DE IR E VIR, INQUÉRITO POLICIAL NÃO INSTAURADO, NA FORMA DA LEI E CONSEQUÊNCIA NÃO DEVE SER APLICADA A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DIANTE DA REGRA DO ART. 5º, LVIII, DA CARTA MAGNA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 20 de junho de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de setembro de 1989
Desa. Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.420

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7a. Vara Penal
RECORRIDO: MIGUEL RODRIGUES ALVES (ADV. HERMENE GILDO ANTONIO CRISPINO)

RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Na ausência de qualquer informação da autoridade coatora, presume-se como verdadeiras as alegações do paciente.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a decisão da Juíza da 7a. Vara Penal.

Belém, 22 de Agosto de 1989.

Desa. Lydia Dias Fernandes - Presidente

Desa. Isabel Vidal de Negreiros Leão - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Setembro de 1989
Desa. Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.421

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7a. Vara Penal
RECORRIDO: JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA (ADV. REGINALDO DE PAULA LIMA)

RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Indicando o paciente a ilegalidade da prisão, concede-se a ordem.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira da Câmara Penal Isolada,

por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e lhe negar provimento.

Belém, 22 de Agosto de 1989

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros

ros Leão-Relatora

Belém, 12 de Setembro de 1989

Diretoria Judiciária do TJE

Desa. Izabel Vidal de Negreiros

Desa. Izabel Vidal de Negreiros

gistro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.422
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: ANIZIO FERREIRA LIMA (ADV. MANUEL FIGUEIREDO NETO)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo - É inconstitucional a decisão prolatada de acordo com a lei a as provas dos autos. - Recurso improvido à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de ofício da decisão que concedeu Habeas Corpus Preventivo em favor de Anizio Ferreira Lima.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ary da Motta Silveira.

Belém, 29 de Agosto de 1989

Des. Ary da Motta Silveira
Presidente

Des. Ricardo Borges Filho
Relator

Belém, 12 de Setembro de 1989

gistro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.423
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.

RECORRENTES: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E JURACY PINTO DA COSTA E RICARDO DE OLIVEIRA MIRANDA. (ADV. WALTER SILVA SANTOS).

RECORRIDO: OS MESMOS.

RELATOR: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA: O PACIENTE SENDO IDENTIFICADO CIVILMENTE; DESNECESSÁRIO É A DACTILOSCÓPICA. INEXISTINDO JUSTIFICATIVA LEGAL PARA PRISÃO DOS PACIENTES, CONCEDE-SE A ORDEM.

VISTOS, ETC.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E REFORMAR EM PARTE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, PARA ISENTAR OS RÉUS DA IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA.

Belém, 22 de Agosto de 1989.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES:
PRESIDENTA.

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO. RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM.

12 de Setembro de 1989

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Belém, 29 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,

12 de setembro de 1989

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Ilegal é a prisão e identificação dactiloscópica, sem flagrante delito ou ordem de autoridade competente.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 22 de Agosto de 1989

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros

ros Leão-Relatora

Belém, 12 de Setembro de 1989

Diretoria Judiciária do TJE

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de setembro de 1989.
Gerolamo G. da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 ACÓRDÃO Nº 16.432
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE: JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA (ADV. ROBERTO RODRIGUES CARDOSO)
 APELADO: MARIA REBELO TENORIO (ADV. LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS)
 RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: A FALTA DE PUBLICAÇÃO, NO ÓRGÃO OFICIAL, COMO DETERMINA O ARTIGO 236, "CAPUT", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DO DESPACHO JUDICIAL QUE DESIGNA DIA E HORA PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM PROCESSO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, RESULTANDO DISSO O IMPEDIMENTO INJUSTIFICÁVEL DA PARTE ACIONADA DE PRODUZIR A PROVA TESTEMUNHAL QUE JÁ LHE FOI RA DEFERIDA, IMPORTA EM NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

RECURSO PROVIDO.

Vistos, etc....

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para, acolhendo preliminar, arguida pelo apelante, de cerceamento de defesa, anular o processo a partir da audiência de instrução e julgamento, inclusive.

Belém, 05 de setembro de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de setembro de 1989.
Gerolamo G. da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.433
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE: REICON - REBELO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO E BANCO DO ESTADO DO PARÁ. (AVS. JOÃO CAVALCANTE E OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR).
 APELADO: OS MESMOS.
 RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DESNECESSIDADE DE EXISTÊNCIA DE SENTENÇA ANTERIOR. ENTENDIMENTO DA 3ª CÂMARA EM RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SOBRE O PROCESSO EM JULGAMENTO. PRELIMINARES REJEITADAS POR FALTA DE PROVAS E PRECLUSÃO. NO MÉRITO. CONFIRMADA A DECISÃO DE 1º GRAU POR SER MATÉRIA PRECLUSA.

Vistos, etc....

ACORDAM, os senhores Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 355 a 360 unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade de citação. Também por unanimidade de votos, rejeitaram por preclusão as preliminares de exigência de interposição judicial, de documento não líquido e certo e de ação de conhecimento. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento em parte, à apelação, para reformar a sentença apelada de acordo com o voto do Desembargador Relator.

Belém, 15 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de setembro de 1989.
Gerolamo G. da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
 ACÓRDÃO Nº 16.434
 RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
 RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.
 RECORRIDO: ANTÔNIO DIAS GOUVEIA (ADV. HILARIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR).
 RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: Inadmitte-se a prisão não decorrente de flagrante delito nem de decreto cautelar de autoridade judiciária competente, mesmo que o paciente, já indiciado em inquérito policial, tenha confessado a prática de fato delituoso. Recurso improvido.

Vistos, etc....

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 05 de setembro de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de setembro de 1989.
Gerolamo G. da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.435
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS - COMARCA DA CAPITAL
 REOTE. : O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
 REODO. : ANSELMO VIANA DA SILVA
 RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA:- Habeas-Corpus liberatório. Pri-seo que afrontava os postulados constitucionais que resguardam a liberdade de locomoção do cidadão (art.5º, LXI da C. Federal). Or-dem concedida que se confirma, negando-se provimento ao recurso.

Vistos, etc....

Isto posto, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de 1º grau. Custas ex-leges.

Belém, 05 de setembro de 1989

Des. RICARDO BORGES FILHO
 Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de setembro de 1989

Gerolamo G. da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 16.436
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 RECORRIDO : OSVALDO ALVES COLARES (ADV. JOSÉ EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA)
 RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA:Contraria os mandamentos da lei ordinária (C.Proc. Pen.art.282) e os constitucionais (C.Federal art. 5º LXI), a prisão sem flagrante de lito ou ordem escrita de autoridade judiciária competente. Sentença Confirmada.

Vistos, etc....

A vista do exposto, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da instância inferior. Custas Ex-Leges.

Belém, 22 de Agosto de

1989.

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente

Des. Ary da Motta Silveira
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 13 de Setembro de 1989.
Gerolamo G. da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.437
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA Penal, em exercício
 RECORRIDO : LUIZ MENEZES CARVALHO (ADV. MILTON BENEDITO FARIAS DE LIMA)
 RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA:Justo temor do paciente de ser preso e identificado criminalmente. Habeas - Corpus para prevenir a violência. Confirma-se a sentença que o concedeu.

Vistos, etc....

A vista do exposto, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da instância inferior. Custas Ex-Leges.

Belém, 29 de Agosto de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente

Des. Ary da Motta Silveira
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE Belém, 13 de Setembro de 1989.
Gerolamo G. da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.438
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA Penal
 RECORRIDO : SADRAC DA SILVA SARGEM (ADV. DEISE TAVARES MAGALHÃES)

RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA:Habeas Corpus Liberatório. Oportuna e acertada concessão para libertar o paciente que se achava preso apenas por ser conhecido da polícia. Ilegalidade corrigida. Confirma-se a sentença. Vistos, etc....

Isto Posto, acordam os Membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de 1º grau. Custas ex-leges.

Belém, 05 de Setembro de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente

Des. Ary da Motta Silveira
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE Belém, 13 de Setembro de 1989.
Gerolamo G. da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.439
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA Penal
 RECORRIDO : JOSÉ LUIZ GRACINDO (ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA)
 RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA:Justo temor manifestado, pelo paciente, de ser preso e identificado do criminalmente. Ausência de inquérito policial. Ordem concedida, que se confirma, negando-se provimento ao recurso. Vistos, etc....

A vista de tais razões acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de 1º grau. Custas Ex-leges.

1989.

Belém, 22 de Agosto de

Filho-Presidente

Des. Ricardo Borges

Des. Ary da Motta Silveira-Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 13 de Setembro de 1989.
Gerolamo G. da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

1ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 16.440
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - COMARCA DE CAPITÃO POÇO.
 REOTE: O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
 REODO: JOSÉ ARAUJO DO NASCIMENTO
 RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA- PRISÃO ATENTATÓRIA AOS POSTULADOS / CONSTITUCIONAIS ASSEGURADORES DA LIBERDADE DE IR E VIR DO CIDADÃO (C. FEDERAL ART. 5º, LXI E C.Pr. PEN. ART. 282). CONCESSÃO DE HABEAS-CORPUS QUE CORRIGIU A ILEGALIDADE. CONFIRMA-SE A SENTENÇA.

VISTOS, ETC....

ISTO POSTO, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA PENAL, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS EX-LEGES.

Belém, 05 de Setembro de 1989

Des. Ricardo Borges Filho- PRESIDENTE

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE SETEMBRO DE 1989

PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 16.441
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS COMARCA DA CAPITAL
 REOTE. : A DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 REODO. : LUIZ CARLOS PINTO (ADV. RAIMUNDO DUMIENSE, RAIOL)
 RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: - Habeas-Corpus preventivo. Justificado temor do paciente de vir a ser preso e identificado criminalmente. Ausência de inquérito policial.

Confirma-se a sentença de 1º grau.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a ordem. Custas ex-leges.

Belém, 05 de setembro de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de setembro de 1989

Gerolamo da Costa
Párola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.442

APELAÇÃO CRIMINAL DE MARIÁ
APELANTE: CARLOS HAMILTON VALENTE (ADV. MARISBUR
GO TORRES FILHO)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA: Lesões corporais graves. Provas bem analisadas e dosimetria penal devidamente adotada não merecendo quaisquer censuras. Regime de pena indevidamente colocado. Dá-se provimento parcial ao apelo apenas para esta belecer o regime aberto em favor do condenado.

Vistos, etc...

Acordam, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, adotado o relatório de fls. 85/86, dar provimento em parte ao recurso para que o recorrente cumpra a pena em regime aberto, de acordo com o voto do Desembargador Relator.

Turma Julgadora: Des. Aurelio Corrêa do Carmo (Relator), Des. Humberto de Castro (Revisor) e Des. Clímenie Pontes.

Belém, 31 de Agosto de 1989.

Des. Manoel de Christo Alves

Filho-Presidente

Des. Aurelio Corrêa do Carmo
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de Setembro de 1989

Gerolamo da Costa
Párola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.443

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DE MOJU.

RECORRENTE: O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA.

RECORRIDO: RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA (ADV. DELCIO JO

SÉ CORREIA DA SILVA)

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA: Prisão ilegal pois que em afronta aos ditames da lei processual (C. Proc. Pen. art. 282), e aos postulados constitucionais (C. Federal, art. 5º, LXI).
Nega-se provimento ao recurso e confirma-se a sentença concessiva do Habeas Corpus.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da instância inferior. Custas ex-leges.

Belém, 29 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de setembro de 1989

Gerolamo da Costa
Párola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 16.444

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL

RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDO: JAIME ADAMI (ADV. WLADIMIR DE SOUZA PAULIS)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: Confirma-se a decisão concessiva de "habeas corpus" liberatório em favor de quem, mesmo indiciado em inquérito policial, não foi apanhado em flagrante delito nem teve decretada, contra si, por autoridade judiciária competente, prisão preventiva. Recurso improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Belém, 05 de setembro de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de setembro de 1989

Gerolamo da Costa
Párola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.445

1ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE: "CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO". (ADV. REYNALDO SILVEIRA)

AGRAVADO: ALBERTO GONÇALVES (ADV. AMARILDO GUERRA)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE IMPETIVIDADE. NÃO É DE SE APELAR O AGRAVANTE PELO DESCUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO NÚMERO 523 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR REJEITADA À UNANIMIDADE DE VOTOS. MÉRITO: NÃO É DISTINGUIR-SE O INTERESSE DA JUSTIÇA DO INTERESSE DO CREDOR. RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de Impetividade do recurso de Agravo de Instrumento interposto pela firma "CREDICARD S/A - Administradora de Cartões de Crédito" e na Mérito, ainda unanimemente, negar provimento ao recurso a fim de manter a decisão agravada que indeferiu o pedido da Agravante para que fosse solicitada à Delegacia Regional do Ministério da Fazenda cópia da Declaração de Bens constante da Declaração do Imposto de Renda do Agravado.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Des. LYDIA DIAS FERNANDES.

Belém, 05 de setembro de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de setembro de 1989

Gerolamo da Costa
Párola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.446

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

ROTE. : A DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

ROTE. : MARIA RAIMUNDA PINTO DA CONCEIÇÃO (ADV. LINDALVA GOMES JARDINA)

RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Habeas-Corpus preventivo. Ausência de inquérito policial. Temor manifestado por paciente acusada da prática de delito, que não foi desfeito pela autoridade policial. Justo receio. Confirma-se a sentença de 1º grau que deferiu o pedido.

Vistos, etc...

Em vista do exposto, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de 1º grau. Custas ex-leges.

Belém, 05 de setembro de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO

Presidente

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de setembro de 1989

Gerolamo da Costa
Párola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 16.447

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE SANTARÉM.

RECORRENTE: PEDRO FELIX PEREIRA SOBRINHO (ADV. FERNANDO

ANTONIO DE FARIAS ALVES)

RECORRIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA.

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: ACOBRE-SE A PRELIMINAR DE IMPETIVIDADE DO RECURSO, ARGUIDA, NESTA SUPERIOR INSTÂNCIA, PELA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA.

RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal

de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por intempestivo.

Belém, 05 de setembro de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de setembro de 1989

Gerolamo da Costa
Párola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.448

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL

RECORRIDO: JÚLIO JINKINGS SEGÓVIA (ADV. OTAVIO

WANDERLEY MOREIRA)

RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Receio de ser tolhido na liberdade de locomoção, que não é desfeito pela autoridade policial. A teor do inciso LVIII, art. 5º da Constituição Federal, é desnecessária a identificação criminal do civilmente identificado, na fase do inquérito policial. Confirma-se a sentença que concedeu a ordem.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em confirmar a sentença da instância inferior, negando provimento ao recurso. Custas ex-leges.

1989.

Belém, 29 de Agosto de

Des. Ricardo Borges Filho

Presidente

Des. Ary da Motta Silveira

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de Setembro de 1989

Gerolamo da Costa
Párola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.449

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL

RECORRIDO: APOSONO COELHO BARATA (ADV. OMODULT

CORREIA MONTEIRO)

RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Prisão sem flagrante nem ordem escrita de autoridade judiciária competente. Ilegalidade da coação. Confirma-se a sentença que concedeu o habeas corpus. Vistos, etc...

A vista do exposto acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de 1º grau. Custas ex-leges.

1989.

Belém, 22 de Agosto de

Des. Ricardo Borges

Filho-Presidente

Des. Ary da Motta Silveira

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de Setembro de 1989

Gerolamo da Costa
Párola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.450

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDO: EDELMAR TAVARES ASSUNÇÃO (ADV. Raimundo P. Cavalcante)

RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. Temor manifestado pelo paciente de ser preso e identificado criminalmente, que não foi contestado pela autoridade policial. Ausência de inquérito policial. Confirma-se a sentença recorrida. Vistos, etc...

A vista do exposto, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de 1º grau. Custas ex-leges.

1989.

Belém, 05 de Setembro de

Des. Ricardo Borges

Filho-Presidente

Des. Ary da Motta Silveira

ra-Relator

Quinta-feira, 28 de Setembro de 1989
 Diretoria Judiciária do
 TJE-Belém, 13 de Setembro de 1989
 Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.451

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: A BACHARELA ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da Capital.

RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pela Bacharela Ana Terza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da Capital para mandar contar em favor da requerente o tempo de 35 (Trinta e Cinco) anos, Um (01) mês e 25 (Vinte e Cinco) dias de serviços prestados, até 06.06.89.

Vistos, etc...

Acordam os Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade em deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 35 (Trinta e Cinco) anos, Um (01) mês e 25 (Vinte e Cinco) dias de serviços prestados, até 06.06.89.

Belém, 02 de Agosto de

1989.

Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes - Presidente do TJE.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de Setembro de 1989

Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.452

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: A BACHARELA HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELES, Juíza de Direito da Comarca de ABAETETUBA.

RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

EMENTA: Defere o pedido de Recontagem de tempo de serviço formulado pela Bacharela Helena Percila de Azevedo Dorneles, Juíza de Direito da Comarca de ABAETETUBA, para mandar recontar em favor da requerente o tempo de 22 (Vinte e Dois) anos, 08 (Oito) meses e 06 (Seis) dias de serviços prestados, até 28.4.89.

Vistos, etc...

Acordam os Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade em deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor da requerente o tempo de 22 (Vinte e Dois) anos, 08 (Oito) meses e 06 (Seis) dias de serviços prestados, até 28.4.89.

Belém, 21 de Junho de 1989

Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes - Presidente do TJE.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de Setembro de 1989

Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.453

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: A BACHARELA MARIA DE NAZARÉ VAZ ARAÚJO DA ROCHA, Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi, Comarca de Castanhal.

RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pela Bacharela Maria de Nazaré Vaz de Araújo da Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi, Comarca

de Castanhal, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 27 (Vinte e Sete) anos, 07 (Sete) meses e 13 (Treze) dias de serviços prestados, até 17.10.89.

Vistos, etc...

Acordam os Srs.

Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria em deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 27 (Vinte e Sete) anos, 07 (Sete) meses e 13 (Treze) dias de serviços prestados, até 17.10.89.

Belém, 01 de Março de 1989

Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes - Presidente do TJE.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de Setembro de 1989

Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

Autos distribuídos na 22ª Sessão Ordinária das Egrelias 3ªs Câmaras Isoladas, realizadas em 25.08.89 e remetidos em 30.08.89.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recdo: Paulo Ubaldino da Gama e Silva

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Recdo: Paulo Sérgio de Vasconcelos

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE CASTANHAL

Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal de Castanhal

Recda: Cezarina Barbosa Gonçalves

Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recdo: Francisco Trindade Paiva

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: José Wilson Fernandes

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE CAPANEMA

Apte: Miguel de Carvalho Aleixo

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Iranildo de Souza Botelho

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Banco do Estado do Pará S/A

Agvdo: Alberto Dias Neves

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: IBEL S/A - Conservas Alimentícias e Diogo V. Bonilho

Apdo: Banco Econômico de Investimento S/A

Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Manoel Garrido San Miguel e outros

Apdo: Darlindo Fernandes Gomes

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Paulo Souza de Oliveira

Apdos: Josué Pinto Oliveira e outros

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recdos: Leila Lucidéia Ramos Assunção e outros

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recdos: Sebastião Brito Chagas e outra

Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos

Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE CASTANHAL

Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal de Castanhal

Recdo: Eduardo Henrique de Carvalho

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Recdo: Azuli Garcia Mendonça

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Dário Parrião da Silva

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: José Roberto Brito Aronovitch

Recda: A Justiça Pública

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Antônio Luiz Tavares

Recda: A Justiça Pública

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE TOMÉ-AÇU

Agvte: Representante do M.P.

Agvdo: João Magalhães

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apte: Francisco Sineza Filho

Apdo: Francisco Bezerra da Rocha

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apte: Companhia Atlantic de Petróleo

Apdo: Posto Santa Rita Ltda.

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: MASO - M. A. S. Oliveira & Cia Ltda.

Apda: Hilda Souza & Cia - Movéis Condor

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Manoel Waldemar dos Santos Almeida

Apda: Sotave Norte S/A

Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Companhia de Telefones do Município de Belém

COTEMBEL

Apdo: Egidio Machado Salles

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (PA) 15 de Setembro de 1989

DR. LUIZ CLAUDIO SERRA DE FARIA

Subsecretário do T.J.E., em exercício

Autos distribuídos na 24ª Sessão Ordinária das Egrelias 3ªs Câmaras Isoladas, realizadas em 08.09.89 e remetidas em 12.09.89.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recdo: Raimundo Nonato Batista de Moraes

Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício

Recdo: Ricardo Sérgio Sarmanho de Lima

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recdo: Ivanildo Paulo Fagundes da Silva

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

Recdo: Antônio Carlos da Silva Rocha

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recdo: Milton de Lima Nogueira

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Rosalina Oliveira da Conceição

Recda: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DE PARAGOMINAS

Recte: Juiz de Direito da Comarca de Paragominas

Recdo: Emerson Moraes

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE ALENQUER

Apte: Davi Figueira de Moraes

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Raimundo Nazareno da Silva

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Benedito Santa Brígida Garcia

Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvtes: Moacir Siffert Girundi e Universal Com. Ind. e Exp. Ltda.
Agvdo: Banco Nacional S/A
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CASTANHAL
Agvtes: Luiz Germano Vieira e Alaide Vieira da Costa
Agvdo: Raimundo Teixeira de Castro
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Mizael Pedro de Oliveira
Apda: Luzia Lopes Monteiro
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Banco do Brasil S/A
Apda: Aripuanã Madeiras Ltda.
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Gilberto Alves de Araújo
Apdo: Maria Helena Sobral de Lima
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recco: Edilson da Conceição de Souza
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: Aroldo Roberto Cangussu
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recco: Daniel Araújo da Rocha
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivão: Toscano

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Olival Caldas
Recca: Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivão: Toscano

RECURSOS EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Rectes: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, Antônio Fonseca e outro
Reccos: Os mesmos
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE BRAGANÇA
Apte: José Lacerda Corrêa da Silva
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: César Zacharias Mártires
Agvda: Maria de Lourdes Andrade da Silva
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Instituto de Terras do Pará - Iterpa
Agvda: Sotop - Sociedade Técnica Operacional Ltda.
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Aptes: Jacinto Assis de Sena, Raul Assis de Sena e outros
Apdos: Antônio Camelo de Moraes e outros
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Aripuanã Madeiras Ltda.
Apdo: Banco Bradesco de Investimento S/A
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Carmem Elizabeth Aragão Addário e outros
Apdo: O Governo do Estado do Pará
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Therezinha de Jesus Lopes, Fialho dos Santos e outro
Apdos: Os mesmos
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Rômulo Fontanelle Mordach e seus avalistas
Apdo: Banco Real S/A
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (PA) 21 de setembro de 1989

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Autos distribuídos na 24ª Sessão Ordinária das Egre-
gias 1ªs Câmaras Isoladas, realizadas em 29.08.89 e
remetidas em 01.09.89.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recco: Adalberto Barbosa Nunes da Silva
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE SANTARÉM
Recte: Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, em exercí-
cio da Comarca de Santarém
Recca: Maria Dinalva de Souza Santos
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE MOJÚ
Recte: Juiz de Direito da Comarca de Moju
Recco: Cândido Soares Pina
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: João Bosco Cardoso de Castro
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recco: Ronaldo Reis de Brício
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE BREVES
Recte: Juiz de Direito da Comarca de Breves
Recco: Jaime Sardinha da Costa
Relator: Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Recte: O Assistente de acusação, Dr. José Maria de L. Costa
Recca: A Justiça Pública
Relator: Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE ANANINDEUA
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Anselmo da Rocha Silva
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Aptes: Normélia Maria Sereja Pereira e João de Deus da Costa
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Geraldo Rabelo Barbosa
Apdo: Cristo Nazaré Barbosa do Nascimento
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: O Estado do Pará
Apdo: José Duarte de Oliveira
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Heliana Guimarães Rocha
Apdo: Jorge Hilton Lado dos Santos
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Gilberto Coutinho Jorge
Apda: Doralice Gonçalves Pantoja
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Elisa Antônia Elvas Henriques
Apdo: Gilberto Alves Cabral
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Brasmógnio - Brasil Mógnio Exportadora Ltda.
Apdos: Carlos Alberto de Lima Chermont e outro
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recco: João de Campos Carlos
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE ACARÁ
Recte: Pretor do Termo Judiciário de Acará
Recco: Raimundo Moraes dos Santos
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recco: José Carlos Melo de Oliveira
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Nelson Neves Palmeirinha
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recco: José Corrêa de Brito Filho
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exerc.
Recco: Jorge Inoue
Relator: Des. Carlos Fernando de S. Gonçalves
Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Recte: Francisco das Chagas Ferreira dos Santos
Recca: A Justiça Pública
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE MARACANÁ
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Valmon Alves Guimarães
Relator: Carlos Fernando de S. Gonçalves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: José Domingos de Souza Moraes
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Aptes: Antônio Calixto da Silva e outros
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Carlos da Conceição Pereira
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE SANTARÉM
Apte: A Justiça Pública
Apda: Izabel dos Santos Andrade
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: WAB - Engenharia e Comércio Ltda.
Apdo: Indústria e Comércio Pinheiro Ltda.
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL
Apte: Banco do Brasil S/A
Apda: Maria das Neves Quirino
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Oscar Raimundo Moura
Apdo: Lar de Maria
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL
Apte: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Apdo: Posto Yamaga Ltda.
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Suelly Maria Barros Castelo de Souza
Apdo: Darcio Maciel Castelo de Souza
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Eneida do Espírito Santo Moraes
Apdo: Omar Said Sanjad
Relator: Des. Carlos Fernando de S. Gonçalves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Margarida Nogueira Chaves
Apdo: João Alderi Pires Chaves
Relator: Des. Carlos Fernando de S. Gonçalves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM
Apte: SPLICE - Indústria e Comércio de Conectores e Terminações Elétricas do Brasil Ltda.
Apdo: Di Gregório Tocan Transportes Ltda.
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (PA) 19 de setembro de 1989

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. 28.960)

Portaria: nº 0717

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Dispensar o Sr. José Wanderley Farias, Agente de Segurança Judiciário, da função gratificada de Chefe de Seção de Transporte - FOMTJ, a partir de 01 do corrente mês.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 11 de setembro de 1989
a) es. Almir de Lima Pereira, presidente, do TJE.

(G. R. 28.808)

Portaria: nº 0718

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:
Declarar efetivo, de acordo com o art. 19, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal Raimundo dos Santos, no cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Salinópolis, no cargo de Oficial do TJE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 08 de setembro de 1989
a) es. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE.

Portaria: nº 0719

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Declarar efetivo, de acordo com o art. 19, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, Antônio dos Reis Souza, no cargo de Escrivã do Único Cartório do Termo Judiciário de Irituia Comarca de São Miguel do Guamá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 08 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

(G. R. 28.844)

Portaria: nº 0720

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder à funcionária Kátia Mello de Moraes Rêgo, Bibliotecarista, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 11 de setembro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 12 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0721

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder ao funcionário Mário da Paixão Lima, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período 86/87, a partir de 11 de setembro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 13 de setembro de 1989.

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0681

O Exmº Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Meneses, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Remover, de acordo com o art. 99, § 2º, II, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 5.008/81, pelo critério de antiguidade, a bacharela Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito de 2ª Entrância, lotada na Comarca de Óbidos, para a Comarca de Ponta de Pedras.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 21 de agosto de 1989

Obs: Republicar por haver saído com incorreção

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Meneses Presidente do TJE, em exercício

Portaria: nº 0729

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária Ana Lúcia de Quino Barbosa, para ocupar o cargo de Supervisora de Distribuição Cível do Setor de Computação do Departamento de Controle de Processo - SISCON.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 12 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0730

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar para exercer a Diretoria do Fórum da Comarca de Abaetetuba, a bacharela Dahil Paranaense de Souza, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª. Vara da referida Comarca.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 15 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0722

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder ao bacharel Amílcar Câmara Leão, Assessor de Câmara, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 11 de setembro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 13 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0723

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder ao funcionário Ademar Dias de Sargos, Atendente Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período 88/89, a partir de 01 de setembro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 12 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0724

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a bacharela Maria Cândida Gomes Noronha, Assessora de Câmara, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 04 de setembro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 13 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0725

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Eliana Maria de Oliveira Ge

Portaria: nº 0731

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder à funcionária Magna Margareth de Andrade Pinheiro, Diretora Geral do SISCON, 30 dias de férias referentes ao período 88/89, a partir de 11 de setembro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 15 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0732

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária Marta Silvia Palheta Amôdo Souza, para exercer a Diretoria Geral do SISCON, durante o período de férias de sua titular, a partir de 11.09.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 15 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0733

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder à funcionária Fátima do Rosário Guimarães Alves, Auxiliar Judiciário, 30 dias de Licença Especial referentes ao quinquênio 84/89, a partir de 28 de agosto de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 15 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0734

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Mandar contar em favor da funcionária Simone de Clairefont Bias

maque, Técnica Judiciário, para substituir a bacharela Maria Cândida Gomes Noronha, Assessora de Câmara durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 13 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0726

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder ao funcionário Geminiano Piedade Farias, Auxiliar Judiciário, 02 anos de Licença sem Vencimentos, a partir do mês de outubro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 13 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0727

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária Ana Regina Guimarães de Azevedo, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 14 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

Portaria: nº 0728

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária Marta Silvia Palheta Amôdo Souza, para ocupar o cargo de Supervisora de Distribuição Criminal do Setor de Computação do Departamento de Controle de Processo - SISCON

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 12 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente do TJE.

(G. R. 28.912)

Cruz, Auxiliar Judiciário, o Tempo de 05 anos, e 01 dia, de Serviços Prestados até 25 de agosto de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 15 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente do TJE.

Portaria: nº 0735

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder à funcionária Maria de Lourdes Sastre da Conceição, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias, a partir de 16 de outubro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 15 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente do TJE.

Portaria: nº 0736

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

Resolve:
Designar a funcionária Regiane Maria Pereira dos Santos, Auxiliar Judiciário, para substituir a funcionária Maria Ruth Alfaia de Menezes, Chefe do Serviço de Empenho deste Tribunal de Justiça, durante o seu período de férias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 15 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente do TJE.

Portaria: nº 0737

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar a bacharel Denise Helena Marques Amorim, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico em Comissão, lotada na Corregedoria Geral de Justiça, vago com exoneração do bacharel Paulo Gomes Jussara Júnior, nomeado como Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 15 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira
Presidente do TJE.

Portaria: nº 0738

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Designar o bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 13ª Vara Cível da Capital, para responder pela 11ª Vara Cível da Capital, durante o período de Licença da sua titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 18 de setembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente do TJE.

(G. R. 28.960)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Relator dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente, LEANDRO TOCANTINS PENNA JUNIOR (adv. Almeida Trindade) e requerida, Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo: ROBERTO TOCANTINS PENNA (adv. Carlos Alberto Ferro e Silva e outra), o seguinte despacho:

"O impetrante LEANDRO TOCANTINS PENNA JÚNIOR e o litisconsorte passivo necessário ROBERTO TOCANTINS PENNA, expondo as razões de fls.57/58, requerem a suspensão do processo deste mandado de segurança, pelo prazo de seis (6) meses.

Embora a legislação atinente ao Mandado de Segurança seja omissa com relação à possibilidade ou não da suspensão do processo do "mandamus", é lógico que, ao mandado de segurança, aplicam-se os princípios processuais gerais.

Assim, considerando o disposto no artigo 265, II, do Código de Processo Civil, defiro o pleito, determinando que, durante o prazo da suspensão deste processo, igual a seis (6) meses, a partir desta data, permaneçam, na Secretaria desta Corte, os autos respectivos, depois do que, caso não se manifestem as partes, no decurso do prazo da suspensão, postulando qualquer medida, devem ser conclusos a este Relator, para o prosseguimento normal do feito.

Belém, 18 de setembro de 1989

(a) Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de setembro de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. 28.928)

23a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Licença.: Des. Paiva Mello, Ossiam Almeida, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro.

Aus. justificadas.: Des. Christo Alves

Procuradores de Justiça.: Drs. Américo Monteiro e Ítalo Tancredi

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Capanema - Impte.: a adv. Heldeci Nazaré Gomes de Oliveira de Souza a favor de GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
Não votou, por não ter assistido ao relatório, os Des.Lydia Fernandes, Ricardo Borges Filho e Calistrato Mattos.
- 2 - Idem, idem - Castanhal - Impte.: O adv. Fuad El Souki Filho a favor de JAILSON FRANCISCO DA SILVA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
Não votou, por não ter assistido ao relatório, os Des.Ricardo Borges Filho e Calistrato Mattos.
- 3 - Idem, idem - S. Felix do Xingú - Impte.: o adv. José Carlos Jorge Mellem a favor de JONAS BORGES DA SILVA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 4 - Idem, idem - Capital - Imptes.: Os advs. Luciel da Costa Caxiado e Américo Lins da Silva Leal a favor de CÉLIO AUGUSTO ALMEIDA.
- Por maioria, vencido o Des. Calistrato Mattos, denegaram a ordem.
Não votou, por declarar-se suspeito, o Des.Carlos Gonçalves.
- 5 - Idem, idem - Santa Izabel do Pará - Impte.: o adv. Fernando Luiz de Nogueira Menezes a favor de LUIZ JÂNIO MOURA RODRIGUES..
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 6 - Idem, idem - Castanhal - Impte.: a adv. Suleima Nazaré Habis Dantas a favor de EDSON RUBENS HOLANDA DOS SANTOS.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 7 - Idem, idem - Impte.: o adv. Eduardo Moreira a favor de LOURIVAL CASTRO CONCEIÇÃO.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 8 - Idem, idem - Imptes.: os advs. Leonam Gondim da Cruz e Leonam Gondim da Cruz Júnior a favor de SAMUEL LIMA SAMPAIO.
- Em razão do empate verificado na votação (seis votos concedendo e seis votos denegando a ordem), prevaleceu a decisão mais favorável ao paciente, tendo sido, portanto, concedida a ordem.

24a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Licença.: Des. Paiva Mello, Ossiam Almeida, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro.

Ausência.: Des. Ricardo Borges Filho
Procuradores.: Drs. Jaime Lamarão e Moacir B. Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Repte.: José Galdeano Alarcon Filho (adv. Maria Madalena Garcia Quites) - Regda.: MM.Juiza de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Des.Lydia Dias Fernandes.
- Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, concederam a ordem para dar efeito suspensivo à apelação.
- 2 - Idem, idem - Repte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Tufi Murtan Neto) - Regdo.: MM.Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira.
- Unanimemente, concederam a ordem por emprestar efeito suspensivo ao recurso interposto.
Retirou-se o Des. Ary da Silveira.
- 3 - Idem, idem - Capital - Repte.: Francisco Pompeu Brasil Filho (adv. em causa própria) - Regdo.: MM.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Romão Amodeo Neto.
- Adiado por ausência justificada do Relator
- 4 - Idem, idem - Repte.: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Meta-lúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará - (adv. Cadmo Bastos M.Junior e outro) - Regda.: MM. Juiza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Des.Maria Lúcia Marcos dos Santos.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do pedido por incabível na espécie.
- 5 - Embargos Infringentes - Capital - Embgte.: Sucessores de Benjamin Cardo so do Vale (adv. Moacir Moraes Filho) - Embgdo.: Benemérita Sociedade Beneficiente Portuguesa do Pará (adv. Orlando Antonio Fonseca) - Relator.: Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira.
- Adiado a pedido do Des.Relator.
- 6 - Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Rosa de Moura Souza (adv. Luiz Paulo Galvão) - Regda.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 1a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Des.Maria de Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O.13.9)
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do pedido por incabível na espécie, ficando, em consequência, cassada a liminar deferida.
- 7 - Ação Rescisória - Capital - Autor.: Sotave Norte S/A (adv. Ricardo Paulo de Lima Sampaio) - Ré.: Ciesa - Coimbra e Exportação S/A (adv. Rosalina Q. Silva) - Relatora.: Exma.Sra.Des.Climenê Pontes (pub. no D.O. 13.9)
- Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, julgaram improcedente a ação. Não votou, por impedida, a Des. Izabel Leão.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 19 de setembro de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

19ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 14 de setembro de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Clímenie Bernadette de Araújo Pontes e, especialmente convocados, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Licenciados: Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva T. Mello e Nelson Silvestre Rodrigues Amorim. Em gozo de férias: Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Aurélio Corrêa do Carmo e Humberto de Castro. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recda: Esmeralda Ferreira Rodrigues
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Clímenie Pontes e Maria Lúcia Santos
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recda: Ivancy Martins dos Santos
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Maria Lúcia Santos e Carlos Gonçalves
- 3- Idem, Idem, Santa Izabel do Pará
Recte: Juíza de Direito da Comarca
Recdos: Lucimar Rodrigues de Oliveira e outros
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Maria Lúcia Santos e Carlos Gonçalves

(Publicado no D.O. de 05.09.89)

- 4- Recurso Penal Ex-Officio da Capital
Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdos: Casemiro Pereira Cordeiro, Eliel Mário dos Santos e José Nazareno de Oliveira Cruz (Adv. Osvaldo Serrão)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, pronunciar os réus, submetendo-os a julgamento pelo Tribunal do Júri.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho e Maria Lúcia Santos

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: Egidio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto L. de Salles)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adva. Marilena M. Wanderley)
Relator: Des. Stélio Menezes
Decisão: Adiado.
- 2- Idem, Idem, Idem
Apte: J. L. Pereira, Organização Técnica Leandro Comércio e Peças (Adv. Jorge Ferraz Neto)
Apdo: Waldemar Marques da Conceição (Adva. Albina de Fátima Barbosa de Souza)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Adiado.
- 3- Apelação Cível e Agravo Retido da Capital
Apte/Agvdo: Luiz Siqueira Magalhães (Adv. José Fernandes Chaves)
Apdo/Agvte: Laurindo dos Santos Banha (Adv. Nelson M. e Souza)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 05.09.89)

- 4- Apelação Cível da Capital
Apte: Raimundo Jair Brito (Adv. Raimundo Augusto Rios Brito)
Apdo: Cláudio Mendonça Ferreira de Souza (Adv. Fernando Gonçalves)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Adiado.
- 5- Idem, Idem, Idem
Apte: Paulo Geraldo Rabelo (Adv. Alberico Pimentel Filho)
Apdo: Alonzo Arquelau de Castro (Adv. Silvio de Oliveira Souza)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 19 de setembro de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

25ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15 de setembro de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Romão Amoêdo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Licenciado: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Mário Ney de Souza Figueira (Câmara Penal) e Antônio César Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: José Carlos Furtado Sampaio
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
Presidência: Des. Calistrato Mattos
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Laércio de Souza Santos
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora, José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
Presidência: Des. Calistrato Mattos

MATÉRIA PENAL

- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recda: Ana da Conceição Silva Sidônio
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos
- 4- Idem, Idem, Itaituba
Recte: Juiz de Direito da Comarca
Recdo: Pedro da Silva Santos
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos
- 5- Idem, Idem, Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Antônio Pereira de Oliveira
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora, Calistrato Mattos e Maria Lúcia Santos
- 6- Idem, Idem, Vizeu
Recte: Juíza de Direito da Comarca
Recdo: Alacid Pacheco Diniz
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Maria Lúcia Santos
- 7- Idem, Idem, Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Moisés Pimentel Costa
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Maria Lúcia Santos
- 8- Idem, Idem, Termo do Acará
Recte: Pretor do Termo Judiciário do Acará
Recdo: Walter Lúcio Rodrigues
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
- 9- Idem, Idem, Capital
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recda: Nilza Maria Costa e Silva
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
- 10- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Nonato Damasceno
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
- 11- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Orlando Rosa
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
- 12- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Rosendo Quaresma
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, deram provimento parcial ao recurso para estender o benefício do writ com relação à identificação dactiloscópica.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
- 13- Apelação Penal da Capital
Apte: Sebastião Carlos da Silva Pires, vulgo "Sabá" (Adv. Djalma Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.
- 14- Idem, Idem, Idem
Apte: João Alves da Costa Filho (Adv. Júlio S. Carneiro)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o recorrente por insuficiência de provas.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Embargos de Declaração da Capital
Embgtes: Kenichiro Motoki e s/mulher
Embgo: O V. Acórdão nº 15.983
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo Neto
- 2- Idem, Idem, Idem
Embgtes: Juan Manuel Velasco
Embgo: O V. Acórdão nº 16.154
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, acolheram, em parte, os embargos, nos termos do voto da Des. Relatora.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos
- 3- Apelação Cível da Capital
Apte: Banakoba Ltda. (Adva. Carmem Cunha)
Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S/A (adv. Carlos F. e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 4- Idem, Idem, Idem
Apte: IONPA - Instituto de Organização Neurológica do Pará e seus fiadores

- (Adva. Yolanda M. Nunes)
Apdo: O espólio de Anna Garcia Camacho Leal (Adv. Ruy Guilherme S. Filho)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 5- Idem, Idem, Idem
Apte: Manoel Brito de Almeida Filho (adv. Pedro B. Pinheiro)
Apda: Claide da Graça Anjos de Almeida (Adv. Flávio Maroja)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 6- Idem, Idem, Idem
Apte: Raimundo Heraldo Ferreira Bessa (Em causa própria)
Apdo: José Ferreira Rodrigues (Adv. Ademar Kato)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para julgar improcedente a ação de despejo, invertido o ônus da sucumbência.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos
- 7- Idem, Idem, Idem
Apte: Luiz Avelino de Freitas (adv. Francisco Salgado)
Apdos: Jaime Soares Hamoy e outros (Adv. Rui Guilherme de Aquino)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 8- Idem, Idem, Idem
Apte: Empresa de Transportes Rápido Dom Manoel (Adv. Hamilton R. Gualberto)
Apdo: Antônio de Araújo de Oliveira (Adv. Expedito Ribeiro)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença em agravo retido por cerceamento de defesa. Também unanimemente, rejeitaram a preliminar de julgamento ultra-petita. No mérito, à unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo, nos termos do voto da Des. Relatora.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Maria Lúcia Santos
- 9- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: José Domingos Vilanova de Bastos (Adv. José Acreano Brasil)
Agvdo: Edgar Lobato de Almeida (Adv. Carlos Alberto Arruda)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de falta de representação do agravante. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo para manter o despacho agravado.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
- 10- Apelação Cível da Capital
Apte: Jorge Luiz Cordeiro de Mendonça (Adva. Livia C. Chermont)
Apda: Ana Maria Águila da Rocha (Adv. José Luiz N. Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Maria Lúcia Santos e Romão Amoêdo Neto
- 11- Idem, Idem, Ananindeua
Apte: Indústria São Vicente M. Santos S/A (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Apdo: Marçílio Felgueiras Vianna (Adv. Carlos Nazareno C. Padilha)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada pelo Des. Relator e acolhida pelo Des. Revisor, tendo a Des. Maria Lúcia Santos, 3ª julgadora, pedido vista dos autos.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amoêdo Neto, Revisor e Maria Lúcia Santos
- 12- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: R. Agra (Adv. Alacy Viana Nahum)
Agvdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Sílvia Figueiroa de Mattos)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Por maioria, vencido o Des. José Alberto Maia, acolheram a preliminar de ilegitimidade de parte.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 13- Idem, Idem, Idem
Agvte: R. Agra (Adv. Alacy Viana Nahum)
Agvdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Sílvia F. de Mattos)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Por maioria, vencido o Des. José Alberto Maia, acolheram a preliminar de ilegitimidade de parte.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 14- Idem, Idem, Idem
Agvte: R. Agra (Adv. Alacy V. Nahum)
Agvdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Sílvia F. Mattos)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Por maioria, vencido o Des. José Alberto Maia, acolheram a preliminar de ilegitimidade de parte.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 15- Idem, Idem, Idem
Agvte: R. Agra (Adv. Alacy V. Nahum)
Agvdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Sílvia F. Mattos)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Por maioria, vencido o Des. José Alberto Maia, acolheram a preliminar de ilegitimidade de parte.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 16- Idem, Idem, Idem
Agvte: J. Cruz Engenharia, Comércio e Representações Ltda. (Adv. Deusdedim Freire Brasil)
Agvdo: João Cardoso Sobrinho (Adv. João Zoghbi Barata)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter o despacho agravado.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
- 17- Apelação Cível e Agravo de Instrumento da Capital
Apte/Agvdo: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses C. de Souza)
Apdo/Agvte: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Luis Roberto Meira)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de prevenção da 1ª Câmara Cível Isolada, a fim de que os autos sejam remetidos àquela E. Câmara.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos
- 18- Apelação Cível da Capital
Apte: José Paiva Ferreira (Adv. Fernando Gonçalves)
Apdo: O espólio de Mirocles de Carvalho (adv. Paulo Meira)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
- (Publicados no D.O. de 12.09.89)
- 19- Apelação Cível da Capital
Aptes: Os herdeiros de Auxiliadora Fonseca Tavares (Adv. Djalma Chaves)

Apda: Sonora Comercial Ltda. (Adv. Aury Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Maria Lúcia Santos.

20- Idem, Idem, Idem
Apte: José Thomaz Nabuco de Oliveira Filho (Adv. Orlando Fonseca)
Apda: C.C.A. - Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adva. Ivaneide Trindade)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 20 de setembro de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G. R. 28.960)

CONSELHO DA MAGISTRATURA PROVIMENTO Nº01/89

REGULAMENTA O ESTÁGIO DOS JUÍZES CONCURSADOS, QUE INGRESSEM NA CARREIRA DA MAGISTRATURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais (Lei nº 5.008/81), etc.,

- CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal, art. 95, I c/c o art. 125, referente à vitaliciedade no primeiro grau;
- CONSIDERANDO** as normas contidas nos arts. 17, § 2º e 80, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, (L.C. 35/79);
- CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o estágio previsto para os juizes que ingressam na carreira da magistratura estadual;
- CONSIDERANDO** que pela Carta Magna o merecimento deve ser aferido e consequentemente o estágio também, estabelecendo-se critérios objetivos de conduta, operosidade, responsabilidade funcional e outros aspectos;
- CONSIDERANDO** que ditos critérios despertarão no magistrado em carreira inicial o desejo de aprimoramento, além da disputa por um conceito mais substancial, balizador de sua futura promoção;
- CONSIDERANDO** o estabelecido no Código Judiciário do Estado, arts. 30, § único e 42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os primeiros dois anos do juiz concursado são considerados como estágio, e nesse período, serão avaliados os requisitos básicos que definirão sua permanência na magistratura de carreira, com base no seguinte:

- I - Residência na comarca;
- II - Idoneidade moral;
- III - Frequência;
- IV - Presteza e segurança no exercício da jurisdição;
- V - Aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento;
- VI - Produtividade;
- VII - Bom relacionamento com as partes, advogados e Ministério Público;
- VIII - Cumprimento de prazos

Art. 2º - A Corregedoria Geral de Justiça baixará normas suplementares a este PROVIMENTO, para a devida apuração dos requisitos referidos no artigo anterior, e para esse fim cadastrará todos os juizes em estágio, anotando em fichas próprias as atividades funcionais, para futura avaliação;

Art. 3º - Antes de decorrido o biênio do estágio, o juiz concursado poderá vir a perder o cargo, por deliberação do Tribunal, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros efetivos (Constituição Federal, art. 95, I e Lei Estadual nº 5008/81, art. § único);

Art. 4º - Apurados durante o estágio, fatos que não recomendem a permanência do juiz, principalmente se relacionados com os requisitos estatuidos art. 1º, a Corregedoria Geral submeterá a matéria à apreciação do Conselho da Magistratura que se pronunciará sobre o aproveitamento ou exoneração do juiz, fundamentando sua conclusão, que será precedida do procedimento estabelecido no art. 26 I, b, do R.I., assegurada ao interessado ampla defesa;

Art. 5º - Após a manifestação do Conselho da Magistratura, o processo será submetido ao Tribunal Pleno para os efeitos legais;

Art. 6º - Este PROVIMENTO entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e Cumpra-se
Belém, 22 de agosto de 1989

(a.a) Desembargador STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente do Conselho da Magistratura

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Desembargadora CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 14 de setembro de 1989.

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. 28.912)